

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 18 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3472

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 00008/2023

A Comissão de Licitação torna público a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00008/2023, tipo menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da lei nº 14.133/21, objetivando contratação de empresa para os serviços de dedetização. Abertura dia 24.10.2023 as 09:00 horas a rua Irineu Lacerda, s/n – centro - Aguiar-PB. O edital encontra-se: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 17 de Outubro de 2023.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:62E5C5AA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00046/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL PARA REUNIÕES - ALTIPLEX JOSE OLIMPIO OFFICE, SITUADO NA AV. JOAO CIRILO DA SILVA 221 - CABO BRANCO - JOAO PESSOA/PB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DP00046/2022. **ADITAMENTO:** Reajuste de preço contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00126/2022 - George Augusto Paiva dos Santos - 2º Aditivo - acréscimo de 3,99% - equivalente a R\$ 1.101,79. O valor consolidado passa para R\$ 28.701,79. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 2.391,81. **ASSINATURA:** 16.10.23

Caaporã - PB, 17 de Outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**8C8DCFBB

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

DECRETO Nº PE 00021/2023 - 01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como Gestor e Claudio Ferreira Monteiro, Vigilante, para Fiscal do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0 KILOMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO E MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DEMUTRAN, DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução dos referidos contratos. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 17 de Outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**4EA11279

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

DECRETO Nº PE 00021/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0 KILOMETROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE

TRÂNSITO E TRANSPORTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DEMUTRAN, DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: JS MOTOS – COMERCIO DE MOTOCICLETAS, PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.867.835/0001-19 - VALOR: R\$ 39.998,00. Publique-se e cumprase. Caaporã - PB, 17 de Outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**69873CFA

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

DECRETO Nº TP 00007/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** e Alfredo Manoel do Espírito Santo Neto, Secretário de Meio Amb Desen Urb e Econ, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DE CUPISSURA, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 17 de Outubro de 2023

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**0842DDD3

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

DECRETO Nº TP 00007/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DE CUPISSURA, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 28.697.127/0001-20 - VALOR: R\$ 100.776,92. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 17 de Outubro de 2023

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**34A640C6

LICITAÇÃO ERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2023

DECRETO Nº TP 00007/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00007/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DE CUPISSURA, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com base

nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EMPRESA: JGM ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 28.697.127/0001-20 - VALOR: R\$ 100.776,92. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 17 de Outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**0CA1037B

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023

DECRETO Nº IN 00012/2023-01

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da Inexigibilidade de licitação nº IN00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONCENTRANDO SUA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, TRANPARÊNCIA E OUVIDORIA; com base nos elementos constantes do processo correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a: EMPRESA: COATTI NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 52.250.243/0001-81 - VALOR: R\$ 12.000,00. Publique-se e cumprase. Caaporã - PB, 17 de Outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**5B466C17

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023

DECRETO Nº IN 00012/2023-02

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR as servidoras Gabriela Leal de Miranda, Secretária, como **Gestora** e Tayza Lima Monteiro, Chefia de Gabinete, para **Fiscal** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONCENTRANDO SUA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, TRANPARÊNCIA E OUVIDORIA; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 17 de Outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro **Código Identificador:**B53C291C

LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2023

DECRETO Nº IN 00012/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E

ASSESSORAMENTO TÉCNICO-JURÍDICO DO INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONCENTRANDO SUA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, TRANPARÊNCIA E OUVIDORIA; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de: EMPRESA: COATTI NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 52.250.243/0001-81 - VALOR: R\$ 12.000,00. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 17 de Outubro de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 3C81ADF7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2023

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 31 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 09H00MIN, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA PARA PARCELADA, SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB, para atender a necessidades das Secretarias do município. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital através gratuitamente TCE/PB do portal do https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal http://www.portaldecompraspúblicas.gov.br.

Cabaceiras PB, 17 de Outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**BCB622A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia 31 DE OUTUBRO DE 2023 ÀS 11H30MIN, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PROJETOS PEDAGÓGICOS PARA CRECHE, CONFORME CONVÊNIO Nº 192/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/PB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB, para atender a necessidades da Secretarias de Educação do município. As empresas interessadas poderão adquirir o portal gratuitamente através do do https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO - Mural de Licitações Previstas) e/ou e-mail: por cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal http://www.portaldecompraspúblicas.gov.br. Cabaceiras PB, 17 de Outubro de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO -

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:20B51EAE

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2023/PMC

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: SIAO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 49.015.660/0001-35, no valor total de R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE <u>CONCEIÇÃO – PB</u>, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 10 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**7940008E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0148/2023 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO GADO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0036/2022 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2022 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 11/10/2023 a 11/10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADO: SIAO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - CNPJ nº 49.015.660/0001-35

VALOR TOTAL: R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**D1D6A16A

GABINETE DO PREFEITO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N°. 079/2023

Natureza: Requerimento do(a) Servidor(a)

Requerente: ÉRICA CAVALCANTE SUASSUNA DANIEL Objeto: Pedido de Licença para Tratar de Interesses Particulares

Decisão: Concedida a licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de 03 (três) anos, com início em 17/10/2023.

Conceição/PB, 17 de outubro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A0DE593F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00019/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2023, que objetiva: Contratação de empresa para execução de serviços de retirada e reposição de pavimentação para subida de greide em trechos das Ruas Francisco Abdon da Silva e Francisco Alves de Oliveira. De acordo com projeto básico; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUMAX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 100.057,31.

Jericó - PB, 17 de Outubro de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO - Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**31A30651

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 56/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato nº 56/2022, Tomada de Preços nº 002/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI. Objetivo: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, iniciando em 23/04/2023.

Juarez Távora(PB), 13 de abril de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA Prefeito

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**F2120131

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO 56/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato nº 56/2022, Tomada de Preços nº 002/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa GRAMARE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI. Objetivo: alterar a quantidade dos serviços contratados, com acréscimo no valor de R\$ 99.579,85 (Noventa e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Juarez Távora(PB), 11 de outubro de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:F8A2E664

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00024/2023, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação artística de BRASAS DO FORRÓ para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 21 de outubro, com duração de 01h30 (uma horas e trinta), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D´água— PB. Em favor da empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, CNPJ sob o nº 03.657.268/0001-99, nos termos do art. 25 III, da Lei nº 8.666/93, em consequência fica o fornecedor acima convocado a assinara o contrato nos termos do art. 64, *caput*, da lei n 8.666/93, sob as penalidades da lei.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, III da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-e. Cientifique-se.

Olho D'água-PB, 17 de outubro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:45D9181D

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00024/2023, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, CNPJ sob o nº 03.657.268/0001-99, com o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Com a Contratação artística de BRASAS DO FORRÓ para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 21 de outubro, com duração de 01h30 (uma horas e trinta), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D'água—PB.

Olho D'água-PB, 17 de outubro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**15FAE344

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº 00024/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB

CONTRATADA: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, CNPJ sob o nº

03.657.268/0001-99

OBJETO: Contratação artística de **BRASAS DO FORRÓ** para animar as Festividades de Nossa Senhora Perpétuo Socorro, com apresentação a ser realizada no dia 21 de outubro, com duração de 01h30 (uma horas e trinta), em Praça Pública do Distrito do Socorro, no Município de Olho D´água— PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Olho D'água-PB, 17 de outubro de 2023.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**B42E23A3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕES LTDA - CNPJ N° 16.620.059/0001-12

Endereço Eletrônico: licitacao@gauchacolcoes.com.br

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 164/2023, Pregão Eletrônico n° 020/2023, Contrato n° 1796/2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento das solicitações, conforme requisição nº 44886 sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Cláusula 4ª (4.1) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: licitacao@gauchacolcoes.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e

contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 16 de outubro de 2023.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa **Código Identificador:**728590F9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO FARDAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2023. DOTAÇÃO: Recursos Município de São João Rio do Peixe Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde Hospital Municipal Cap. João Dantas Rothea 339030 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 17/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00346/2023 - 17.10.23 - ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO - R\$ 26.787,46.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**BF447EA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO TP 04/2023

AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 16 de Maio de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 00004/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DO GINÁSIO DA E.M.E.I.F MARIA GALDINO PIES NO DISTRITO DE BANDARRA, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB. Justificativa: Em respeito ao princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal no 8.666/93 (Lei de Licitações), procede, em nome do Município de SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB, e em defesa do interesse público CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2023, supramencionada, em razão da inserção de planilhas desatualizadas, sendo impossível execução da obra, pois, há inviabilidade dos valores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB.Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.

São João Rio do Peixe - PB, 17 de outubro de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**A15B243D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2023

OBJETO: Aquisição de uma área de terreno para construção do Mercado Agropecuário através da Secretaria de Agricultura e SECRETARIA DOTAÇÃO: 02.020 Abastecimento. ADMINISTRAÇÃO 04.122.2006.1027 Aquisição de Imóveis para Instalações Administrativas 4590.61.00.1.500.0000 Aquisição de Impostos Imóveis Recursos não Vinculado de 4590.61.00.1.704.0000 Aquisição de Imóveis - Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.1020.1106 Aquisição Imóveis Implantação Pro. Infraestrutura 4590.61.00.1.500.0000 Aquisição de Imóveis - Recursos não Vinculado de Impostos 4590.61.00.1.704.0000 Aquisição de Imóveis - Transferências da União Referentes a Compensação Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais. VIGÊNCIA: até 17/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00210/2023 - 17.10.23 - CLG DISTRIBUICAO E PARTICIPACOES LTDA. - R\$ 650.000,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**9F265ABC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Arara – PB, NOTIFICA A EMPRESA GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA – ME, CNPJ: 20.352.354/0001-02, localizada à RUA LAURO JAQUES, 72 - FLORESTA - BELO HORIZONTE - MG, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar da publicação desta notificação, feita em jornal de grande circulação, sob pena de rescisão total do contrato nº 00144/2023-CPL, bem como aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito será, imediatamente, aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Arara PB, 16/10/2023

JOSINELMA LÁZARO DA SILVA COSTA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:837BF044

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 120, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia **17 de outubro de 2023 a 17 de novembro de 2023**, para o servidor

MARIA HELENA COSMO DA SILVA, cargo de Agente Comunitária da Saúde, matricula nº 1082, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: B812537D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 121, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, c/c art. 65, da Lei Municipal nº 01/93. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2022, computados a partir do dia 17 de outubro de 2023 a 16 de novembro de 2023, para o servidor JOSIVAN MARANHÃO COSTA, cargo de Agente Comunitário da Saúde, matricula nº 1077, vinculado à Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**27B80710

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 111/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

EXONERAR (a pedido) a Senhora MARYA MARLLY VIEIRA FORMIGA, brasileira, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 3.976.174 2ª via SSDS/PB e do CPF 111.772.574-08, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves nº 1.380 Ed Carla Lêla Apt. 102 b — Bairro Da Prata — Campina Grande — PB, para o Cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO , tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 17 de Outubro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador: 64975371

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL PARA PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2023

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e formação da Equipe Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sobre monitoramento, acompanhamento, execução e avaliação de Projetos Pedagógicos desenvolvidos nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Bernardino Batista — Paraíba.

O interessado poderá obter o Edital e o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com.

A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 23 de Outubro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Bernardino Batista - PB, 17 de Outubro de 2023.

ANTONIO DUARTE DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas **Código Identificador:**5E44D42D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Sr. André Luiz Gomes de Araújo, nos termos da legislação em vigor, RATIFICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas, instituições privadas com ou sem fins econômicos ou filantrópicas, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (neurologia, ginecologia, urologia e cardiologia) NO ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB.

Ainda, **ADJUDICA** o objeto do Chamamento Público para Credenciamento nº. 008/2023 em favor da Pessoa física MARTHA ELEONORA DE ANDRADE LIMA - CPF no 645.734.XXX-XX – Valor R\$ 70.000,00.

Boa Vista (PB), 17 de Outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**EE71F224

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 773/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 271.799,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais), destinados à inclusão da ação para a AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAUDE ATENÇÃO PRIMÁRIA (SUS).

§1° - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

ANEXOI

A LEI N°773/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

<u>AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SAUDE ATENÇÃO</u> <u>PRIMARIA (SUS).</u>

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PRO	GRAMÁTICA	
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	1007	Saúde de Qualidade para Todos
Ação	1036	Aquisição de Veiculo para Saúde Atenção Primaria (SUS).
Elemento de despesa	4.4.90.52.01	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor Total	271.799,00	Duzentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 9EB66273

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 774/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), destinados à inclusão da ação para a Aquisição de Ambulância Emenda Impositiva Estado Nº 241/20223.

- §1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.
- **Art. 2°.** Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
- **Art. 3°.** Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

ANEXOI

A LEI N°774/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

<u>AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA – EMENDA IMPOSITIVA</u> ESTADO 241/2023

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1007	Saúde de Qualidade para Todos
Ação	1037	Aquisição de Ambulância Emenda Impositiva Estado № 241/2023.
Elemento de despesa	4.4.90.52.01	Equipamentos e Materiais Permanente
Fonte de Recursos	710	Transferência Especial do Estado
Valor Total	150.000,00	Cento e Cinquenta Mil Reais.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito constitucional

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:B3F6D1B9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 775/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR SOBRE VENCIMENTOS DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E **INTEGRANTES** PARTEIRAS, DO **OUADRO** DE MUNICÍPIO **SERVIDORES** DO REFERENTE À COMPETÊNCIA DE **SETEMBRO** E DÁ **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder assistência financeira complementar sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

I – enfermeiros:

II - técnicos de enfermagem;

III - auxiliares de enfermagem;

IV – parteiras.

Parágrafo único. A assistência financeira complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

- **Art. 2º** A complementação de que trata o Art. 1º refere-se à competência de setembro de 2023 e aos ajustes no InvestSUS previstos no art. 3º, §1º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde relativos ao quadrimestre maio/agosto de 2023.
- §1º O valor da parcela complementar da competência Setembro equivalente a R\$ 85.558,35 (oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) se encontra creditado em conta específica (CEF-0041/006/00624130-4), conforme dados disponibilizados pelo InvestSUS.
- **Art. 3º** Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a assistência financeira complementar de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

- **Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.
- **Art.** 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

ANEXO

Boa Vista, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**BB576B3A

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 776/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 66.393,04 (Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos), destinados a ocorrer com despesas da função programática - 10.302.1007-2069 - Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem Portaria 1.446/2023

§1° - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO Prefeito Constitucional

<u>ANEXOI</u>

A LEI N°776/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM portaria 1.446/2023.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2020 - SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1007	Saúde de Qualidade para Todos
Ação	2069	Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem Portaria 1.446/2023
Elemento de despesa	3.1.90.11.01 31.90.04.01	Vencimentos e Vantagens Fixas. Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	605	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor Total	28.265,58 38.127,46 66.393,04	Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito constitucional

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:3645670D

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 777/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 19.165,31 (Dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos), destinados a ocorrer com despesas da função programática - 10.301.1007-2068 - Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem Portaria 1.446/2023

§1° - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

<u>ANEXOI</u>

A LEI N°777/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM portaria 1.446/2023.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2020 - SECRETARIA DE SAUDE.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA		
		DESCRIÇÃO
Função	10	SAUDE
Sub-função	301	ATENÇÃO BASICA
Programa	1007	Saúde de Qualidade para Todos
Ação	2068	Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem Portaria 1.446/2023

Elemento de despesa	3.1.90.11.01 31.90.04.01	Vencimentos e Vantagens Fixas. Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos	605	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Valor Total	17.492,58 1.672,73 19.165,31	Dezenove mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 2BDF8ED7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 778/2023.

ALTERA OS ARTIGOS 5°, 10° E 11° DA LEI 00734/2022 QUE TRATA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder executivo autorizado a altera o percentual de suplementação contido nos artigos **5º**, **10º** e **11º**, da Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5° - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7°, 42 e inciso II e III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação do total da despesa fixada, até o limite de 40% (quarenta por cento).

Art. 10° - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2023 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Boa Vista, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:9DCB8B5E

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 779/2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei.

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinados à inclusão da ação para a REFORMA DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL, constante na lei acima citada

§1° - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso II e III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3°. Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos: recursos de convênios transferidos através do Governo Federal ou Estadual

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

ANEXOI

A LEI N°779/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL.

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PRO	GRAMÁTICA	
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	1029	Politicas de Revitalização Urbana
Ação	1035	Reforma do Mercado Público Municipal.
Elemento de despesa	4.4.90.51.01	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	706	Transferência Especial da União – Principal.
Valor Total	500.000,00	Quinhentos Mil Reais.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: 169896EE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA № 111/2023 - ROGÉRIA MÁXIMO DE LAVÔR

PORTARIA Nº 111/2023

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e Lei Municipal 624/2012. Processo Administrativo nº 084/2023.

Considerando que a Sra. Rogéria Máximo de Lavôr, foi admitida neste Município no dia 20/10/2010, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro(a), a mesma requereu licença para tratar de interesse particular, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, Licença Para Tratar de Interesse Particular (Sem Remuneração) pelo período de um mês em benefício da Sra. **ROGÉRIA MÁXIMO DE LAVÔR**, matrícula nº 10183 ocupante do cargo de **Enfermeiro(a)**, nos termos da Lei Municipal 624/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período compreendido de 07/11/2023 a 07/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 18 de outubro de 2023.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**0D228BE6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 00019/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2023, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual contratação para aquisição de material de construção, a fim de atender as demandas do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGROSHOP COM. VAR, DE MED. E PROD. VET. EIRELI –ME - R\$ 26.420,20; ANTONIO CRISTIANO DA SILVA - R\$ 9.660,00; ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - R\$ 23.643,00; CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 48.636,40; INFANTARIA COMERCIAL - R\$ 23.447,62; JOSILDO FARIAS DO NASCIMENTO - R\$ 257.433,70; MARIA ROSALYN AZEVEDO SILVA - R\$ 210.687,69.

Camalaú - PB, 16 de outubro de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

- Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**051B0A3C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS PE 00018/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar a fim de suprir a demanda da secretaria municipal de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. VIGÊNCIA: até 28/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00094/2023 - 29.09.23 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 165,00; CT Nº 00095/2023 - 29.09.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 7.693,00; CT Nº 00096/2023 - 29.09.23 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.643,00; CT Nº 00097/2023 - 29.09.23 - EUROMED COMERCIO DE

MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 178.839,90; CT N° 00098/2023 - 29.09.23 - MEDIC MANUTEN????O E REPARA????O DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 24.936,40; CT N° 00099/2023 - 29.09.23 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 695,80; CT N° 00100/2023 - 29.09.23 - ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 58.662,25.

Camalaú (PB), 17 de outubro de 2023

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Prefeito Interino

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:BC033F75

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO ANÁLISE E JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PRECOS Nº 006/2023

Após análise da documentação de habilitação, a CPL emite a seguinte DECISÃO por unanimidade, em conformidade com os princípios da licitação, Edital e a Lei 8.666/93: **CLASSIFICADAS**:

1º PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.721.826/0001-91, proposta de preços no valor de **R\$** 604.368,00, (seiscentos e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais);

Atendeu ao edital.

2°- ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.566.790/0001-87.

Apresentou proposta de preços no valor de R\$ 597.663,56 (quinhentos e noventa e sete mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos):

Atendeu edital.

DESCLASSIFICADAS:

1° - SILVA & LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ N° 17.287.720/0001-82.

A qual a apresentou a proposta no valor global de R\$ 601.413,36 (seiscentos e um mil e quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos).

De acordo com a análise feita da proposta de preços, não foi atendido os itens 5.2.2, letra i e 5.1.1, letra d do edital que dispões que todos os custos estão inclusos no preço proposto e que a proposta deve ser assinada pelo responsável técnico no qual consta apenas a do sócio, portanto, a proposta está DESCLASSIFICADA.

2º- OBRAPLAN EMPRESA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO URBANA- ME, CNPJ 26.764.981/0001-37, apresentou a proposta no valor global de R\$ 598.043,44 (quinhentos e noventa e oito mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos);

De acordo com a análise feita da proposta de preços, não foi atendido o item **5.1.1, letra d** do edital que dispões sobre a assinatura na proposta, no qual as mesmas estão com data anterior ao aviso da licitação, caso esse é impossível, definindo que as mesmas não são passiveis de autenticação, portanto, a proposta está

DESCLASSIFICADA.

DA CONCLUSÃO

Concluída a análise das propostas passamos a identificar que a empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.566.790/0001-87, com proposta no valor de R\$ 597.663,56 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) fica declarada como licitante vencedora deste processo licitatório.

.INFORMAÇÕES: no endereço Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro – Catingueira-PB - Estado da Paraíba, deste edital ou por email: licitacao@catingueira.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital.

CATINGUEIRA/PB, 17 de Outubro de 2023.

LUCIANO MEDEIROS CHAGAS Presidente Da CPL/PMC

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**E17944C1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 315/2022

Pregão Eletrônico nº 036/2022 - Contrato nº 315/2022 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: GILVANIRA LOPES DE SOUZA LEITE - ME, CNPJ 11.909.659/0001-81 - Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 315/2022, na forma do art. 57 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de mais 12 (doze) meses, através da qual o mesmo atingirá seu período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até 22/09/2024, mantidas as condições e valores pactuados originalmente, acrescentando-se o valor de R\$ 37.500,00, correspondente à prorrogação. - Data da Assinatura: 23/08/2023 - Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Gilvanira Lopes de Souza Leite (pela Contratada)

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**C80E3334

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 025/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 025/2023**, que objetiva a contratação de pessoas jurídicas de direito privado para prestar serviços em forma de locação de um veículo, tipo caminhão pipa, para abastecimento de água potável para a população e escolas da Zona Rural do Município de Coremas/PB, em caráter emergencial, durante o período de 04 (quatro) meses, conforme Termo de Referência, **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** seu objeto à pessoa jurídica **JOSE FERREIRA DA SILVA NETO** (**FERREIRA TRANSPORTES**), CNPJ 43.506.783/0001-92, com valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Coremas/PB, 13 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA (prefeito).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**3190C9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 212/2023

Dispensa de Licitação nº 025/2023 - Contrato: 212/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94 - Contratada: JOSE FERREIRA DA SILVA NETO - ME (FERREIRA TRANSPORTES), CNPJ 43.506.783/0001-92 - Objeto: contratação de uma Pessoa Jurídica para prestar serviços de locação de um veículo, tipo caminhão pipa, para abastecimento de água potável para a população e escolas da Zona Rural do Município de Coremas/PB, em caráter emergencial, durante o período de 04 (quatro) meses, conforme Termo de Referência - Valor Mensal: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); Valor Total do Contrato: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) - Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Dotação: QDD/2023 - Data da Assinatura: 14/09/2023 - Vigência do

Contrato: 14/09/2023 (data da assinatura) até 14/09/2024. Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) Jose Ferreira da Silva Neto (pela Contratada).

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**6C3F9CAD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Para prestação de serviços em exames de ultrassonografias, tomografias e em consultas de diversas especialidades médicas para população do Município de Curral Velho - PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dias úteis, no endereço supracitado. cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

 $\label{lem:http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici;} \\ www.tce.pb.gov.br.$

Curral Velho - PB, 17 de outubro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**6C3A4115

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 012/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO - PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na locação de software que esteja disponível de forma online, acessado por qualquer dispositivo móvel, que gere relatórios de acompanhamentos dos cadastros individuais por Agente Comunitário de saúde, para a Secretária Municipal de Saúde de Curral Velho–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - R\$ 16.756,30.

Curral Velho - PB, 10 de Outubro de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 041/2023 DA DISPENSA Nº 012/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de software que esteja disponível de forma online, acessado por qualquer dispositivo móvel, que gere relatórios de acompanhamentos dos

cadastros individuais por Agente Comunitário de saúde, para a Secretária Municipal de Saúde de Curral Velho-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) 1.500.1002 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA) 1.600.0000 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -JURÍDICA); conforme QDD automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 11/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - R\$ 16.756,30.

Curral Velho - PB, 11 de Outubro de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**706B380A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 021/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO -PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 021/2023, que objetiva: Para prestação de serviços nas lavagens e serviços de borracharia dos diversos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ERLIS CANDIDO PEREIRA 12712447484 - R\$ 12.110,00.

Curral Velho - PB, 10 de Outubro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 021/2023, que objetiva: Para prestação de serviços nas lavagens e serviços de borracharia dos diversos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho – PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE ERLIS CANDIDO PEREIRA 12712447484 - R\$ 12.110.00.

Curral Velho - PB, 16 de Outubro de 2023 VANUZA PEREIRA SIQUEIRA Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 043/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Para prestação de serviços nas lavagens e serviços de borracharia dos diversos veículos da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho — PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 021/2023.

DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE) 138 (N° FICHA) 1.500.1002 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 10 301 1007 2025 (OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA) 181(N° FICHA) 1.600.0000 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 17/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e JOSE ERLIS CANDIDO PEREIRA 12712447484 - R\$ 12.110.00.

Curral Velho - PB, 17 de Outubro de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**A1024F71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 022/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO -PB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 022/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria no apoio administrativos e coordenações da Secretaria Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: MARLUCE SANTOS FARIAS - R\$ 24.000,00.

Curral Velho - PB, 10 de Outubro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 022/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria no apoio administrativos e coordenações da Secretaria Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARLUCE SANTOS FARIAS - R\$ 24.000,00.

Curral Velho - PB, 16 de Outubro de 2023 VANUZA PEREIRA SIQUEIRA Secretária de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 042/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria no apoio administrativos e coordenações da Secretaria Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 022/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS

ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO. DOTAÇÃO: 09.000 (SECRETARIA DE SAÚDE) 10 301 1007 2014 (MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE DE SAÚDE), 1.500.0002 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –P. JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 17/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e MARLUCE SANTOS FARIAS - R\$ 24.000,00.

Curral Velho - PB, 17 de Outubro de 2023

VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: CC646192

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 017/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO -PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 -**PREFEITURA**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: contratação de 01 (uma) empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, para os veículos das diversas secretarias do Município de Curral Velho - PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: ERIVAM IDELFONSO - R\$ 813.500.00.

Curral Velho - PB, 04 de Outubro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 -**PREFEITURA**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2023, que objetiva: ontratação de 01 (uma) empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, para os veículos das diversas secretarias do Município de Curral Velho – PB. conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ERIVAM IDELFONSO - R\$ 813.500.00.

Curral Velho - PB, 06 de Outubro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 097/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 - PREFEITURA

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos, para os veículos das diversas secretarias do Município de Curral Velho - PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39

(OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2044 (PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE) 1.553.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA); 12 361 1018 2048 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB/VAAF/VAAT -30%) 1.541.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA); ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 09/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e ERIVAM IDELFONSO - R\$ 813.500,00.

Curral Velho - PB, 09 de Outubro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: 9DB729BB

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 018/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO -PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 -**PREFEITURA**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: Para prestação de serviços nas lavagens e serviços de borracharia dos diversos veículos da Frota da Prefeitura do Município de Curral Velho - PB, conforme termo de referência: ADJUDICO o seu obieto a: JOSE ERLIS CANDIDO PEREIRA 12712447484 - R\$ 60.050,00.

Curral Velho - PB, 10 de Outubro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 -**PREFEITURA**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2023, que objetiva: Para prestação de serviços nas lavagens e serviços de borracharia dos diversos veículos da Frota da Prefeitura do Município de Curral Velho - PB, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE ERLIS CANDIDO PEREIRA 12712447484 - R\$ 60.050,00.

Curral Velho - PB, 16 de Outubro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 096/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - PREFEITURA

OBJETO: Para prestação de serviços nas lavagens e serviços de borracharia dos diversos veículos da Frota da Prefeitura do Município de Curral Velho - PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3,3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 1.660.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA);, conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 17/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e JOSE ERLIS CANDIDO PEREIRA 12712447484 - R\$ 60.050,00.

Curral Velho - PB, 16 de Outubro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: A18C3969

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00006/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO VIGÊNCIA: Nº.00006/2023. até 31/12/2023. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0138/2023 -17.10.23 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA 09.478.023/0001-80- Valor: R\$: 4.013,35; Emas - PB, 17 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador: 48B221DF

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO VIGÊNCIA: N°.00006/2023. até 31/12/2023. **PARTES** CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0142/2023 -17.10.23 - J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP - CNPJ: 84.972.926/0001-39- Valor: R\$: 546.94; Emas - PB, 17 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

- Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:4946E750

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.00006/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04-MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO N°.00006/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0141/2023 -17.10.23 - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 90.909.631/0001-10- Valor: R\$: 5.750,00;

Emas - PB, 17 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino

Código Identificador: 7EE03B88

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N°00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde do município de Emas-PB, atendendo a proposta 11655.026000/1210-04-SAÚDE. ELETRÔNICO PREGÃO MINISTÉRIO DA N°.00006/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023. até PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0140/2023 -17.10.23 - MR TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 48.000.136/0001-28- Valor: R\$: 13.168,00; Emas - PB. 17 de outubro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:071C9C3F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PEDAGOGICO/EDUCACIONAL VISANDO O CUPRIMENTO E MELHORIAS DAS CONDICIONALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação Nº DP0092/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 10/08/2024.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica HANDERSON GONÇALVES DE SOUZA (pela contratada), CNPJ: 27.392.710/0001-60, com o valor total de R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 10 de Outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**59842B2D

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV0092/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0092/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PEDAGOGICO/EDUCACIONAL VISANDO O CUPRIMENTO E MELHORIAS DAS CONDICIONALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto as pessoa jurídica DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa jurídica HANDERSON GONÇALVES DE SOUZA (pela contratada), CNPJ: 27.392.710/0001-60, com o valor total de R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

Itaporanga-PB, 10 de Outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**9C989938

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 727/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC nº 04/96), no Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores Municipais (LC nº 16/2015) e no Processo Administrativo nº 274/2023.

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir 23 de outubro de 2023, ao servidor CLEONALDO RIBEIRO DE VASCONCELOS, matrícula nº. 20002508, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 17 de outubro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:3C43D939

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE ATA DE REUNIÃO 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

No dia nove do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, reuniram-se pontualmente às quinze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente SEDAM, o secretário Silvério Soares dos Santos, o chefe do setor de fiscalização e controle ambiental, Absalão Alves de Morais Filho e o engenheiro ambiental Wesley Maycon Araújo Ribeiro além de representantes de algumas das entidades do conselho: representante da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, 7ª Região de Ensino da Paraíba, 1ª Igreja Batista de Itaporanga, Entidade dos Apicultores, Entidade Ambientalista de Incentivo e Apoio à agricultura orgânica e agroecológica do Vale do Piancó, Sindicato Regional dos Trabalhadores da Agricultura Familiar, Colônia dos Pescadores sediadas no município. A primeira reunião do referido conselho teve como objetivo aprovar o regimento interno, dar posse ao secretário Silvério Soares dos Santos como presidente do conselho, Absalão Alves de Morais Filho como vice-presidente e Wesley Maycon Araújo Ribeiro como secretário executivo além de debater outros temas relevantes ao conselho. Ao iniciar a reunião o engenheiro ambiental da prefeitura apresentou a necessidade e relevância do conselho para o município de Itaporanga visando a busca pelo meio ambiente ecologicamente equilibrado, a fiscalização ambiental e conscientização da população através de projetos voltados a educação ambiental, em seguida o engenheiro deu posse ao secretário Silvério Soares dos Santos, baseado no art. 10 da Lei Complementar 036/2021, para a presidência do referido conselho. Em seguida foi passada a palavra para o secretário apresentar a estrutura da secretaria e a importância do setor de licenciamento ambiental para atividades e empreendimentos localizados na zona rural e urbana do município, também foi apresentada a estruturação do viveiro de mudas frutíferas e ornamentais para distribuição para a população de Itaporanga, também foi determinada a posso ao vice-presidente do conselho Absalão Alves de Morais Filho. O vice-presidente faz uso da palavra inicialmente para nomear Wesley Maycon Araújo Ribeiro como secretário executivo do referido conselho, logo em seguida foi apresentada a proposta do regimento interno para possíveis debates e alterações na reunião. Durante a apresentação do regimento ocorreu a solicitação da primeira alteração por Roberto Manoel de Andrade, a redação do art. 3º do regimento, onde leu-se "além do voto comum, o de qualidade", leia-se "além do voto comum, o de desempate". A próxima alteração debatida foi sugerida pelo secretário Hermes Rodrigues, do caput 3º do art. 15, onde foi inserido o seguinte texto "por meio de sorteio entre os membros do conselho". No art. 19 foi realizada a inserção do caput primeiro com o seguinte texto "cada entidade só poderá ter até três faltas não justificada, quando desta receberá uma notificação", e o segundo caput "com a quinta falta sem justificativa, a secretaria executiva deste conselho solicitará por meio de oficio a entidade em pauta, que substitua os seus membros". No art.32 onde leu-se "Diário Oficial do Estado", leia-se "Diário Oficial Municipal". No caput 3º do art. 35, foi sugerido pelo vice-presidente e acatado pelos conselheiros que as câmaras técnicas serão formadas respeitando o limite de três membros de diferentes entidades. No art. 37, onde leu-se "cabe ao seu presidente, além do voto comum, o de qualidade", leia-se "cabe ao seu presidente, além do voto comum, o de desempate". Para finalizar a reunião fica decidido que as reuniões terão periodicidade mensal e ocorrerão na segunda quarta-feira de todo mês, às quinze horas, também aprovadas as demais reuniões de forma híbrida para os representantes do conselho. Fica sob a responsabilidade do secretário executivo, enviar informativo, via nosso grupo de whatsapp, sobre todos os assuntos inerentes ao conselho em até setenta e duas horas antes de qualquer evento.

LISTA DE PRESENÇA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Absalão Alves de Morais Filho	
Adriana da Silva Leite Alexandro	
Antônio Barros da Silva Neto	

Antônio Gilneson Lemos Jovito	
Antônio Manoel da Silva	
Carmen Jullianny da Silva Vicente	
Cícero Gomes da Silva	
Daniel Gomes Custódio	
Danielle Fernandes Dantas Lima	
Djalma Dantas Filho	
Francisco de Sales Soares Júnior	
Francisco Lima Carneiro	
Franklin Medeiros Galvão	
Geraldo Batista de Souza	
Gildevânio Nunes da Silva	
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino	
Herculano Pereira Sobrinho	
Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo	
Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo	
Janduy Martins	
Jessyca Araújo Leite Braga	
João Pereira de Sousa	
José Leonardo Clementino Pinto	
José Pinto de Sousa	
Josefa Nogueira dos Santos Praxedes	
Judivan Custódio da Silva	
Marcelo Genuino de Araújo	
Marcieli Nogueira	
Maria de Lourdes Pereira Alves	
Paulo Ricardo Alencar Maroja Ribeiro	
Roberto Manoel de Andrade	
Sebastião Rodrigues Lemos	
Severino Pereira de Sousa Júnior	
Silvério Soares dos Santos	
Valdir da Silva	
Vicente Tobias de Sousa Filho	
Wendell Max Ribeiro Xavier	
Wesley Maycon Araújo Ribeiro	

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:114FB19B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE ATA DE REUNIÃO 2ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

No dia treze do mês de abril de dois mil e vinte dois, ocorreu a primeira chamada para a segunda reunião do COMMEA, como não havia membros suficientes foi só possível a partir da segunda chamada ás quinze horas e trinta minutos na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente dar início a reunião a qual contou com a presença do secretário Silvério Soares dos Santos, o chefe do setor de fiscalização ambiental, Absalão Alves de Moraes Filho e o engenheiro ambiental Wesley Maycon Araújo Ribeiro, além de representantes de algumas entidades do conselho: Carmen Jullianny representando a Secretaria da Saúde, Marcieli Nogueira representando a Colônia dos pescadores e Gildevânio Nunes em representação à entidade ambientalista nãogovernamental. A segunda reunião do referido conselho teve como debate a questão do saneamento básico no município de Itaporanga e as dificuldades encontradas, as soluções que podem viabilizar a democratização ao acesso aos serviços de saneamento básico. No decorrer da reunião, Absalão Alves de Morais Filho mostra a importância do trabalho que está sendo realizado pela Universidade Federal do Semiárido UFERSA, a elaboração o Plano Municipal de Saneamento Básico de Itaporanga e a mobilização da população para ajudar a manifestar as principais dificuldades relacionadas ao saneamento ambiental. Para dar andamento a reunião, Wesley Maycon fala brevemente sobre os quatro serviços essenciais de saneamento básico que englobam o plano, quais sejam: abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos, além da drenagem urbana de águas pluviais. Também menciona que no Brasil o serviço mais precário é o tratamento de esgotos e que no histórico do país muito ainda deve ser feito para melhorar essa estatística. Silvério Santos anuncia que para asfaltamento em ruas, hoje é exigido projeto que dê destinação

ambiental adequada às aguas pluviais e esgoto. O secretário também relata uma das principais dificuldades encontradas em Itaporanga acerca dos resíduos sólidos que são as concentrações de "pequenos lixões" ao redor da cidade, através do descarte inadequado de algumas pessoas e para finalizar sinaliza que o setor de fiscalização ambiental da secretaria conjuntamente com a secretaria de infraestrutura urbana pode contribuir para mitigar esses danos e tornar a cidade mais limpa através da educação ambiental e sensibilização da comunidade. Além disso, Carmen Julliany descreve o descarte de lixo fora do horário de coleta do caminhão compactador ainda é um problema a ser solucionado, Absalão complementa que através da comunicação e sensibilização da população esse problema pode ser solucionado gradativamente e menciona também concorda com Wesley que a coleta e o tratamento de esgoto sanitário é uma dificuldade dos municípios brasileiros e não seria diferente em Itaporanga. Para finalizar, Absalão agradece a presença de todos e a importância do referido conselho de meio ambiente para a população de Itaporanga.

LISTA DE PRESENÇA 2º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Absalão Alves de Morais Filho
Adriana da Silva Leite Alexandro
Antônio Barros da Silva Neto
Antônio Gilneson Lemos Jovito
Antônio Manoel da Silva
Carmen Jullianny da Silva Vicente
Cícero Gomes da Silva
Daniel Gomes Custódio
Danielle Fernandes Dantas Lima
Djalma Dantas Filho
Francisco de Sales Soares Júnior
Francisco Lima Carneiro
Franklin Medeiros Galvão
Geraldo Batista de Souza
Gildevânio Nunes da Silva
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Herculano Pereira Sobrinho
Hermes Rodrigues
Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo
Janduy Martins
Jessyca Araújo Leite Braga
João Pereira de Sousa
José Leonardo Clementino Pinto
José Pinto de Sousa
Josefa Nogueira Dos Santos Praxedes
Judivan Custódio da Silva
Marcelo Genuino de Araújo
Marcieli Nogueira
Maria de Lourdes Pereira Alves
Paulo Ricardo Alencar Maroja Ribeiro
Roberto Manoel de Andrade
Sebastião Rodrigues Lemos
Severino Pereira de Sousa Júnior
Silvério Soares Dos Santos
Valdir da Silva
Vicente Tobias de Sousa Filho
Wendell Max Ribeiro Xavier
Wesley Maycon Araújo Ribeiro
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**C0EF3451

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE ATA DE REUNIÃO 3º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

No dia quinze de Abril de dois mil e vinte dois, no auditório da Sétima Região de Ensino da Paraíba ás nove horas da manhã foi dado início a terceira reunião do COMMEA, que contou com a participação especial de Servidores Federais do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, agricultores do

município de Itaporanga, Chefe de Gabinete e Secretários da Prefeitura, 4ª Companhia Independente de Bombeiro Militar da Paraíba. Em relação aos membros do conselho, compareceram representantes da 7ª Região de Ensino da Paraíba; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente; Instituto Federal da Paraíba campus de Itaporanga; Entidade Ambientalista Não-governamental; Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, Entidade Sindical dos Trabalhadores; Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização. Incialmente, Tarsila Cavalcanti, Analista Ambiental do IBAMA em João Pessoa, deu início a reunião abordando a respeito do novo Código Florestal Brasileiro e o combate ao desmatamento, a palestra foi realizada de uma maneira bastante interativa na qual, principalmente os agricultores, puderam sanar suas principais dúvidas a respeito da fiscalização ambiental. Dente os principais questionamentos, o estabelecimento da reserva legal na propriedade rural e o uso controlado de incêndio no Vale do Piancó ganharam destaque durante a palestra. Também foi mencionado a importância e o papel dos Centros de Triagem de Animais Silvestres - CETAS em todo território nacional, onde muitos dos que estavam na reunião perceberam o objetivo de preservar a fauna local e evitar possíveis multas decorrentes da fiscalização ambiental. Feito todo debate e sanadas todas as dúvidas, o Técnico Administrativo, Heldo Manuel Silva Pereira disponibilizou número de telefone para contato. Para finalizar, o Superintendente do IBAMA do Estado da Paraíba, Dallys Henrique de Andrade Lima agradeceu a presença de todos e mencionou a relevância do contato cada vez mais próximo entre a sociedade geral e o IBAMA, a fim de buscar melhorias e preservar o meio ambiente, garantindo assim, qualidade de vida para a população de Itaporanga e o Estado da Paraíba em geral.

LISTA DE PRESENÇA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Absalão Alves de Morais Filho Adriana da Silva Leite Alexandro_____ Antônio Barros da Silva Neto_____ Antônio Gilneson Lemos Jovito Antônio Manoel da Silva_____ Carmen Jullianny da Silva Vicente_____ Cícero Gomes da Silva_____ Daniel Gomes Custódio_____ Danielle Fernandes Dantas Lima_____ Djalma Dantas Filho_____ Francisco de Sales Soares Júnior____ Francisco Lima Carneiro_____ Franklin Medeiros Galvão_____ Geraldo Batista de Souza_____ Gildevânio Nunes da Silva_____ Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Herculano Pereira Sobrinho_____ Hermes Rodrigues_____ Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo__ Janduy Martins_____ Jessyca Araújo Leite Braga João Pereira de Sousa____ José Leonardo Clementino Pinto_____ José Pinto de Sousa____ Josefa Nogueira dos Santos Praxedes_____ Judivan Custódio da Silva_____ Marcelo Genuino de Araújo_____ Marcieli Nogueira____ Maria de Lourdes Pereira Alves Paulo Ricardo Alencar Maroja Ribeiro_____ Roberto Manoel de Andrade_____ Sebastião Rodrigues Lemos_____ Severino Pereira de Sousa Júnior_____ Silvério Soares dos Santos_____ Valdir da Silva Vicente Tobias de Sousa Filho_____ Wendell Max Ribeiro Xavier_____ Wesley Maycon Araújo Ribeiro_____

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**17F79101

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE ATA DE REUNIÃO 4ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

No dia quatorze de dezembro de dois mil e vinte e dois, no auditório da agência do SEBRAE de Itaporanga - PB às nove horas da manhã foi dado início a quarta reunião do COMMEA, que contou com a participação especial de servidores do Meio Ambiente - IBAMA, agricultores do Município de Itaporanga, chefe de gabinete e secretários da Prefeitura. Em se tratando dos membros do conselho, compareceram representantes da secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, Entidade Ambientalista não-governamental, Empresa Paraibana de Extensão Rural e Regularização. Ao iniciar a reunião, a chefe de Gabinete Calina Jeika Dantas, falou sobre a importância desse evento para a população e agradeceu a todos os envolvidos pela presença, passou a palavra para o secretário Silvério Soares dos Santos, que destacou brevemente a importância de se ter na cidade de Itaporanga o Licenciamento Ambiental, em seguida o Engenheiro Florestal Alan Kardec Araújo, mencionou as ações desenvolvidas pelo setor de fiscalização e controle ambiental no ano de dois mil e vinte e dois. O engenheiro ambiental Wesley Maycon Araújo, apresentou o tema "a implementação do licenciamento ambiental" que foi criado como objetivo de alertar e conscientizar a população me virtude do aumento de degradação do meio ambiente se suas consequências. A palestra foi realizada de uma maneira bastante interativa na qual, principalmente os agricultores, puderam sanar suas principais dúvidas a respeito do licenciamento ambiental. No evento foi destacado a preservação ambiental e maneiras de evitar possíveis multas decorrentes da fiscalização ambiental. Para finalizar, o secretário Silvério Soares agradeceu a presença de todos e mencionou a relevância do contato cada vez mais próximo entre a sociedade geral, a fim de buscar melhorias e preservar o meio ambiente, garantindo assim, qualidade de vida para a população de Itaporanga.

LISTA DE PRESENÇA 4ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Absalão Alves de Morais Filho
Adriana da Silva Leite Alexandro
Antônio Barros da Silva Neto
Antônio Gilneson Lemos Jovito
Antônio Manoel da Silva
Carmen Jullianny da Silva Vicente
Cícero Gomes da Silva
Daniel Gomes Custódio
Danielle Fernandes Dantas Lima
Djalma Dantas Filho
Francisco de Sales Soares Júnior
Francisco Lima Carneiro
Franklin Medeiros Galvão
Geraldo Batista de Souza
Gildevânio Nunes da Silva
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Herculano Pereira Sobrinho
Hermes Rodrigues
Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo
Janduy Martins
Jessyca Araújo Leite Braga
João Pereira de Sousa
José Leonardo Clementino Pinto
José Pinto de Sousa
Josefa Nogueira dos Santos Praxedes
Judivan Custódio da Silva
Marcelo Genuino de Araújo
Marcieli Nogueira
Maria de Lourdes Pereira Alves

Roberto Manoel de Andrade	
Sebastião Rodrigues Lemos	
Severino Pereira de Sousa Júnior	
Silvério Soares dos Santos	
Valdir da Silva	
Vicente Tobias de Sousa Filho	
Wendell Max Ribeiro Xavier	
Wesley Maycon Araújo Ribeiro	

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**6E32EB45

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE ATA DE REUNIÃO 5º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, com início às quatorze horas no auditório do SEBRAE, localizado na rua Elvídio de Figueiredo município de Itaporanga-PB, realizou-se a quinta reunião do COMMEA, que teve como principais pautas: Apresentar as licenças e autorizações ambientais concedidas no ano de 2023; Procedimentos realizados pelo setor de fiscalização e controle ambiental nas etapas de licenciamento ambiental e fiscalizações realizadas no município; Votação acerca dos candidatos a novos membros para participarem do conselho o Conselho Regional de nutrição, 4ª Companhia de Bombeiros Militar da Paraíba e a Companhia de Água e Esgotos; foi apresentado o projeto cidade limpa e reforçado o convite ao I fórum Intermunicipal de Resíduos sólidos do vale do Piancó.

Com início às quatorze horas e trinta minutos o Engenheiro Ambiental Wesley Maycon iniciou a reunião com esclarecimentos sobre fiscalização e controle ambiental, dando ênfase no art.225 da constituição Federal de 1988. Logo em seguida fez explicação acerca da pirâmide do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) com a hierarquia dos órgãos que compõem esse sistema, até por fim chegar no Código municipal de meio ambiente de Itaporanga-PB.

Às quatorze horas e cinquenta minutos o chefe do setor de fiscalização e controle ambiental Absalão Alves apresentou os documentos necessários para dar entrada no licenciamento ambiental e explica o fluxograma e os protocolos a serem seguidos. Iniciou-se o debate, o contador convidado Joaquim Valeriano Neto deu sua colaboração na reunião e tirou dúvidas acerca dos protocolos necessários para receber a licença ambiental e sugeriu que o Engenheiro Ambiental fique a disposição do SEBRAE para que possam ser tiradas eventuais dúvidas sobre o licenciamento ambiental. Às quinze horas e dez minutos a Assessora Jurídica Aislania Ferreira da Silva deu esclarecimentos jurídicos sobre os protocolos de fiscalização e licenciamento ambiental. Às dezesseis horas foi iniciada a votação para decidir a entrada dos novos membros ao conselho. Por unanimidade foi decidido que sim, o conselho aprova a entrada dos novos membros do Conselho regional de Nutrição, da 4ª Companhia de Bombeiros Militar da Paraíba e a Companhia de Água e Esgotos. Em seguida o engenheiro Ambiental Wesley Maycon apresentou o projeto "Cidade Limpa responsabilidade de todos" e a servidora municipal Jamile Gomes finalizou a reunião convidando a todos os membros do conselho a participarem do I fórum Intermunicipal de Resíduos sólidos do vale do Piancó.

Às dezesseis horas foi iniciada a votação para decidir a entrada de novos membros ao conselho. Por unanimidade foi decidido que sim, o conselho aprova a entrada dos novos membros do Conselho Regional de Nutrição, da Quarta Companhia de Bombeiros Militar da Paraíba e a Companhia de Água e Esgotos. Em seguida o engenheiro Ambiental Wesley Maycon apresentou o projeto "Cidade Limpa responsabilidade de todos" e a servidora municipal Jamile Gomes finalizou a reunião convidando a todos os membros do conselho a participarem do I fórum Intermunicipal de Resíduos sólidos do vale do Piancó.

Foram apresentadas algumas sugestões para próximas pautas: que as reuniões aconteçam no período noturno; que membros do conselho que completem três faltas não justificadas, na quarta reunião sejam automaticamente substituídos no conselho; e mais esclarecimentos

sobre licença ambiental para profissionais que prestam consultoria ou são plantonistas em empresas terceiras.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi finalizada.

Al---1~- Al---- J- M----:- E:11--

LISTA DE PRESENÇA 5ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Absarao Aives de Morais Filho
Adriana da Silva Leite Alexandro
Alessandro Lustosa de Sousa
Antônio Barros da Silva Neto
Antônio Gilneson Lemos Jovito
Antônio Manoel da Silva
Carmen Jullianny da Silva Vicente
Cícero Gomes da Silva
Daniel Gomes Custódio
Danielle Fernandes Dantas Lima
Djalma Dantas Filho
Francisco de Sales Soares Júnior
Francisco Lima Carneiro
Franklin Medeiros Galvão
Geraldo Batista de Souza
Gildevânio Nunes da Silva
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Herculano Pereira Sobrinho
Hermes Rodrigues
Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo
Janduy Martins
Jessyca Araújo Leite Braga
Joaquim Valeriano Neto
José Leonardo Clementino Pinto
José Pinto de Sousa
Klebson Pereira Jeronimo
Marcelo Genuino de Araújo
Marcieli Nogueira
Maria de Lourdes Pereira Alves
Paulo Ricardo Alencar Maroja Ribeiro
Roberto Manoel de Andrade
Sebastião Rodrigues Lemos
Severino Pereira de Sousa Júnior
Silvério Soares dos Santos
Valdir da Silva
Vicente Tobias de Sousa Filho
Wendell Max Ribeiro Xavier
Wesley Alves da Silva
Wesley Maycon Araújo Ribeiro

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: CBB04FFA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE ATA DE REUNIÃO 6ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos dozes dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, com início às dezenove horas na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente — SEDAM, realizou-se a sexta reunião do COMMEA, que teve como principais pautas: Apresentar as licenças e autorizações ambientais concedidas no período de 14 de junho a 12 de julho de 2023; Procedimentos realizados pelo setor de fiscalização e controle ambiental nas etapas de licenciamento ambiental e fiscalizações realizadas no município; Votação para novo Presidente do COMMEA; Votação a fim de aprovar solicitação de transporte para fiscalizações e votação sobre o novo valor da multa de animais soltos.

Com início às dezenove horas e trinta minutos o chefe do setor de fiscalização e controle ambiental Absalão Alves iniciou a reunião lendo a pauta da 6ª reunião com esclarecimentos sobre a escolha do novo Presidente do Conselho, pedindo aos convidados que votassem. E que com unanimidade escolheram Antônio Manoel da Silva Filho, Agente de Desenvolvimento Rural para ser o novo Presidente.

Às vinte horas o 1º Sargento do Corpo de Bombeiros José Suélio Lourenço, falou a importância dos bombeiros, a conscientização sobre as queimadas, a captura de animais e a soltura ao seu habitat natural. E relatando que a maior demanda que o Corpo de Bombeiros tem, é em relação ao fogo no mato, de forma provocada ou não, e a importância da prevenção.

O chefe do setor de fiscalização Absalão, falou sobre as fiscalizações realizadas, e informou os procedimentos para a denúncia, que pode ser feita de forma presencial ou não, contando que seja identificado, respeitando a lei de proteção de dados. Inteirando ainda que o setor tem o dever de polícia, e que no setor até o presente momento, não consta nenhuma infração, somente uma notificação dada.

Às vinte horas e cinquenta minutos a Assessora Jurídica Aislania Ferreira da Silva, deu esclarecimentos jurídicos, falando sobre a ação de denúncia, esclarecendo que o Ministérios Público tem o dever de fiscalizar.

O chefe de fiscalização Absalão, relatou ainda sobre o valor do licenciamento, que mesmo a licença ambiental valer por dois anos, existe uma vasta reclamação sobre o mesmo. Em seguida, o engenheiro ambiental Wesley Maycon deu esclarecimentos sobre o porquê dos valores.

Foi apresentada ainda por Absalão, as Licenças emitidas no período, e não teve apresentação do extrato financeiro, mas explanou que gira em torno de vinte e um a vinte e dois mil reais.

Foi colocado em votação a solicitação de transporte para o setor, visto a necessidade para fazer a fiscalização, e foi aprovado com unanimidade

Às vinte e uma horas foi posto em votação o novo valor da multa para dono de animais soltos, que será de R\$ 250,00 e esclarecimentos sobre o novo procedimento de apreensão de animais, e publicidades para que os donos dos animais sejam cientificados antes, e foi provado por todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi finalizada.

LISTA DE PRESENÇA 6ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Absalão Alves de Morais Filho
Adriana da Silva Leite Alessandro
Aislania Fereira da Silva
Allan Kardec de Sousa Araújo
Alexandro Lustosa de Sousa
Antônio Barros da Silva Neto
Antônio Gilneson Lemos Jovito
Antônio Manoel da Silva Filho
Carmen Jullianny da Silva Vicente
Cícero Gomes da Silva
Daniel Gomes Custódio
Danielle Fernandes Dantas Lima
Djalma Dantas Filho
Francisco de Sales Soares Júnior
Francisco Lima Carneiro
Franklin Medeiros Galvão
Geraldo Batista de Souza
Gildevânio Nunes da Silva
Hélio Rodrigues
Tieno Troungues
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Herculano Pereira Sobrinho Hermes Rodrigues
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Herculano Pereira Sobrinho
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Herculano Pereira Sobrinho Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo Janduy Martins
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Herculano Pereira Sobrinho Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo Janduy Martins Jessyca Araújo Leite Braga
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Herculano Pereira Sobrinho Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo Janduy Martins Jessyca Araújo Leite Braga João Pereira de Sousa
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Herculano Pereira Sobrinho Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo Janduy Martins Jessyca Araújo Leite Braga João Pereira de Sousa José Leonardo Clementino Pinto
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Herculano Pereira Sobrinho Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo Janduy Martins Jessyca Araújo Leite Braga João Pereira de Sousa José Leonardo Clementino Pinto
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Herculano Pereira Sobrinho Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo Janduy Martins Jessyca Araújo Leite Braga João Pereira de Sousa José Leonardo Clementino Pinto José Pinto de Sousa José Suélio Lourenço Leite
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Herculano Pereira Sobrinho Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo Janduy Martins Jessyca Araújo Leite Braga João Pereira de Sousa José Leonardo Clementino Pinto José Pinto de Sousa José Suélio Lourenço Leite Klebson Pereira Jeronimo
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Herculano Pereira Sobrinho Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo Janduy Martins Jessyca Araújo Leite Braga João Pereira de Sousa José Leonardo Clementino Pinto José Pinto de Sousa José Suélio Lourenço Leite Klebson Pereira Jeronimo Laércio Ramalho Diniz
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Herculano Pereira Sobrinho Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo Janduy Martins Jessyca Araújo Leite Braga João Pereira de Sousa José Leonardo Clementino Pinto José Pinto de Sousa José Suélio Lourenço Leite Klebson Pereira Jeronimo Laércio Ramalho Diniz Marcelo Genuino de Araújo
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Herculano Pereira Sobrinho Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo Janduy Martins Jessyca Araújo Leite Braga João Pereira de Sousa José Leonardo Clementino Pinto José Pinto de Sousa José Suélio Lourenço Leite Klebson Pereira Jeronimo Laércio Ramalho Diniz Marcelo Genuino de Araújo Marcieli Nogueira
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Herculano Pereira Sobrinho Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo Janduy Martins Jessyca Araújo Leite Braga João Pereira de Sousa José Leonardo Clementino Pinto José Pinto de Sousa José Suélio Lourenço Leite Klebson Pereira Jeronimo Laércio Ramalho Diniz Marcelo Genuino de Araújo
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino Herculano Pereira Sobrinho Hermes Rodrigues Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo Janduy Martins Jessyca Araújo Leite Braga João Pereira de Sousa José Leonardo Clementino Pinto José Pinto de Sousa José Suélio Lourenço Leite Klebson Pereira Jeronimo Laércio Ramalho Diniz Marcelo Genuino de Araújo Marcieli Nogueira

Sebastião Rodrigues Lemos
Severino Pereira de Sousa Júnior
Silvério Soares dos Santos
Valdir da Silva
Vicente Tobias de Sousa Filho
Wendell Max Ribeiro Xavier
Wesley Alves da Silva
Wesley Maycon Araújo Ribeiro

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:49061511

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE ATA DE REUNIÃO 7º REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, com início às dezenove horas na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente – SEDAM, realizou-se a sétima reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que teve como principais pautas: Arborização Municipal de Itaporanga; Supressão das árvores; Aquisição de duas motocicletas para dar andamento aos serviços prestados pelo setor e apresentação das licenças autorizadas.

Com início às dezenove horas e trinta minutos o Presidente do Conselho Antonio Manoel da Silva Filho, iniciou a reunião dando esclarecimentos sobre a supressão e o plantio na cidade e deu a palavra para o engenheiro ambiental, Wesley Maycon, que pontuou informando que a supressão ocorreu por motivos de interesse público, visto que a cidade vem se desenvolvendo e com o planejamento houve a necessidade de asfaltar as principais ruas da cidade, por isso sucedeu a supressão de algumas árvores, sugeriu também que a população que desejar plantar na calçada, deve procurar a SEDAM para esclarecimentos e adquirir mudas.

Às vinte horas a assessora jurídica Aislania Ferreira da Silva, deu esclarecimentos jurídicos, falando sobre a supressão das árvores, que antes de cada retirada houve uma consultoria técnica. Falou também que a grande maioria das árvores plantadas na cidade pelos moradores, foram plantadas de maneira errônea.

O engenheiro ambiental Wesley Maycon, explicou os motivos da supressão, que algumas das árvores tem quebrado calçadas e encanamentos das residências, prejudicando até mesmo a fiação elétrica. Informou ainda que o plantio em locais urbanos deve atender alguns critérios básicos, como a altura que ela poderá atingir e o tipo de raiz.

Foi posto em votação a fala sobre a supressão e o plantio e foi aprovado com unanimidade.

Às nove horas o presidente do conselho colocou em votação a aquisição de duas motocicletas, visto a necessidade do setor que precisa de um transporte para fazer vistorias e fiscalizações, e foi aprovado por todos os conselheiros.

O engenheiro florestal Alan Kardec apresentou a licenças autorizadas no período de 12/07 a 09/08 de 2023, informando ainda junto com o engenheiro ambiental Wesley Maycon, a documentação necessária para solicitar a Licença ambiental.

O presidente colocou ainda em votação uma mudança de horário, para que a reunião fosse realizada no turno da manhã toda primeira quartafeira do mês, das oito horas às onze horas, foi aprovado por seis a um. Ficou aberto para novas sugestões a pauta da próxima reunião: a discussão sobre ações para apreensões de animais; padrão para fiscalizar; critérios para apreensão de animais; ofício ao setor jurídico solicitando total apoio e respaldo para os servidores que estão na linha de frente que sofrem ameaças e uma audiência pública sugerida pelo secretário Silvério. Aprovado com unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

LISTA DE PRESENÇA 7ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Absalão Alves de Morais Filho	
Adriana da Silva Leite Alexandro	
Aislania Fereira da Silva	
Allan Kardec de Sousa Araújo	

Alessandro Lustosa de Sousa
Antônio Barros da Silva Neto
Antônio Gilneson Lemos Jovito
Antônio Manoel da Silva Filho
Carmen Jullianny da Silva Vicente
Cícero Gomes da Silva
Daniel Gomes Custódio
Danielle Fernandes Dantas Lima
Djalma Dantas Filho
Francisco de Sales Soares Júnior
Francisco Lima Carneiro
Franklin Medeiros Galvão
Geraldo Batista de Souza
Gildevânio Nunes da Silva
Hélio Rodrigues
Heloisa Camilla da Silva Clementino Alexandrino
Herculano Pereira Sobrinho
Hermes Rodrigues
Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo
Janduy Martins Jessyca Araújo Leite Braga
João Pereira de Sousa
José Leonardo Clementino Pinto
José Pinto de Sousa
Klebson Pereira Jeronimo
Marcelo Genuino de Araújo
Marcieli Nogueira
Maria de Lourdes Pereira Alves
Paulo Ricardo Alencar Maroja Ribeiro
Roberto Manoel de Andrade
Sebastião Rodrigues Lemos
Severino Pereira de Sousa Júnior
Silvério Soares dos Santos
Valdir da Silva
Vicente Tobias de Sousa Filho
Wendell Max Ribeiro Xavier
Wesley Alves da Silva
Wesley Maycon Araújo Ribeiro

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:09DBA215

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE ATA DE REUNIÃO 8ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, com início às quatorze horas na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente (SEDAM), realizou-se a oitava reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, iniciando com a leitura da pauta anterior, que foi aprovada por unanimidade. A reunião teve como principais pautas: divulgação das ações e trabalhos que estão sendo desenvolvidos pelo Setor de Fiscalização e Controle Ambiental através da SEDAM; apreensões de animais de médio e grande porte; apresentação das licenças e autorizações ambientais emitidas e os próximos passos para o projeto de arborização em ruas e avenidas do município.

Com início às quatorze horas e trinta minutos o Presidente do Conselho Antonio Manoel da Silva Filho, deu início a reunião e logo em seguida passou a palavra para o engenheiro ambiental Wesley Maycon, que pontuou sobre a supressão e outras ações do SEDAM, especificando sobre as apreensões de animais e a conscientização da população acerca dos animais soltos.

O representante do Instituto Federal da Paraíba (IFPB), Campus Itaporanga, Franklin Lima Cordeiro, abriu um ponto da pauta para falar sobre a importância da reciclagem dos resíduos sólidos, solicitando ainda uma parceria entre o IFPB e a SEDAM.

O engenheiro ambiental Wesley Maycon falou também sobre cooperativas de materiais recicláveis, que são instituições dedicadas a realizar um conjunto abrangente de atividades, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos para reciclagem ou aterro. E que o maior diferencial da cooperativa é a realocação de indivíduos socialmente

vulneráveis no mercado de trabalho, se destacando como um meio de geração de emprego.

O secretário da SEDAM, Silvério Soares dos Santos, também falou a respeito dos minis lixões na cidade, que vêm causando problemas no meio ambiente, e destacou um projeto que a SEDAM tem com a Secretaria de Assistência Social "Cidade Limpa, Responsabilidade de todos!". Manter a cidade limpa é um direito e dever de todos.

O representante das Instituições Religiosas - 1ª Igreja Batista de Itaporanga (PB), Pr. Roberto Manoel de Andrade, sugeriu que fosse colocado em pauta a respeito da apreensão de animais de pequeno porte e deu o exemplo de um cachorro de rua que atacou sua filha. Pontuou que esses animais na rua representa um problema social, uma vez que podem causar risco a população, gerar acidentes e sujeira na cidade, além de serem alvos de maus tratos.

Ficou como pauta para a próxima reunião, a questão dos pequenos animais, e sugestão dos membros de chamar para a reunião, algum representante do Consórcio de Saúde, visto que há descarte de animais vindo de outras cidades.

Assessora Jurídica Aislania Ferreira da Silva, deu esclarecimentos jurídicos sobre a preocupação da gestão municipal em relação aos animais soltos, mencionou ainda que o município apesar de ser grande, ainda não conta com ONGs de animais, e que junto com a Secretaria de Saúde, está buscando soluções para a diminuição desses pequenos animais de rua, que uma delas é a castração. Falou ainda que a gestão municipal se preocupa em não ser imprudente.

No segundo ponto da pauta foi falado sobre as apreensões de animais. O Secretário da SEDAM Silvério, que informou sobre o lançamento do programa de captura de animais de médio e grande porte no perímetro urbano do município, que aconteceu no dia treze de setembro de dois mil e vinte e três e que através da solicitação da secretaria, foi realizada a aquisição de um caminhão boiadeiro e a contratação de capturadores, destacando a importância e os critérios que serão adotados, e a parceria com o Departamento de Estradas e Rodagem da Paraíba – DER PB. Informou ainda que o animal que for visto solto na pista e ruas, será apreendido e a soltura será mediante pagamento de taxas.

A assessora Jurídica Aislania Ferreira, informou que o município tem uma lei de como será feito a apreensão, e que será posto em aprovação na Câmara Municipal de Itaporanga, um projeto de lei para regulamentar a apreensão desses animais. Destacou ainda que a intenção do município nessas apreensões de animais, não é prejudicar os donos dos animais, mas uma forma de evitar acidentes e morte, até mesmo uma forma de proteção desses animais, visto que os animais soltos se encontram estado de vulnerabilidade. A assessora reforçou portanto que a apreensão é para garantir a segurança, tanto da população, quanto da preservação da saúde dos animais.

O engenheiro ambiental Wesley Maycon, falou de alguns dos critérios básicos de apreensão de animais, e respondeu algumas dúvidas dos membros. A assessora jurídica Aislania, leu uma parte dos critérios que se encontra no esboço da Lei que será aprovada e deu um resumo geral do procedimento adotado.

O vereador Hélio Rodrigues pediu a palavra e esclareceu que era importante que o projeto de lei fosse debatido de forma mais aprofundada. Desta forma, o presidente colocou em discussão e votação, que foi aprovada por unanimidade. A reunião extraordinária ficou agendada para o dia quinze de setembro de dois mil e vinte e três, pontualmente as nove horas.

No terceiro ponto da pauta, foram apresentadas pelo engenheiro florestal Allan Kardec de Sousa Araújo as licenças e autorizações concedidas pelo setor de Licenciamento Ambiental, no período de nove de agosto a treze de setembro do corrente ano, que ao todo foram concedidas doze licenças. O engenheiro ambiental Wesley Maycon esclareceu que as licenças autorizadas foram feitas com fiscalização e vistorias e foram feitos relatórios fotográficos.

O engenheiro florestal Allan, ainda falou sobre o projeto de arborização e a participação das arquitetas.

Foi sugerido pelos membros presentes, que fosse informado e disponibilizado para os mesmos, as ações e projetos ambientais e de leis que serão discutidas nas reuniões do COMMEA.

O representante das Instituições Religiosas - 1ª Igreja Batista de Itaporanga (PB) Pastor Roberto Manoel de Andrade, sugeriu que no projeto de arborização, fosse feito com a sinalização para lazer, esporte, etc.

E foi sugerido também, oficializar a SITRANS para se alinharem as arquitetas que já teriam uma predefinição de projetos.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Emanuela Soares da Silva, secretária executiva da reunião, lavro a presente ata, que será lida, aprovada e assinada pelos membros presentes.

LISTA DE PRESENÇA 8ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Absalão Alves de Morais Filho
Adriana da Silva Leite Alexandro
Aislania Fereira da Silva
Allan Kardec de Sousa Araújo
Alessandro Lustosa de Sousa
Antônio Barros da Silva Neto
Antônio Gilneson Lemos Jovito
Antônio Manoel da Silva Filho
Carmen Jullianny da Silva Vicente
Cícero Gomes da Silva
Daniel Gomes Custódio
Danielle Fernandes Dantas Lima
Djalma Dantas Filho
Emilson José Pereira de Sousa
Francisco de Sales Soares Júnior
Francisco Lima Carneiro
Franklin Medeiros Galvão
Geraldo Batista de Souza
Gildevânio Nunes da Silva
Hélio Rodrigues
Hélio Sidney Guimarães
Herculano Pereira Sobrinho
Hermes Rodrigues
Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo
Janduy Martins
Jessyca Araújo Leite Braga
João Pereira de Sousa
José Leonardo Clementino Pinto
José Pinto de Sousa
Klebson Pereira Jeronimo
Marcelo Genuino de Araújo
Marcieli Nogueira
Maria de Lourdes Pereira Alves
Paulo Ricardo Alencar Maroja Ribeiro
Roberto Manoel de Andrade
Sebastião Rodrigues Lemos
Severino Pereira de Sousa Júnior
Silvério Soares dos Santos
Vicente Tobias de Sousa Filho
Wendell Max Ribeiro Xavier
Wesley Alves da Silva
Wesley Maycon Araújo Ribeiro

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:4B48C21F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE ATA DE REUNIÃO 9ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, com início às nove horas na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente – SEDAM, realizou-se a nona reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, que teve como principais pautas: Licenças ambientais autorizadas; Nomeação da secretária executiva do conselho; Ações educativas sobre apreensão de animais e exclusão de membros.

Com início às nove horas o Presidente do Conselho Antonio Manoel da Silva Filho, deu início a reunião e passou a palavra para o engenheiro florestal Alan Kardec de Sousa Araújo, que apresentou as licenças concedidas pelo setor de licenciamento ambiental, no período de treze de setembro a cinco de outubro do corrente ano, que ao todo foram concedidas nove licencas. Aprovado por unanimidade.

O engenheiro florestal Alan Kardec, sugeriu que fosse acrescentadas na apresentação, as licenças de supressão de árvores. Aprovado por todos os presentes.

Foi sugerido pelos membros, que o conselho trouxesse na próxima reunião, a prestação de contas do fundo municipal de meio ambiente. Aprovado por todos.

No segundo ponto da pauta. Foi posto em votação, a nomeação da secretária executiva Emanuela Soares da Silva. Aprovado com unanimidade.

O engenheiro ambiental Wesley Maycon de Araújo Ribeiro, falou sobre as ações que estão sendo desenvolvidas pela SEDAM, informou também sobre uma reunião com o 3º Promotor de Justiça do Meio Ambiente para esclarecer dúvidas a respeito do órgão e as campanhas educativas para a população.

A assessora jurídica Aislania da Silva Ferreira, deu esclarecimentos jurídicos sobre a preocupação da gestão municipal em relação aos animais soltos em via pública e mencionou ainda que houve uma redução desses animais. Informou também que está sendo discutido com o Ministério Público da Paraíba, uma solução viável sobre animais de pequeno porte, ressaltou ainda que o Município age conforme a lei e não está inerte sobre o problemas dos animais de pequeno porte.

O engenheiro ambiental Wesley Maycon, para tirar dúvidas de alguns membros, falou sobre o código de direito do bem estar animal, que está na Lei nº 11.140 de 08 de junho de 2018 — Estadual no seu art. 54. Que fala sobre "O poder Público Municipal deverá estruturar o Centro de Controle de Zoonoses, Canil ou estabelecimento equivalente, definindo suas instalações físicas, competências técnica e administrativa correspondestes, no prazo máximo de 2 (dois) anos, de forma a atender com eficiência e agilidade das demandas impostas pela presente Lei." Deste modo, deixando claro que a problemática do controle populacional de animais de pequeno porte não é uma política ambiental.

O representante das Instituições Religiosas — 1ª Igreja Batista de Itaporanga/PB Pr. Roberto Manoel de Andrade, sugeriu que fizesse uma reunião juntamente com a secretaria de saúde e o centro de zoonoses, para tratar de assuntos da saúde envolvendo o meio ambiente e em especial a vigilância sanitária.

O representante da 4ª Companhia Independente de Bombeiro Militar da Paraíba Gilderlândio de Araújo Silva, abriu um ponto da pauta para falar da importância da conscientização da população em relação as coivaras irregulares nesse período de seca, informou ainda que a maioria das queimada que acontece são de ação humana.

O secretário da SEDAM Silvério Soares, falou sobre o calendário do corte de terra e pediu a 4ª Companhia Independente de Bombeiro Militar da Paraíba, na pessoa de seu Comandante CAP QOBM Gleison Araújo Medeiros, uma colaboração para que na oportunidade, fossem juntos para conscientizar através de palestras a população sobre riscos das queimadas.

No último ponto da pauta, foi falado sobre a exclusão de membros que de acordo com a Lei Complementar 036/2021, Seção II, art. 10, não estão na composição do Conselho. Foi esclarecido também que o Conselho passará por uma reestruturação, no qual poderá por meio de ofício, estar convocando novamente os representantes que estiverem de acordo com a Lei. Aprovado com unanimidade.

Foi concordado também por todos, que se dessem publicidade aos atos do Conselho, de acordo com o princípio da publicidade.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Emanuela Soares da Silva, secretária executiva da reunião, lavro a presente ata, que será lida, aprovada e assinada pelos membros presentes.

LISTA DE PRESENÇA

9ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Absalão Alves de Morais Filho
Adriana da Silva Leite Alexandro
Aislania Fereira da Silva
Allan Kardec de Sousa Araújo
Alessandro Lustosa de Sousa
Antônio Barros da Silva Neto
Antônio Gilneson Lemos Jovito
Antônio Manoel da Silva Filho
Carmen Jullianny da Silva Vicente
Cícero Gomes da Silva

Daniel Gomes Custódio	
Danielle Fernandes Dantas Lima	
Damião Ferreira Neves	
Djalma Dantas Filho	
Emilson José Pereira de Sousa	
Francisco de Sales Soares Júnior	
Francisco Lima Carneiro	
Franklin Medeiros Galvão	
Geraldo Batista de Souza	
Gildevânio Nunes da Silva	
Gilderlândio de Araújo Silva	
Hélio Rodrigues	
Hélio Sidney Guimarães	
Herculano Pereira Sobrinho	
Hermes Rodrigues	
Jacineide Estrela Diniz de Figueiredo	
Janduy Martins	
Jessyca Araújo Leite Braga	
João Pereira de Sousa	
José Leonardo Clementino Pinto	
José Pinto de Sousa	
Klebson Pereira Jeronimo	
Marcelo Genuino de Araújo	
Marcieli Nogueira	
Maria de Lourdes Pereira Alves	
Paulo Ricardo Alencar Maroja Ribeiro	
Roberto Manoel de Andrade	
Sebastião Rodrigues Lemos	
Severino Pereira de Sousa Júnior	
Silvério Soares dos Santos	
Vicente Tobias de Sousa Filho	
Wendell Max Ribeiro Xavier	
Wesley Alves da Silva	
Wesley Maycon Araújo Ribeiro	
	D. 1.1'.

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:E31CB6D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 00011/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse N° 911883/21 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO 02.050 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 26 – Transporte 782 – Transporte Rodoviário 0160 – MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS 1106 – ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE JOCA CLAUDINO. 4.4.90.51 – Obras e Instalações FR: 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Contrato de Repasse Nº 911883/21 - Ministério do Desenvolvimento Regional 4.4.90.51 - Obras e Instalações FR: 15001000 - Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 17/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00104/2023 - 17.10.23 - FREITAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - R\$ 498.190,00.

> Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador: C5A5ACAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2023, que objetiva: Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato) visando atender a frota de veículos do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: 51.949.396 FRANCISCO WESLEY SANTANA DUARTE - R\$ 82.080,00.

Joca Claudino - PB, 16 de Outubro de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato) visando atender a frota de veículos do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 51.949.396 FRANCISCO WESLEY SANTANA DUARTE - R\$ 82.080,00.

Joca Claudino - PB, 16 de Outubro de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato) visando atender a frota de veículos do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2023. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 04 122 0110 2022 MANUTENÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000237 3390.39 61 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO - FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000282 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000486 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.080 SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL 08 122 0010 2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000619 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 17/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00105/2023 - 17.10.23 - 51.949.396 FRANCISCO WESLEY SANTANA DUARTE - R\$ 82.080,00

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto Código Identificador: E8CA968B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - 3º ATA - DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

3º ATA - DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Processo	:	041/2023.
Objeto	:	Contratação de empresa especializada em serviço de planejamento, organização, execução e correção das provas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento dos cargos criados no quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal de Juripiranga-PB, visando a abertura de concurso público.

23

1 - Abertura da Sessão

Às 10:15 horas do dia 16 de outubro de 2023, reuniram-se o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, composta por: Albéryc da Silva Souza, Camila Cavalcante de Melo e Edilson Freire de Morais designados conforme Portaria nº 003/2022. Para dar continuidade aos procedimentos relativos ao processamento da Tomada de Preços Nº 005/2023, tipo Técnica e Preço, global. Inicialmente o presidente declarou aberta a sessão.

2 — Do recurso administrativo sobre a Inabilitação da empresa Objetiva Concursos LTDA.

Dando sequência ao presente processo, informamos que foram recebidos o Recurso Administrativo da empresa Objetiva Concursos LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.849.426/0001-14, pelo qual solicita que seja revisto a sua inabilitação devendo a Comissão reconsiderar e habilitá-la ao presente processo.

Após a análise do setor jurídico, esta Comissão decidiu pela reabilitação da empresa.

Informamos que a empresa Objetiva Concursos LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.849.426/0001-14, está habilitada.

Diante do exposto, declaro que as empresas Objetiva Concursos LTDA e da empresa Educa Assessoria Educacional LTDA EPP estão devidamente habilitadas para o presente processo.

3 – Da Proposta Técnica (Envelope nº 2)

Em ato contínuo foram analisados os envelopes das Propostas Técnicas das empresas habilitadas Objetiva Concursos LTDA e da empresa Educa Assessoria Educacional LTDA EPP.

Informo que as propostas técnicas estão sob julgamento.

4 – Da fase de diligências (Envelope nº 2)

Diante da necessidade de elucidar algumas dúvidas é necessário a promoção de diligência, pois a comissão julgadora da Licitação se esbarra com alguma dúvida, e tal mecanismo é necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório, nesse sentido, o Processo da Licitação TOMADA DE PREÇOS nº 005/2023.

Em analise a Proposta Técnica esta Comissão verificou a necessidade de elucidar algumas informações contidas nos documentos da Equipe Técnica (Especialistas) apresentados pela Empresa OBJETIVA CONCURSOS, pois surgiram algumas imprecisões e dúvidas que precisam ser esclarecidas e confirmadas sua autenticidade pela referida Empresa.

3.1. Empresa OBJETIVA CONCURSOS necessita enviar as seguintes documentações referente a Equipe Técnica (Especialistas):

3.1.1. Bruna Fernanda Neves Rauber de Lima;

3.1.2. Tatiane Cristina Seidel;

3.1.3. Taise Carteli.

Cópia do extrato de pagamento (Contribuição) do INSS dos últimos 12 meses de vínculo dos Especialistas informados acima.

Cópia autenticada da Carteira de Identidade (RG), frente e verso. Cópia do endereço residencial.

Número de telefone pessoal de cada profissional.

Informamos que tais documentos é para confirmação de documentos já enviados, porém, contém dúvidas que precisam ser elucidadas.

A empresa OBJETIVA CONCURSOS, deverá apresentar as referidas documentações no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação da presente Ata no Diário Oficial do Município (Famup).

4 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e membros.

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA

Presidente

Membros:

CAMILA CAVALCANTE DE MELO

EDILSON FREIRE DE MORAIS

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**749C5F5A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO TP 02 2023

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil, para execução da obra de adequação de estradas vicinais na zona rural de Logradouro, conforme contrato de repasse nº 1084320–59 Firmado entre o Ministériode Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Logradouro, de acordo com a Planilha Orçamentária e PLE em anexo. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 298.414,33. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 33701327. E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.

Logradouro - PB, 17 de Outubro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**6EC78B8C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALOCAR
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ENTRE UNIDADES
ORÇAMENTÁRIAS E ÓRGÃOS, UTILIZANDO COMO
FONTE DE RECURSO AS DISPONIBILIDADES DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, do Município de Montadas, estado da Paraíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a realocação, por remanejamento, transposição e transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, e a realizar a consequente anulação total ou parcial das dotações orçamentárias constantes no Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2023, no valor de **R\$** 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas, conforme discriminação abaixo:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL

Ianutenção da	s Atividades Adı	ninistrativas e
ara		
Vencimentos	xas - Pessoal	
00,00		
1500100	00	obrigações
	R\$ 17.000,0	00
15001000	Material	de
	R\$ 12.000,0	00
15001000	Serviços	de
	R\$ 20.000,0	0
Outros Serv	iços de Terceir	ros - Pessoa
5.000,00		
	Vencimentos 00,00 1500100 15001000 15001000 Outros Serv	Vencimentos e Vantagens Fi 00,00 15001000

02.050 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1005 2076 Manutenção das Atividades do Ensino

T unuami	ınıaı						
3190.11	15001001	Vencimento	s e	Vantage	ens Fixas	-	Pessoal
Civil	R\$ 234.0	00,00					
3191.13		15001001					rigações
patronais.							
3390.30	0.30 15001001 Material o					de	
Consumo				R\$ 20	0.000,00		
3390.36	15001001	Outros Se	erviço	s de	Terceiros	-	Pessoa
Física		0 000 00					

02.060 SECRETARIA DA SAÚDE

10 301 1006 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3390.39 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.110 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 1014 2062 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

3190.11	15001000	Vencime	ntos	e	Vantag	ens	Fixas	-	Pessoal
Civil	R\$ 15.00	00,00							
3390.36	15001000	Outros	Serv	iços	de	Ter	ceiros	-	Pessoa
Física	R\$ 10	0.000,00							
23 695 1014 2078 Promoção de Eventos Sociais e Culturais									

23 695 10	14 2078 Pro	omoçao d	le Eventos	Socia	ais e Cultur	ais		
3390.30		15001000		Material			de	
Consumo.				R\$ 2	0.000,00			
3390.36	15001000	Outros	Serviços	de	Terceiros	-	Pessoa	
Física	R\$ 30	0.000,00						
3390.39	15001000	Outros	Serviços	de	Terceiros	-	Pessoa	
Jurídica	R\$ 20	.000.00						

02.120 SECRETARIA DE ESPORTES

27 812 1016 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria de

Esportes							
3190.11	15001000	Vencime	ntos e	Vantag	ens Fixas	-	Pessoal
Civil	R\$ 15.0	00,00					
3390.30		15001000)	N	I aterial		de
Consumo				R\$	5.000,00		
3390.39	15001000	Outros	Serviço	os de	Terceiros	-	Pessoa
Jurídica	R\$ 1	0.000,00					
3191.13		15	001000			ob	rigações
patronais				R\$	5.000,00		

02.091 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTADAS

09 271 1017 0007 Benefícios Previdenciários

3190.01 18010000 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.... R\$ 300.000,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.050 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

12 361 1005 2076 Manutenção das Atividades do Ensino **Fundamental**

1100.50						00
4490.52						99
15690000			•••••		••••	R\$
50.000,00						
12 365 1005 1017	Constru	ıção de (Crecl	he no Mu	nicí	pio de
Montadas						
4490.51						99
15710000						R\$
100.000,00					•••	114
02.100 SECRETARI	A DE AC	GRICULT	TIRA			
20 608 1013 1070					mle	mentos
Agrícolas	Aquisi	ção de r	, raqu	ilias C III	ipic	incircos
4490.52		99			15	001000
				D¢ 20.0		
20/0/ 1012 1051	~	~ , ,			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	UU ,
20606 1013 1071 (ao e/ou A	Ampli	iação de S	siste	ma de
Abastecimento D'Ág	gua					
4490.51		99				001000
				R\$ 20.0	000,	00
02.040 SECRETARI	A DE FI	NANÇAS				
28 843 2004 0002 Pa	gamento	da Dívida	Con	tratada con	n a l	Receita
Federal, IPM e outro	_					
4690.71						99
15001000						R\$
100.000,00	•••••		•••••		••	Ιζφ
28 846 2004 0004 Pa	aamanta	do Conton	T	ndioiois		
4690.91	gamento	99	ças o	uuiciais	15	001000
4090.91				D\$ 100 (
•••••	•••••	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	КФ 100.0	,00,	00
02 000 CECDETA DI	A DA IN	ED A EGDI	D T IMI	TTD 4		
02.080 SECRETARI			_			, ,
15 451 1007 1074 1			estru	tura Urbai	na e	e/ou de
Comunidades da Zo	na Rural					
4490.51		99				001000
15 451 1007 1073 C	Construçã	o, Amplia	ção e	e Reforma	de l	Praças,
Jardins, Parques Inf	antis e A	fins				
4490.51						99
15001000						R\$
10.000,00						214
15 451 1008 1050 Co	netrucão	de Centre	ah la	Valórios		
4490.51	nsti uçao	ue Centi a	ıı uc	v cioi ios		99
					ъ	
15001000	•••••	•••••	•••••	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	K	τΦ
20.000,00	_					
15 451 1007 2052 N	/Ianutenç	ção das A	tivida	ides da Se	creta	aria de
Infra Estrutura						
3390.36 15001000	_	~ .		Tr ·		-
		Serviços	de	Terceiros	-	Pessoa
FísicaR\$ 260		,				
	.000,00	,		Terceiros		

Jurídica.....R\$ 400.000,00

Parágrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A transposição, remanejamento ou transferência de recursos de que trata a presente Lei fica restrito exclusivamente a realocação de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos seguintes grupos de natureza de despesa:

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;

II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;

III – "33" – Outros Despesas Correntes;

IV - "44" - Investimentos;

V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-á até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;

II – no programa a órgão diferentes;

III – a órgãos e programas diferentes.

Parágrafo único. O Decreto que autorizar o remanejamento e/ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas, 17 de outubro de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:2C7DCFA6

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUCÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I -. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Precos nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Observou que a obra acima citada, houve a necessidade do acréscimo dos serviços de louças, rodapé e sinalização não previstos inicialmente, aplicando um coeficiente de desconto de 0,9916 proveniente da licitação e acrescentando o BDI de 27,35% nos preços, onde através de memória de cálculo apresentou um resultado no valor 19.803,27 equivalente a 2,53%, CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00081/2022 - A. B. Construcoes Eireli - CNPJ: 29.102.608/0001-09 -5° Aditivo - ASSINATURA: 17.10.2023

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador:77905412

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO APÓS PRAZOS RECURSAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MONTADAS.

LICITANTES HABILITADOS:

AJCL CONSTRUCOES LTDA; ANCORA CONSTRUTORA LTDA; ANTONIO GOMES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA Е LOCACOES LTDA; CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE EIRELI; CONSTRUTORA APODI EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA; E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; GR CONSTRUTORA EIRELI; JGM **ENGENHARIA** INCORPORACAO LTDA; JOSE CREZIO LOPES FILHO; L F C CONSTRUCOES LTDA: LIDER CONSTRUCOES REPRESENTACOES LTDA; MONTEIRO ENGENHARIA LTDA; MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; POLYEFE CONSTRUCOES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PORTO BRASIL INCORPORACOES LTDA; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; SENA CONSTRUCOES EIRELI; T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA; TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. ENGEMAX CONSTRUCOES E PRIIMEE.CONSTRUCOES **ENGENHARIA** LTDA; EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; SOMOS CONSTRUCOES LTDA

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório comunica-se que a sessão pública para abertura DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PRECOS SERÁ REALIZADA NO DIA 24/10/2023, ÀS 14:00 HORAS, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33811004.

Montadas - PB, 17 de outubro de 2023

SAIONARA LUCENA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Saionara Lucena Silva Código Identificador: 5978FEC1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. <u>114/2023</u>, <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.79/2023</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 02/10/2024 a partir da data de assinatura do contrato. <u>PARTES CONTRATANTES:</u> FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a empresa: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.609.906/0001-69, sediado (a) na Av. Carneiro Leão, 902, Zona Armazém, em Maringá/PR, com o valor total de R\$ 12.037,16 (DOZE MIL, TRINTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) - CT nº 114.3.04/2023/FMAS/CSL. Monteiro - PB, 02 de Outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 962EFA99

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.12/2023/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13.2.02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB).

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE **MONTEIRO**

CONTRATADO: **ERICLES RENAN FERREIRA** DO **NASCIMENTO**

OBJETO: Constitui Acréscimo ao valor do CT nº 13.2.02/2023 do contrato primitivo que é de R\$ 99.800,00 (NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), foi realizado aditivo de 25%, obteve-se assim o valor de R\$ 24.948,90 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 124.748,90 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: **ANNA LORENA** LEITE **NOBREGA** LAGO/FME.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2023.

Monteiro, 16 de outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora do FME

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: EE6C3773

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.79/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 02/10/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA **NÓBREGA LAGO** e a empresa: LEITE DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.609.906/0001-69, sediado (a) na Av. Carneiro Leão, 902, Zona Armazém, em Maringá/PR, com o valor total de R\$ 41.684,20 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) - CT nº 114.2.04/2023/FME/CSL.

Monteiro - PB, 02 de Outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:DEF8AF2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO FMS REF. AO PE 01073/2023

NO EXTRATO DO CONTRATO DO FMS REF. AO PE 0.10.73/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 13 DE OUTUBRO de 2023, Pág 29, nas descrições: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95, com o valor global de R\$ 214.365,50 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)- CT Nº 106.1.04/2023

<u>Leia-se:</u> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95, com o valor global de R\$ 214.365,30 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS); CT N° 106.1.04/2023

Monteiro -PB, 17 de outubro de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:9EDE0758

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 65.1.04/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 04 de Outubro de 2023 a 04 de Janeiro de 2024, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Primeira do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – PB, 04 de Outubro de 2023.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:CA026C26

AL DE CATIDE DE MONTEURO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO N°.** 114/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.79/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 02/10/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.609.906/0001-69, sediado (a) na Av. Carneiro Leão, 902, Zona Armazém, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, com o valor total de R\$ 18.294,08 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS) - CT nº 114.1.04/2023/FMS.

Monteiro - PB, 02 de Outubro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: ABBE7D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO DA ATA DO PE 01073/2023

Na ATA DE REGISTRO DE PREÇO REF. AO PE 0.10.73/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 13 de outubro de 2023, Pág 30, nas descrições: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95, com o valor global de R\$ 214.365,50 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

<u>Leia-se:</u> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95, com o valor global de R\$ 214.365,30 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS);

Monteiro -PB, 17 de outubro de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:BAFC7E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PE 01073/2023

NO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REF. AO PE 0.10.73/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 06 DE OUTUBRO de 2023, Pág 33, nas descrições: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95, com o valor global de R\$ 214.365,50 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

<u>Leia-se:</u> INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, CNPJ 08.158.664/0001-95, com o valor global de R\$ 214.365,30 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS):

Monteiro -PB, 17 de outubro de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**7F492A77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0.10.79/2023

A presente licitação foi iniciada em 27 de Setembro de 2023, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Encerrada a licitação em 28 de Setembro de 2023, após finalizado processo as empresas: FÊNIX SOLUÇOES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 49.203.563/0001-76, cuja qual sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 23.552,46 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); KIVER – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 19.943.167/0001-14, cuja qual sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 8.640,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); Não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dia para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro - PB, 17 de Outubro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:3AC79375

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0.10.79/2023/004

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.79/2023

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.79/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 02 de Outubro de 2023. EMPRESA VENCEDORA: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA - CNPJ 04.609.906/0001-69, com o valor total de R\$ 77.576,54 (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS); de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 02 de Outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:CC11265C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e a Lei n°. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO N°.** 114/2023, Pregão Eletrônico nº 0.10.79/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 02/10/2024 a partir da data de PARTES **CONTRATANTES:** contrato. PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO empresa: **BAZAR** e a DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.609.906/0001-69, sediado (a) na Av. Carneiro Leão, 902, Zona Armazém, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, com o valor total de R\$ 5.561,10 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS) - CT nº 114.0.04/2023/PMM/CPL.

Monteiro - PB, 02 de Outubro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:ED5FA3C3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do Campo de Futebol, por período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: www.ourovelho.pb.gov.br - 26/09/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 26/09/2023; Quadro de Aviso Oficial Municipal - Mural - 26/09/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 26/09/2023. **Licitantes** cadastrados neste processo: CONSTRUTORA H S LTDA - CNPJ: 31.246.932/0001-42; CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA -CNPJ: 44.401.525/0001-04; CONSTRUTORA PERFURAÇÃO LTDA CNPJ: 17.177.202/0001-06; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.645.155/0001-98; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - ME - CNPJ: 25.080.166/0001-96; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 26.836.842/0001-71; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS LOCACOES LTDA - CNPJ: 36.581.782/0001-47; L F CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 48.959.354/0001-94; RANULFO TOMAZ DA SILVA - CNPJ: 04.672.369/0001-00; SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 43.169.096/0001-29. Às 14:15 horas do dia 17/10/2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, designada pela Portaria nº 001 de 02/01/2023, composta pelos servidores: ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Presidente; MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES - Membro; JOELMA DE LIMA ROCHA - Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitantes qualificados a participar desta reunião: RANULFO TOMAZ DA <u>SILVA - Envelope sem representante: participação válida;</u> CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA - Envelope sem

representante: participação válida; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA H S LTDA - Envelope sem representante: participação válida; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI Envelope sem representante: participação válida; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA – ME - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA PERFURAÇÃO LTDA - Envelope sem representante: participação válida; L F C CONSTRUCOES LTDA - Envelope sem representante: participação válida; SAO FRANCISCO LOCACAO, CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - Representante: Francisco Douglas Silva Pereira; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA - Representante: José Carlos Cordeiro Nunes. Em seguida foram identificados os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos licitantes devidamente qualificados, abrindo-se os envelopes Documentação os quais tiveram seus conteúdos rubricados pelos presentes. Conferidos os elementos apresentados, passou a informar: Sessão pública suspensa. Será efetuada análise dos documentos apresentados - Fase Habilitação. O Presidente informou aos presentes que uma nova reunião para continuidade dos trabalhos será marcada mediante publicação na imprensa oficial. Os envelopes contendo a Proposta de Preços dos licitantes qualificados nesta reunião permanecem lacrados em poder da Comissão. Facultada a palavra: A Empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA alegou que não encontrou o item 8.2.13 (registro e quitação do CREA do engenheiro da Empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELLI – ME). Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	MÁRCIA REJANE BERNARDO DE MENEZES
JOELMA DE LIMA ROCHA	Enseada Construcao E Comercio LTDA
Sao Francisco Locacao, Construcao E Servicos Eireli	

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador: C5FEDDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA 002 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação - Cpl, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do Campo de Futebol, por período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: www.ourovelho.pb.gov.br - 26/09/2023; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 26/09/2023; Quadro de Aviso Oficial Municipal - Mural - 26/09/2023; Sítio Eletrônico Oficial: www.ourovelho.pb.gov.br - 26/09/2023. CONSIDERANDO QUE A EMPRESA CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELLI - ME não apresentou por completo o item 8.12.3 do edital, ou seja, ausência de quitação do registro do CREA da engenheira responsável, apenas juntou aos autos certidão de quitação de registro da empresa e varias CATS de profissional, entendemos, base no requerimento da Empresa **ENSEADA** CONSTRUCÃO E COMERCIO LTDA merece prosperar. Desta feita, resta INABILITADA apenas a Empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELLI - ME. Aguarde-se o prazo recursal, em não havendo, resta agendado o dia 26/10/2023, às 14:15 horas, para continuidade do certame com abertura de propostas de preços. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

ANTONIO H NASCIMENTO	IENRIQUE	MENEZES	MÁRCIA MENEZES	REJANE	BERNARDO	DE
JOELMA DE LIM	IA ROCHA					

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia Código Identificador: D603BB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma do Campo de Futebol, por período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA H S LTDA; CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA; ENSEADA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA; FERREIRA ALVES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - ME; HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI; ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA; L F C CONSTRUCOES LTDA; RANULFO **TOMAZ** DA SILVA; SAO FRANCISCO CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI. LICITANTE INABILITADO: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunicase que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/10/2023, às 14:15 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação - Cpl, Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 -Centro - Ouro Velho - PB, no horário das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33501098. Email: cpl.ourovelho@gmail.com.

Ouro Velho - PB, 17 de Outubro de 2023

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**D6421DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

DECISÃO – Tomada de Preços nº 006/2022

Considerando que a Empresa LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA requereu distrato contratual nos autos, sendo aceito por essa Edilidade e NÃO havendo recurso no prazo legal;

Considerando que a referida obra sequer foi iniciada;

Neste sentido, sem maiores delongas, só nos resta a seguinte decisão:

CONVOCAR a Empresa 2ª colocada – 46.523.739 LTDA GOLDEN ENGENHARIA para no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) informar se possui interesse na contratação de sua proposta para execução da obra ora exposta nestes autos;

Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 17 de outubro de 2023.

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO	DR. EMERSSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	Advogado
Prefeito Municipal	

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**153826A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

DECISÃO – Tomada de Preços nº 005/2022

Considerando que a Empresa GBN CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME requereu distrato contratual nos autos, sendo aceito por essa Edilidade e NÃO havendo recurso no prazo legal;

Considerando que a referida obra encontra-se paralisada;

Neste sentido, sem maiores delongas, só nos resta a seguinte decisão:

CONVOCAR a Empresa 2ª colocada – HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELLI para no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) informar se possui interesse na contratação de sua proposta para execução da obra ora exposta nestes autos, no saldo do valor remanescente (R\$ 167.521,21), conforme relatório do engenheiro Dr. JOSÉ LOPES DE LIMA FILHO.

Publique-se em meios oficiais.

Ouro velho/PB, em 17 de outubro de 2023.

ANTÔNIO HENRIQUE MEN NASCIMENTO	EZES	DR. EMERSSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA			
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	Advogado				
Prefeito Municipal	Advogado				

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**90BA7C22

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO **EMPRESA ESPECIALIZADA** \mathbf{EM} INSTALAÇÃO \mathbf{F} MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONDICIONADORES DE AR PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO MISSIAS ALVES DOS SANTOS 28210689487- CNPJ Nº 37.566.790/0001-87; Valor: R\$ 58.411,20;

Picuí - PB, 17 de outubro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

 ${\bf Publicado\ por:}$

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9C32D127

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00039/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00039/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa

para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: JOAO MISSIAS ALVES DOS SANTOS 28210689487- CNPJ Nº 37.566.790/0001-87. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 17 de outubro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**757DE742

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00074/2023 -PE00008/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00074/2023. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 00008/2023. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: JHS ENGENHARIA LTDA. Objeto do Aditivo: Nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante condições constantes das cláusulas seguintes. Com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Aditivar em R\$ 55.198,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais) e alterar a data de vigência do contrato supracitado Nova data de vigência: 18 de outubro de 2024. Assinatura: 02 de outubro de 2023. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e JHS ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D11E26EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 484/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de dezembro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de dezembro de 2016**, a cada dia 01 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **01 de dezembro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 795/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **WALLYSSON BRUNO MACEDO BARROS**, matrícula nº 0066731, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, relativas ao período de **2020/2021**, nos termos do Art. 77 do

Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 30/10/2023 a 28/11/2023.

Picuí-PB, 17 de outubro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**16B23C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 485/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **23 de outubro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de novembro de 2014**, a cada dia 03 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **03 de novembro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 786/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ERTHA EMANUELLY DE SOUZA ARAÚJO,** matrícula nº 0066371, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 16/10/2023 a 14/11/2023.

Picuí-PB, 17 de outubro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**17C15F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 486/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **19 de junho de 2000** e que entrou em **exercício no cargo em 19 de junho de 2000**, a cada dia 19 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **19 de junho de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 797/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ÍVINA MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº 0000639, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/10/2023 a 16/11/2023.

Picuí-PB, 17 de outubro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FF6DFA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 487/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2006** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2006**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **10 de janeiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 787/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ALMIR DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 0064796, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Picuí-PB, 17 de outubro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:749B7C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público Nº 090/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí Contratada: Maria Clildênia Bezerra Santos

Objeto: Prestação de serviços de Professor Polivalente na Creche Maria Edite de Medeiros Dantas localizada na Zona Urbana deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de MAIO de 2008. Em substituição a titular: Lécia Dantas de Lima Barros, que se encontra afastada por Licença Médica.

Valor: R\$ 3.882,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por trinta horas de trabalho semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros;

salário-família.

Vigência: 01/09/2023 a 30/09/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 01 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria Clildênia Bezerra

Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**04DE7720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público Nº 094/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí **Contratado:** José Franciedson Dantas

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeiro no CAPS-Centro de Atenção Psicossocial, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1°, caput, e art 2°, I e II, ambos da Lei 1341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade por vinte horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 20/09/2023 a 30/09/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura**: 20 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e José Franciedson Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E56E1330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público № 095/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí Contratada: Viviane Farias de Souza

Objeto: Prestação de serviços de Odontólogo da Estratégia de Saúde da Família-ESF, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, equipe 01, unidade sediada no Posto de Saúde "Judite Araújo de Oliveira" localizada no Distrito de Santa Luzia deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008. Em substituição a titular Alana Fonseca Souto Fialho, que está afastada por Licença Gestante.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade, gratificação de produtividade, adicional por atividades especiais de R\$ 2.128,00 (Dois mil, cento e vinte e oito reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 20/09/2023 a 29/02/2024

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura**: 20 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Viviane Farias de Souza.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**55D3C0F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público № 096/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí Contratada: Emanuelle Morais dos Santos

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeiro no CAPS-Centro de Atenção Psicossocial, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art 2º, I e II, ambos da Lei 1341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade por vinte horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 02/10/2023 a 29/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura**: 26 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Emanuelle Morais dos

Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 188EC707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público Nº 097/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí **Contratado:** Kelwin Daniel dos Santos Araújo

Objeto: Prestação de serviços de Inspetor Escolar na EMEF. Ana Maria Gomes, localizada na zona urbana deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008, em substituição a Luciana de Macedo Dantas, que foi exonerada a pedido.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço do CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 05/10/2023 a 31/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura**: 02 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Kelwin Daniel dos Santos Araújo.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F5A956F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público Nº 098/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí Contratada: Camila Daphne Alves Santos

Objeto: Prestação de serviços de Fisioterapeuta na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1°, caput, e art 2°, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.943,98 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) acrescida de 20% de insalubridade por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/10/2023 a 29/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 02 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Camila Daphne Alves

Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D2EE2515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público Nº 099/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí **Contratada:** Silvana de Fátima Araújo de Oliveira

Objeto: prestação de serviços de Fisioterapeuta na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1°, caput, e art 2°, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.943,98 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) acrescida de 20% de insalubridade por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/10/2023 a 29/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 02 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Silvana de Fátima Araújo de

Oliveira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C1BB359F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público Nº 100/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí **Contratada:** Keylla Ferreira dos Santos

Objeto: Prestação de serviços de Nutricionista na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1°, caput, e art 2°, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.943,98 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) acrescida de 20% de insalubridade por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/10/2023 a 29/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orcamentária própria.

Assinatura: 02 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Keylla Ferreira dos Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** CC80398D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público Nº 101/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí **Contratada:** Maria de Fátima Araújo Lima

Objeto: Prestação de serviços de Educador Físico na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1°, caput, e art 2°, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.943,98 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) acrescida de 20% de insalubridade por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/10/2023 a 29/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura**: 02 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Maria de Fátima Araújo

Lima.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:3109B11E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público Nº 102/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí **Contratada:** Claíse Emanuelly Firmino dos Santos

Objeto: Prestação de serviços de Nutricionista na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1°, caput, e art 2°, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.943,98 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) acrescida de 20% de insalubridade por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 03/10/2023 a 29/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura**: 02 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Claíse Emanuelly Firmino

dos Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:5D1144DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público Nº 103/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí

Contratada: Arly da Costa Silva

Objeto: Prestação de serviços de Professor de Língua Portuguesa, Referência II, Classe A, lecionando de 6º ao 9º ano na EMEF. "Ana Maria Gomes", localizada na Zona Urbana deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008, em substituição a titular

33

Jeanne Medeiros Dantas Fernandes, que se encontra em Readaptação Funcional.

Valor: R\$ 3.882,82 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por 30 (trinta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 10/10/2023 a 31/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura**: 05 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Arly da Costa Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8B0FCF81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público Nº 104/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí **Contratada:** Micaely Rodrigues Xavier

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na Equipe 05, UBS. Centro de Saúde, localizada na Rua São Sebastião, s/n, Centro, Zona Urbana deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de MAIO de 2008, em substituição a titular Ângela Santos Medeiros, que está afastada por Licença Gestante.

Valor: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), por 40 (quarenta) horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 10/10/2023 a 13/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura**: 09 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Micaely Rodrigues Xavier.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**95B2FE52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público Nº 105/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí

Contratado: Lidigleydson Gerleydson de Lima Silva

Objeto: Prestação de serviços de Educador Físico na Equipe EMULTI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público segundo o art. 1°, caput, e art 2°, II e VI, ambos da Lei 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 1.943,98 (um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) acrescida de 20% de insalubridade por 20 (vinte) horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 16/10/2023 a 29/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 11 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Lidigleydson Gerleydson de

Lima Silva.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:7104C70F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 016/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratada: Elaine Ramalho de Lima Alexandria

Objeto: Prestação de serviços de Médico Auditor deste município.

Valor: R\$ 4.049,95 (quatro mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), por vinte horas de trabalho semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família

Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 29 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Elaine Ramalho de Lima

Alexandria.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**50530EE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 063/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado (a): Gustavo Henrique da Conceição Guedes.

Objeto: Prestação de serviços de Fiscal de Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 157, de 19/02/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 1º, caput, e art. 2º, I e II, ambos da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008, em substituição ao titular Tibério Cunha Henriques que foi exonerado a pedido.

Valor: R\$ 1.381,72 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço do CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 29 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Gustavo Henrique da

Conceição Guedes.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**0963F845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 007/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratada:** Katiane de Araújo Santos.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Valor: R\$ 1.381,72 (Hum mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), por quarenta horas de trabalho semanais, acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 29 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Katiane de Araújo Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E202BC86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 025/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado:** Micarla Gomes de Oliveira.

Objeto: Prestação de serviços de Agente Comunitária de Saúde na micro-área nº 03, UBS. "Genário Xavier da Silva", localizada no Bairro Pedro Salustino, na zona urbana deste município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Josefa de Fátima Oliveira Araújo, que está aposentada.

Valor: R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 29 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Micarla Gomes de Oliveira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**22004CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 005/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Victória Iasmim Macedo Pinto Dantas.

Objeto: Prestação de serviços de Enfermeiro SMS na Secretaria

Municipal de Saúde deste município.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade por vinte horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 29 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Victória Iasmim Macedo

Pinto Dantas.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**62782E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 021/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Ricardo Igor de Oliveira

Objeto: Prestação de serviços de Bioquímico no Laboratório Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste

município, em substituição a titular Maria das Graças Dantas Cavalcante que está aposentada.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade por vinte horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 29 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Ricardo Igor de Oliveira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 3464E162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 024/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Patrício Édson Martins de Araújo.

Objeto: Prestação de serviços de Agente de Endemias na Secretaria Municipal de Saúde, zona urbana deste município, em substituição ao titular John Nilson da Silva Lira, que foi exonerado a pedido.

Valor: R\$ 2.604,00 (dois mil, deiscentos e quatro reais) por quarenta horas de trabalho semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família

Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 29 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Patrício Édson Martins de

Araújo.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:767A02B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 002/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. Contratado: Juliana Azevedo Gomes

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Consultório Dentário-ACD da ESF- Estratégia de Saúde da Família, na equipe 09, Unidade Básica de Saúde "Maria José Dantas", localizada no Bairro JK, com lotação na Secretaria de Saúde deste município..

Valor: R\$ 1.381,72 (Hum mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), por quarenta horas de trabalho semanais, acrescida de 20% de insalubridade, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 29 de setembro de 2023

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Juliana Azevedo Gomes.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 80473E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 030/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Viviane Gurjão Melo

Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU deste município. Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 29 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Viviane Gurjão Melo

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**272953FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

Instrumento: 3º Termo aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 031/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Francisco Evandro Nogueira de Carvalho.

Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU deste município. Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 29 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Francisco Evandro Nogueira

de Carvalho.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**DA6192F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 029/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado:** Eriegly de Sousa Santos

Objeto: Prestação de serviços de Médico no SAMU deste município. Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno e gratificação de produtividade por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2023.

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 29 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Eriegly de Sousa Santos.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:636608EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 009/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado:** Francimaria Oliveira Ferreira.

Objeto: Prestação de serviços de Técnica de Enfermagem SMS deste município, em substituição a titular Juscinete Gomes de Medeiros que se aposentou.

Valor: R\$ 1.381,72 (Hum mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), acrescida de 20% de insalubridade por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família

Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 29 de setembro de 2023

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Francimaria Oliveira

Ferreira.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: B3377358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 017/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado:** Louise Medeiros Cavalcanti

Objeto: Prestação de serviços de Médico Generalista Autorizador, deste município.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos) e gratificação de produtividade de R\$ 1.056,02 (hum mil, cinquenta e seis reais e dois centavos), por oito horas de trabalho semanais prestadas nas sextas-feiras, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Assinatura: 29 de setembro de 2023

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Louise Medeiros

Cavalcanti.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8A032AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 087/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado:** Íris Raquel Dantas Moura

Objeto: prestação de serviços de Enfermeira no SAMU em substituição a titular Giórgia Karoline Neves Gomes de Santana, que se encontra afastada por Licença Médica.

Valor: R\$ 1.943,98 (Hum mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) acrescida de 20% de insalubridade, adicional noturno por plantões mensais, bem como, diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço

da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.

Vigência: 01/09/2023 a 30/10/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 29 de setembro de 2023

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Íris Raquel Dantas Moura.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**9A9715EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

Instrumento: 3º Termo ao Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº 040/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Dandara Cunha Macedo

Objeto: Prestação de serviços de Advogada no Gabinete do Prefeito,

com lotação na Secretaria de Gabinete deste município.

Valor: R\$ 2.741,51 (dois mil, setecentos e quarenta e um real e cinquenta e um centavo), por vinte horas de trabalhos semanais, em substituição ao titular Atemário Gomes dos Santos, que está aposentado.

Vigência: 29/09/2023 a 28/12/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 29 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Dandara Cunha Macedo.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**EF23916C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 084/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado:** Daniel Francisco da Silva.

Objeto: Prestação de serviços de Professor na Disciplina de Português na EMEF. "João Belo Alves", localizada na Zona Urbana deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de maio de 2008.

Valor: R\$ 3.882,82 (Três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) por trinta horas de trabalho semanais.

Vigência: 27/09/2023 a 27/10/2023

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 26 de setembro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Daniel Francisco da Silva

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**996C9B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 085/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí. **Contratado:** Josefa de Andrade Silva

Objeto: prestar os serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, na Equipe 05, UBS. Centro de Saúde, localizado na Rua São Sebastião, s/n, Centro, zona urbana, deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de MAIO de 2008, em substituição a titular Ângela Santos Medeiros, que está afastada por Licença Gestante.

Assinatura: 02 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Josefa de Andrade Silva.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**939A51B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº 092/2023 **Contratante:** Prefeitura Municipal de Picuí.

Contratado: Leandro Neves Diniz

Objeto: prestar os serviços de Professor de História, Referência II, Classe A, lecionando de 6º ao 9º ano na EMEF. "Ana Maria Gomes", localizada na Zona Urbana deste Município, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto caracterizado como de excepcional interesse público, segundo o art. 2º da Lei nº 1.341, de 28 de MAIO de 2008, em substituição a titular Zenóbia Almeida de Souza, que se encontra afastada por Licença Médica.

Assinatura: 09 de outubro de 2023.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Leandro Neves Diniz.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**61413DF5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 054/2023

Pombal-PB, 17 de outubro de 2023.

À Ilma. Contratada

ANDIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, localizado Rua Luiz Sodré Filho, 152, Letra A, Pavmto 101, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-770, inscrito no CNPJ sob o n. 26.873.236/0001-26;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 321/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n. 10/2023, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 15049).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
020002	Cama Box Solteiro Magestic Com Ortopillow e Molas Ensacadas 71x88x188 cm	AIAM	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitado(s), conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 321/2023, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**5ACB83B5

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 055/2023

Pombal-PB, 17 de outubro de 2023.

À Ilma. Contratada

CATFELLI DESIGN COMÉRCIO LTDA localizada na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 17, quadra 19, Lote 18, Aeroporto, Mossoró, RN, CEP 59.607-290, inscrito no CNPJ sob o n. 44.460.306/0001-04;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 326/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n. 10/2023, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde e seus diversos órgãos (Requisições Administrativas n. 15033, 15047, 15040, 15019, 15028, 15021).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
019947	MESA SECRETÁRIA TIPO BOREAU: TAMPO CONFECCIONADO EM MDP-BP COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES POR LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA. BORDAS APLICADAS EM FITA DE PVC (FLEXÍVEL MACIÇO) 25 MM COM ESPESSURA DE 2 MM, NA MESMA COR DO TAMPO. ESTRUTURA: PÉ TIPO I COMPOSTO NA BASE EM TUBO OBLONGO 25X50 MM; TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO RETANGULAR 20X40 MM; COLUNA EM FORMATO DE ELIPSE REFORÇADA INTERNAMENTE COM TUBO RETANGULAR DE AÇO 24X40 MM, NA COR PRATA. []	CAFTELLI	UND.

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega do(s) item(ns) requisitado(s), conforme informado pela referida secretaria e seus órgãos. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 326/2023, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**22BE34BD

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 17 de outubro de 2023

ADITIVO 001/2023

CONTRATO Nº 003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PROTEÍNA ANIMAL (CARNES, QUEIJOS E EMBUTIDOS) DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

CONTRATADO: FRIGORIFICO TOP COMERCIO DE CARNES LTDA

CNPJ SOB O N° 30.732.802/0001-57

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 341.975,51 (trezentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 1.709.877,53 (um milhão, setecentos e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

FRIGORIFICO TOP COMERCIO DE CARNES LTDA Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:F3CE6FEC

GABINETE EXTRATO ADITIVO

Pombal, 27 de setembro de 2023.

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 0232/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA MINISTRAR OFICINAS DE DANÇA E JIU–JITSU DESTINADAS AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR NEWTON SEIXAS DO MUNICÍPIO DE POMBAL–PB.

CONTRATADA: FRANCISO JO NETO

CPF: 092.574.594-46

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de outubro de 2023 a 31 de

dezembro de 2023

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**8696DA24

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 667/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO "O PEREIRÃO" NA CIDADE DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: GS CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ: 44.534.366.0001-16 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15 de outubro de 2023 a 12 de abril de 2024

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art.57, § 1°, II da Lei 8.666/93.

Pombal, 13 de outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

GS CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**53022488

GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

OBJETO: Eventual aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, que objetiva: Eventual aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.

11.405.384/0001-49

Valor: R\$ 51.690,00

- CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI.

10.769.989/0001-56 Valor: R\$ 49.980,00

- CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

13.719.523/0001-34

Valor: R\$ 23.715,36

- LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.

42.650.279/0001-07 Valor: R\$ 22.560,00 - MTB TECNOLOGIA LTDA – EPP.

01.405.834/0001-40 Valor: R\$ 60.000,00

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME.

09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 12.003,46

- STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

38.405.762/0001-40

Valor: R\$ 15.289,34

- STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

32.597.474/0001-59 Valor: R\$ 10.000,00

Pombal - PB. 17 de Outubro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**8B8D25A3

GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

Pombal - PB, 17 de Outubro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00040/2023, que objetiva: Eventual aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.

11.405.384/0001-49

Valor: R\$ 51.690,00

- CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI.

10.769.989/0001-56

Valor: R\$ 49.980,00

- CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

13.719.523/0001-34

Valor: R\$ 23.715,36

- LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.

42.650.279/0001-07

Valor: R\$ 22.560,00

- MTB TECNOLOGIA LTDA – EPP.

01.405.834/0001-40

Valor: R\$ 60.000,00

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES L'TDA ME.

09.478.023/0001-80

Valor: R\$ 12.003,46

- STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

38.405.762/0001-40

Valor: R\$ 15.289,34

- STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

32.597.474/0001-59 Valor: R\$ 10.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**F363029B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023

Na qualidade de autoridade competente da Prefeitura de Princesa Isabel/PB, venho tornar público, que em virtude do descumprimento do item 20.3 do instrumento convocatório (Folha 17) do Pregão Eletrônico Nº 066/2023, pela pessoa jurídica: Honorato Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 34.424.547/0001-36. Rua Manoel Maia, Nº 272 (Andar 1 - Sala 5). Bairro: Centro. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. E-mail: mauriciogjanoca@hotmail.com. Telefone: (88) 8112-3308/ (88) 8153-1389, homologada em 13/10/2023, como vencedora dos itens de 1 a 6, diante do pedido de desistência formalizado pela licitante acima "Ao setor de licitações do Município de Princesa Isabel. Prezados, A Honorato Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ n: 34.424.547/0001-36, declara sua desistência na execução do contrato de prestação de serviços de n 100213/2023, objeto da Licitação: Prestação de Serviços Médicos nas especialidades: Cirurgião Geral e Anestesistas para o Hospital Regional Deputado José Pereira Lima. Princesa Isabel, 17 de Outubro de 2023. Atenciosamente Honorato Serviços Médicos Ltda.", conforme prints dos e-mails abaixo:

Em resumo, o presente contrato tive como objeto "Prestar serviços médico parcelado em forma de plantão, nas seguintes especialidades: Cirurgião Geral e Anestesistas, para atender a demanda do Hospital Regional Deputado José Pereira Lima, referente aos itens de 1 a 6, referente aos itens de 1 a 6".

CONSIDERAÇÕES:

Considerando, que a empresa acima citada se consagrou vencedor e em 17/10/20232 pedido de desistência do contrato encaminhado, com isso, descumpriu o item 20.3 do instrumento convocatório.

Considerando, que o item 20. das sanções administrativas do referido instrumento convocatório, prevê que dentre outros "item 20.24 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos".

Sem mais delongas, só resta uma alternativa, a convocação do próximo classificado no PE Nº 066/2023, caso o mesmo, não tenha interesse deverá ser convocado os demais classificados, evitando com isso, possíveis transtornos na execução da prestação de serviço para a municipalidade.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto acima, autorizo ao Sr. Jacé Alves de Oliveira, Pregoeiro desta Prefeitura, para reverte a adjudicação e adotar todos os procedimentos administrativos para convocação do próximo classificado de acordo com ordem de classificação dos itens de 1 a 6 do Pregão Eletrônico nº 066/2023. E para dar mais celeridade na convocação o Pregoeiro, antes de reverter adjudicação poderá consultar os demais licitantes classificados se tem interesse de assinar o contrato referente ao item em que está classificado, através dos seus e-mails que foram informados nas suas peças constantes nos auto eletrônico, onde os notificados deverão responder por estrito para o email informado na própria notificação ou protocolar na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, para tanto deverá ser concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1 dia útil subsequente de sua publicação, o que deverá ser publicado da mesma forma do instrumento convocatório, caso os notificados não se pronunciem, não será aplicada qualquer penalidade, mesmo suas propostas de precos apresentadas estando dentro da validade dos 60 (sessenta) dias. Autorizo a procuradoria jurídica desta Prefeitura, para adotar as providencias possíveis e cabíveis fundamentando-se no item 20.3 do instrumento convocatório, para notificar a pessoa jurídica: Honorato Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 34.424.547/0001-36, para querendo apresentar defesa ou justificativa, sobre os motivos que os levou a pedido de desistência de assinar os contratos encaminhados, obedecendo os prazos previstos na lei maior das licitações e contratos,

que deverá ser publicado da mesma forma do instrumento convocatório. É o julgamento.

Princesa Isabel-PB, 17 de outubro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: AD1655E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA PMSD/GP/N.º 133/2023

PORTARIA PMSD/GP/N.º 133/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA PMSD/GP/N.° 127/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de outubro de 2023, com fulcro no artigo 53 da Lei Federal n.° 9.784/1999 e na Súmula n.° 473 do Supremo Tribunal Federal.

Esta portaria possui efeitos retroativos à data de assinatura da portaria cujos efeitos foram cancelados.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2023.

ADEILZA SOARES FREIRAS

Prefeita do Município de São Domingos

Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:**6DD53154

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00061/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00061/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 45.898,50; SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME - R\$ 87.495,00.

São Francisco - PB, 17 de Outubro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**27078A32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00062/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00062/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO/ZERO QUILÔMETRO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICOLO S.A - R\$ 68.890,00.

São Francisco - PB, 17 de Outubro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:164B90CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 033/2023

CONTRATO Nº 00287/2023 DISPENSA Nº 033/2023

OBJETO: Aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as necessidades dos usuários do SCFV na faixa etária de 0 a 6 anos de idade, conforme tipificação dos serviços de Assistência Social do município de São Francisco/PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/PB

FAVORECIDO: NADILANIA MARQUES DE FIGUEREDO,

CNPJ N° 03.025.786/0001-90.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.895,70 (três mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orcamento 2023

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1018.2084 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO **DATA DO CONTRATO:** 29/09/2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 29 de setembro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: DBB70107

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2023 Processo Seletivo n.º. 022/2023 Relação de Candidatos Inscritos

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público a Relação de Candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 29 de setembro do ano de 2023, do Processo Seletivo Simplificado n.º. 022/2023, para

contratação por tempo determinado, em regime especial de Direito Administrativo:

NOME:	FUNÇÃO:	DOCUMENTO
Itamar da Silva Nunes	Cirurgião Dentista (Traumato Buco Maxilo Facial	CPF: 092.361.454 - 00
Estefhanie Joyce Pereira Bezerra	Cirurgião Dentista (Traumato Buco Maxilo Facial	CPF: 476.213.588 - 74
Juliana da Silva Pires	Enfermeiro Plantonista	CPF: 081.361.154 - 78
Silvaneide Amador Henrique Azevedo	Enfermeiro Plantonista	CPF: 798.969.284 - 87
Mylenna Sirqueira Lopes Brito	Enfermeiro Plantonista	CPF: 608.418.863 - 00
Natali Garcia de Melo	Enfermeiro Plantonista	CPF: 429.603.058 - 25
Paula Graciete de Brito Barbosa	Técnico em Enfermagem	CPF: 790.068.254 - 68
Maraisa Geciane Medeiros Tutu	Técnico em Enfermagem	CPF: 071.303.214 - 66
Vanusa Anabel Bezerra Silva	Técnico em Enfermagem	CPF: 129.732.754 - 31
Águida Correia de Freitas	Técnico em Enfermagem	CPF: 093.053.664 - 90
Francine Raquel Silva Queiroz	Técnico em Enfermagem	CPF: 100.077.844 - 36
Jucely da Costa Silva	Técnico em Enfermagem	CPF: 076.962.934 - 27
Maria Luciene Raposo da Silva	Técnico em Enfermagem	CPF: 042.594.984 - 28
Juliana Firmino de Sousa	Técnico em Enfermagem	CPF: 043.248.934 - 70
Hozana Maria Monteiro da Silva	Técnico em Enfermagem	CPF: 091.257.334 - 19
Maria Jose Henrique de Brito Silva	Técnico em Enfermagem	CPF: 160.976.168 - 56

São João do Tigre (PB), em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:F93C2528

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2023

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2023, que objetiva: Locação de imóvel para funcionar a Secretaria de Mobilidade Urbana — SEMOB, deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAUDIO BEZERRA NOGUEIRA - R\$ 21.600,00.

Sapé - PB, 03 de Outubro de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:4DFC5AA1

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00012/2023

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA N° DP00012/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel para funcionar a Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, deste Município; DESIGNO os servidores João Paulo Costa,, como Gestor; e Denilson Domingos da

Silva, Secretário da Semob, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00012/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 03 de Outubro de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:8B4854E1

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00012/2023. OBJETO: Locação de imóvel para funcionar a Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Mobilidade Urbana – Semob. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/10/2023.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:5B695341

CPL EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel para funcionar a Secretaria de Mobilidade Urbana — SEMOB, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20900.04.122.1002.2059—Manter atividades da superintendência municipal de trânsito 3.3.90.36.00.00 outros serviços de terceiro pessoa física. VIGÊNCIA: até 03/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00075/2023 - 03.10.23 - CLAUDIO BEZERRA NOGUEIRA - R\$ 21.600,00.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:054B2677

CPL EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: Aquisição de material médico destinado a atender as demandas da secretaria de saúde de sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00034/2022 - Cirurgica Lojao Distribuidora de Material Medico Hospitalar Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. CT Nº 00036/2022 - Express Distribuidora de Medicamentos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. CT Nº 00037/2022 - Nnmed - Distribuicao, Importacao e Exportacao de Medicamento - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. CT Nº 00038/2022 - Ultramega Distribuidora Hospitalar Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 27.09.23

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:D8EF10F5

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 067/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, <u>**DEFERIU**</u> o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Mat.	Nome	Função	Lotação	Período
2123509	Alan Dellon de Paiva Matos	Motorista	Secretaria de Educação	06/10/2023 a 06/11/2023
208130	Judenalva Gome Oliveira	Cirurgiâ Dentista	Secretaria de Saúde	01/09/2023 a 21/10/2023

Sapé, 17 de outubro de 2023.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento **Código Identificador:**096D48E3

PREVSAPÉ PORTARIA Nº 009/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 02090/2023, R E S O L V E, com base no art. 23 da Emenda Constitucional n.º 103/2019 c/c art. 49-A da Lei Municipal nº. 919/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 012/2022, a partir da data do óbito, CONCEDER Pensão por Morte ao Sr. MANOEL DIAS DE ARAÚJO, portador do CPF nº 033.449.034-03, em caráter vitalício, na qualidade de CÔNJUGE (com matrimônio contraído em 06/08/1976) da ex-servidora falecida, a Sra. Edite Alves de Araújo, matrícula nº 2836, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à época, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 17 de outubro de 2023.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**02E5B300

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA SESSÃO SOLENE PARA ENTREGA DE MOÇÃO DE
APLAUSOS POR DELIBERAÇÃO DE SEUS MEMBROS
ACOLHENDO A PROPOSTA DO VEREADOR ADEILSON
JOELBY MARTINS MARIANO, ATRAVÉS DO
REQUERIMENTO Nº 023/2023 APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MAIO DE 2023.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57^a - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereadorJosé Alves de Miranda Neto, deu início a sessão Solene convidando para compor a mesa o Prefeito Geraldo Moura, a primeira dama Janaína Moura, os homenageados da noite: João Alves de Albuquerque, Adailde José dos Santos, André Barros Cirilo, Mazukyevicz Ramon Santos do Nascimento Silva, José Ferreira Nunes Neto, Artur Marinho de Sousa, Alexon Adler Abrantes de Albuquerque e George Félix de Sousa, Anaíres Almeida e Secretário de Segurança do município e chefe de Gabinete João Trigueiro. Em seguida facultou a palavra o autor do requerimento o vereador Joelby Martins, Mazukyevicz Ramon Santos do Nascimento Silva, Artur Marinho de Sousa, João Alves de Albuquerque, o Prefeito Geraldo Moura, os vereadores Márcio Souto e Leno Garcia e o Presidente Miranda Neto. Em seguida foram entregues pelas as mãos dos vereadores o voto de aplausos em forma de quadro a cada um dos

homenageados. OPresidente declarou encerrada a presente sessão.Eu, Osório Guedes Policarpo Neto, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 09 de outubro de 2023.

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DEMIRANDA NETO
Presidente

Publicado por: José Alves de Miranda Neto Código Identificador:3BCF2529

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e

três), por volta das 21:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Presidente vereadorJosé Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Osório Guedes Policarpo Neto, registrou a presença de 10 (dez) vereadores e a ausência da vereadora Vânia Leal. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. O 1º secretário fez a leitura dos seguintes Projetos: Projeto deLei nº 040/2023dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo: Projeto de Lei n º 041/2023 estima a receita e fixa a despesa do município de soledade, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo: Projeto de Lei nº 042/2023 altera o valor dos vencimentos dos ocupantes dos cargos públicos de provimento efetivo da guarda civil municipal e assistente administrativo, conforme previsto na lei Nº 715/2016, que deu nova redação aos anexos I, II e IIIda lei municipal Nº/2008 e dá outras providências, de autoria do poder executivo: Projeto de Lei Complementar 006/2023 dá nova redação ao item 4.60 do anexo único da lei complementar Nº37/2022, de 27 de dezembro de 2022, que alterou o código tributário municipal, de autoria do Poder Executivo: Em seguida o secretário fez a leitura do ofício nº 026/2023 da Colônia de Pescadores Antônio Inácio de Lima Z-27, trata-se da resposta de um ofício enviado da CMVS nº 032/2023. Não havendo inscritos no Tema Livre oPresidente declarou aberto o pequeno expediente: Projeto de Lei Complementar nº 005/2023, altera quantitativo de cargos, específica atribuições, vencimentos e cargas horárias, extingue vagas abertas e reenquadracargos alterando dispositivos da lei nº 482/2008 e dá outras providências, de autoria do Poder executivo, em discussão fez uso da palavra os vereadores Márcio Souto líder do governo e o vereador Leno Garcia, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Lei Complementar 006/2023dá nova redação ao item 4.60 DO anexo único da Lei Complementar nº 37/2022, de 27 de dezembro de 2022, que alterou o código tributário municipal de autoria do poder executivo, em discussão fez uso da palavra o Presidente Miranda Neto e o Secretário chefe de Gabinete João Trigueiro, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Lei nº 040/2023dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, em discussão fez uso da palavra o líder do governo Márcio Souto, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2023dispõe sobre a concessão de título de cidadania, e dá outras providências, de autoria do vereador Adeílson joelby Martins Mariano, em discussão fez uso da palavra o autor da matéria e os vereadores: Wellington Di Karlos, Leno Garcia, Alexandre Nery, Márcio Souto, Netinho Queiroz e Miranda Neto, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes; Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2023 dispõe sobre a concessão de título de cidadania, e dá outras providências, de autoria do vereador Adeilson Joelby Martins Mariano, em discussão fez uso da palavra o autor da matéria e os vereadores: Wellington Di Karlos, Leno Garcia,

Alexandre Nery, Márcio Souto, Netinho Queiroz e Miranda Neto, em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendonada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Osório Guedes Policarpo Neto, 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 09 de outubro de 2023.

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO
1º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

> Publicado por: José Alves de Miranda Neto Código Identificador:775B438B

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 968/2023 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 715/2016, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 482/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica estabelecido como vencimento base dos cargos de Guarda Civil Municipal e de Assistente Administrativo, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Soledade, o valor de R\$ 1.584,00 (mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Art. 2° Os valores mencionados no art. 1° deverão ser corrigidos anualmente no mês de janeiro de cada ano, obedecendo, no mínimo, ao Índice Nacional de Preço ao Consumidos Amplo - IPCA acumulado nos 12 (doze) meses do ano anterior.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:55B30792

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 143/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar a pedido Cecília Augusta da Silva Neta no cargo em comissão de **Secretário Escolar**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:** D0B0F6E5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144/2023 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade c/c a Lei Municipal nº 482/2008 e considerando a solicitação da Prefeitura Municipal de Breves-PA, RESOLVE:

Art. 1º: Colocar a Servidora, **Alzira Freire de Araújo Neta**, Médica Plantonista, Matrícula nº **2821**, a disposição da prefeitura Municipal de Breves-PA, com ônus para a Prefeitura cedida.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Soledade/PB, 16 de outubro de 2023.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador: 9ECE145C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E RUA PEDRO DELMIRO NO BAIRRO ALTO DA CONCEIÇÃO, TAPEROÁ - PB. LICITANTES HABILITADOS: IWK CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ nº 40.510.945/0001-78; AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA, CNPJ nº 29.828.673/0001-16; LFC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 48.959.354/0001-94; ENGEMAX ENGENHARIA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06; CONSTRUTORA APODI LTDA, CNPJ nº 17.620.703/0001-15; VENTURA & LEITE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37.261.300/0001-34; E&M CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 40.714.462/0001-95; H&G CONSTRUTORA, CNPJ nº 42.176.791/0001-55; E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.560.794/0001-40; POSITIVA CONSTRUTORA, CNPJ n° 28.485.204/0001-89; COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.170.603/0001-58; JCL ENGENHARIA-EPP, CNPJ n° 23.304.039/0001-06. LICITANTES **INABILITADOS:** RF SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ nº 29.878.872/0001-39 por não atender ao exigido nos itens 8.1.2 "b", 8.1.2 "c", 8.1.2 "d", 8.1.2 "e", 8.1.2 "e", 8.1.3 "a", 8.1.3 "b"; 8.1.3 "d"; 8.1.3 "h", 8.1.4 "a", 8.1.5 "a", 8.1.5 "b", 8.1.5 "c", 8.1.5 "d", 8.1.5 "e", 8.1.5 "f", 8.1.5 "g", 8.1.5 "h", 8.1.5 "i"; CONSTRUTORA AMORIM E LOCAÇÃO, CNPJ n.º 44.169.551/0001-59 por não atender ao exigido nos itens 8.1.3 "h", 8.1.4 "b", 8.1.5 "a", 8.1.5 "b", 8.1.5 "c", 8.1.5 "d", 8.1.5 "e", 8.1.5 "f", 8.1.5 "g", 8.1.5 "h", 8.1.5 "i"; CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA, CNPJ n.º 24.606.073/0001-90 por não atender ao exigido no item - 8.1.3 "d". Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/10/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores

informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Email: compras@taperoa.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 03 de outubro de 2023

REJÂNIO CAMPOS FERNANDES -

Presidente da Comissão

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**6B9CCE7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA - CNPJ: 40.485.838/0001-37 - Valor: R\$ 200.727,31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, , Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: compras@taperoa.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 11 de Outubro de 2023

REJANIO CAMPOS FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**FBDB3BB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA E CONTRATO DE REPASSE N.º 1079317-27/2021. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: L F C CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 48.959.354/0001-94 - Valor: R\$ 429.110,41. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, , Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: compras@taperoa.pb.gov.br.

Taperoá - PB, 11 de Outubro de 2023

REJANIO CAMPOS FERNANDES

Presidente da CPL

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**BF9671F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; ADJUDICO o seu objeto a: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - R\$ 8.560,00; A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 165.219,40; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 16.718,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 40.087,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 14.650,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 6.604,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 155.652,70; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.307,12; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.800,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 51.506,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 10.596,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 89.929,00; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 3.736,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 39.204,00.

Taperoá - PB, 13 de Outubro de 2023

JOSÉ AIRES DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**6B289359

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - R\$ 8.560,00; A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 165.219,40; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 16.718,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 40.087,00; CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 14.650,00: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 6.604,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 155.652,70; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.307,12; **COMERCIO PRODUTOS FARMAGUEDES** DE FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.800,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 51.506.00: MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 10.596.00: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 89.929,00; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 3.736,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 39.204,00.

Taperoá - PB, 16 de Outubro de 2023

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**4686360F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00010/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS $N^{\rm o}$ AD00010/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE SELANTE PARA PNEUS ECOLOGICAMENTE CORRETO, QUE PROMOVE O USO DO PNEU MESMO FURADO PROPORCIONANDO SEGURANÇA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - R\$ 107.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE SELANTE PARA ECOLOGICAMENTE CORRETO, QUE PROMOVE O USO DO PNEU MESMO FURADO PROPORCIONANDO SEGURANÇA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00010/2023 - Ata de Registro de Preços nº 0030/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0013/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA 04 122 1008 2009 MANUT. DA GARAGEM MUNICIPAL 12 361 1001 2027 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE/PNATE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15401030 Transferências do FUNDEB 15530000 Transferências de Recursos do FNDE. VIGÊNCIA: até 17/10/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00280/2023 - 17.10.23 - SELANTE DE PNEU DA PARAIBA LTDA - R\$ 107.500.00.

Uiraúna - PB. 17 de Outubro de 2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**099B5EBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2023 AVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, SEDIADA NA RUA SILVESTRE CLAUDINO, S/N -CENTRO - UIRAÚNA - PB, ÀS 08:15

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna -PB, às 08:15 horas do dia 30 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de serviço in loco para realização de exames oftalmológicos com fornecimento de óculos destinado a suplementação de atendimento à saúde dos usuários do SUS do Município de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83)31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 18 de Outubro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:0D7AB36A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna -PB, às 13:15 horas do dia 30 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de esculentos - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinado a merenda escolar e demais secretarias deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br. Uiraúna - PB, 18 de Outubro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**64AD3773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna -PB, às 10:00 horas do dia 30 de Outubro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: Contratação de confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a todas as Secretarias do município de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530. E-mail: cpl.uirauna@gmail.com.Edital: www.uirauna.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 18 de Outubro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**971A8E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1121/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023. Cria a Copa Rural "Rafael Vieira Martins- Rafael Rodão" no Município de Uiraúna e estabelece normas para sua realização.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica instituída a Copa Rural "Rafael Vieira Martins- Rafael Rodão", competição esportiva de futebol amador que será realizada anualmente no município de Uiraúna, com o objetivo de promover a prática do esporte e fortalecer os laços comunitários nas áreas rurais.
- **Art. 2º** A Copa Rural "Rafael Vieira Martins- Rafael Rodão" será organizada e regulamentada pela Secretaria de Esporte do Município de Uiraúna.
- $\bf Art.~3^o$ A competição será realizada em conformidade com o regulamento a ser elaborado pela Secretaria de Esporte, o qual deverá estabelecer as seguintes diretrizes:
- 1. **Formato da Competição:** Definir o formato da Copa, incluindo número de equipes participantes, sistema de disputa, fases do torneio e critérios de classificação.
- 2. **Categorias Participantes:** Determinar as categorias de participantes, levando em consideração características específicas das áreas rurais e promovendo a inclusão de todas as comunidades.
- 3. **Período de Realização:** Fixar o período em que a competição será realizada, incluindo datas de início e término, bem como estabelecer um cronograma prévio das partidas.
- 4. **Locais de Disputa:** Indicar os locais onde ocorrerão as partidas, priorizando campos e espaços esportivos nas áreas rurais do município.
- 5. **Premiações:** Estabelecer as premiações a serem concedidas, valorizando não apenas as equipes vencedoras, mas também aspectos como fair play, artilharia, entre outros.
- 6. **Inscrições e Critérios de Participação:** Definir os procedimentos de inscrição das equipes, bem como critérios de participação, assegurando a representatividade de diferentes localidades.
- **Art. 4º** A Secretaria de Esporte poderá buscar parcerias e patrocínios para viabilizar a realização da Copa Rural, incentivando a participação de empresas e entidades locais.
- **Art.** 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 06 de outubro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna-PB

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador: 77A507F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA N° 1122/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 758, de 31 de dezembro de 2013, que cria o programa municipal de apoio aos micro e pequenos negócios – NOSSO NEGÓCIO- e dá outras providências.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, sanciona a seguinte Lei:
- **Artigo 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 758, de 31 de dezembro de 2013, que cria o programa municipal de apoio aos micro e pequenos negócios NOSSO NEGÓCIO- e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Fica Criada a Agência de Desenvolvimento de Pequenos Negócios, a ser implementada no âmbito da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento.

§1º- Os recursos arrecadados através do Fundo NOSSO NEGÓCIO serão administrados pela agência de Desenvolvimento de Pequenos Negócios, no âmbito da Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento.

§2°- Fica autorizada a aplicação de até 40% (quarenta por cento) dos recursos arrecadados através do Fundo NOSSO NEGÓCIO, na forma do caput do presente artigo, no custeio operacional do Programa NOSSO NEGÓCIO.

§3º- A Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento será responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias à implementação das ações estabelecidas no caput deste artigo, podendo para tanto, na forma da lei, firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos compreendidos por tais ações, fazendo uso dos seus recursos institucionais, daqueles disponíveis no âmbito do governo municipal e dos que forem destinados na presente lei.

§4º- Permite-se o uso dos recursos do programa, além dos 40% (quarenta por cento) aqui previstos, 20% (vinte por cento) para viabilizar a educação empreendedora, como a promoção de cursos à população que norteie para instalação e montagem de seu negócio ou que oriente para participação e exercício de trabalho em empresas da região, bem como para realização de eventos no município de Uiraúna-PB.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 06 de outubro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna-PB

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:49668869

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023

A Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, do Município de Junco do Seridó /PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Termo de homologação do Concurso Público, publicado no Diário do Município em 31 de julho de 2023, vem CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo descritos aos cargos em caráter efetivo dentro do número de vagas , para comparecerem a SEDE da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, localizada a Rua Balduino Guedes, nº 770, Centro, Junco do Seridó-PB, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação deste edital (de 18 de outubro à 01 de novembro de 2023), das 08h às 12h, munidos de originais e fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

1 – Apresentação dos seguintes documentos:

1 Foto 3 x 4, recente.

Carteira de identidade;

CPF:

Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de PIS ou PASEP.

Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);

Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel com data da publicação do edital nº 001/2023 (Concurso Público).

Certificado de conclusão de curso/ Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – Comprovante de escolaridade;

Certidão de antecedentes criminais, Justiça Federal e Estadual (podem ser emitidas pela internet);

Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;

Carteira Nacional de Habilitação (de acordo com os cargos que exigem);

Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na sede da Prefeitura);

Declaração de não acúmulo de cargo público, exceto os casos em que a lei permitir o acúmulo de cargos públicos (artigo 37, inciso XVI, da CF/88);

Declaração de Veracidade das informações (disponibilizada pela Prefeitura no ato da entrega dos documentos);

Laudo do Médico do Trabalho, atestando que o candidato está apto ao exercício do cargo (assinado pelo médico do trabalho);

Certidão de Improbidade Administrativa (pode ser emitida pela internet);

Certidão negativa de débitos no Conselho de Classe (profissionais de saúde);

Inscrição do Conselho regularizada para o exercício da profissional no Estado da Paraíba, conforme orientação de cada Conselho de Classe.

- 2 Será considerado desistente e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não comparecer aos locais indicados, nas datas e nos prazos determinados neste Edital de Convocação e/ou deixar de apresentar os documentos obrigatórios exigidos neste Edital.
- 3 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento do prazo determinado, ou serão aceitos documentos após a data estabelecida;

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS POR CARGO

Secretaria de Educação - Nutricionista Escolar

Inscrição	Nome
554359-8	ELIZANGELA DE OLIVEIRA SOUZA

Inscrição	Nome
566272-2	VANESSA PAULA DA SILVA

Secretaria de Saúde – Agente Comunitário de Saúde – Microárea 1

Inscrição	Nome
554216-0	FRANK GONÇALVES DE ALMEIDA

Secretaria de Saúde – Agente Comunitário de Saúde – Microárea 9

Inscrição	Nome
564044-7	MARIANE DE ARAÚJO DANTAS

Secretaria de Saúde - Agente Comunitário de Saúde - Microárea 16

Inscrição	Nome
563486-6	SAMILA KAREN DE SOUZA SANTOS

Secretaria de Saúde – Agente Comunitário de Saúde – Microárea 18

Inscrição	Nome
561284-4	FELIPE GABRIEL TRINDADE SILVA

Secretaria de Saúde - Biomédico

Inscrição	Nome
554470-1	GRACYELLE NAYANA DOMINGAS CUNHA

Secretaria de Saúde - Médico Plantonista

Inscrição	Nome
566400-7	JANAINA RODRIGUES DA SILVA CHAVES

Junco do Seridó-PB, em 17 de outubro de 2023.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por: Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**6E5E98F7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 001/2023 - LEI COMPLEMENTAR PAULO GUSTAVO Nº 195/2022 - AUDIOVISUAL

EDITAL "Antônio Gladstone Silva Araujo" de nº 01/2023

Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé – PB, o Antônio Lucena Filho, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 01/2023, como forma de homenagear o "Antônio Gladstone Silva Araujo" da nossa terra em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no município de Bonito de Santa Fé – PB.

Capítulo I - Do Objeto:

- Art. 1º O Poder Executivo do Município de Bonito de Santa Fé PB através da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer executará diretamente os recursos que trata o artigo 6º no Inciso I da Lei Complementar acima referida, que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, contando com o suporte das demais secretarias que compõem a estrutura organizacional do município de Bonito de Santa Fé PB.
- Art. 2° Este edital visa promover a seleção de 21(Vinte e um) projetos de audiovisual, tipo: Videoclipe, Minidocs e Curta Metragem sobre temas definidos pelo município de Bonito de Santa Fé PB, dos inscritos/classificados no formato de documentário e videoclipe no presente edital no montante de R\$ 66.796,27 (Sessenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos), como forma de impulsionar iniciativas voltadas para o fortalecimento do trabalho do AUDIOVISUAL no Município de Bonito de Santa Fé PB.
- Art. 3º Os responsáveis legais pelos projetos do audiovisual apresentados pelos artistas inscritos/classificados no presente edital, quer sejam pessoa física ou jurídica, se obrigam a realizar as atividades previstas no ato de inscrição em conformidade com as orientações previstas pela Prefeitura de Bonito de Santa Fé PB, nos termos definidos no presente edital publicado pela gestão municipal e devem ser preferencialmente inscritos/selecionados, residentes no município de Bonito de Santa Fé PB.

Art. 4° - Os projetos do audiovisual contemplados no presente edital serão das modalidades de videoclipe, minidocse curta metragem em um total de 21(Vinte e um), nas quantidades abaixo especificadas.

- Videoclipe, minidocs: 20 (Vinte)
- Curtas: 01(um)

Capítulo II - Das Inscrições:

- Art. 5° As produções do audiovisual apresentadas através do presente edital deverão obrigatoriamente ser realizadas no âmbito do município de Bonito de Santa Fé PB, em um percentual superior a 80,00% (Oitenta Por Cento), principalmente em termos de filmagens e entrevistas, a equipe de produção deverá ter no mínimo ao longo do processo de produção 03(três) moradores do município de Bonito de Santa Fé PB, preferencialmente mulheres negras e/ou pessoas que possuam identidade LGBTQIA+, com comprovação de residência há pelo menos 01(um) ano de antecedência.
- Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante ao desenvolvimento das produções em todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até 15(quinze) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.
- Art. 6° A inscrição é individual (Pessoa física ou Jurídica), onde o inscrito é o responsável legal pela execução do projeto e se responsabilizará pela sua participação na modalidade especificada, com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Bonito de Santa Fé PB, na modalidade presencial, importante destacar que os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de inserção social das Pessoas com Deficiência, da comunidade LGBTQIA+e demais comunidades em condição de vulnerabilidade social, nas etapas de produção e execução dos projetos.
- §1º Os Temas das produções do audiovisual nas modalidades de minidocs e curta metragem estão relacionados no anexo I, juntamente com uma sinopse de cada um dos temas encontra-se disponível para consulta e escolha pelo inscrito, podendo o proponente pelo projeto sugerir um tema diverso, exclui-se desta possibilidade o caso dos videoclipes, que são de livre escolha do proponente.
- §2º O inscrito irá escolher um dos temas propostos no anexo I em conformidade com as categorias previstas no inciso §1º do presente artigo, devendo elaborar um roteiro com base na sinopse para subsidiar o roteiro da produção do audiovisual com elementos que caracterizem uma identificação clara, direta e objetiva do roteiro da produção com o tema proposto.
- §3º Caso o inscrito deseje após ser contemplado, poderá solicitar alteração do tema do projeto audiovisual a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB, que fará uma avaliação e se pronunciará de forma oficial a respeito do pleito.
- §4º A escolha do "nome da produção do audiovisual" será facultada ao produtor/ganhador/inscrito no certame, desde que não contenha palavras que venham ferir a honra e a dignidade de pessoas e/ou instituições públicas e privadas.
- §5° Caso existam inscrições na modalidade Videoclipe, Minidocse curtas como pessoa física ou jurídica que empatem em termos de pontuação o primeiro critério de desempate será identificar se o representante legal do projeto é uma pessoa com deficiência, caso nenhum dos dois seja, usaremos o segundo critério, o responsável legal que seja mais velho, se mesmo assim ainda se mantenha o quadro de empate técnico, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame.
- §6º Os proponentes do presente edital na modalidade de curta metragem deverão apresentar quando da sua inscrição em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), identificações em seu CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Empresariais) de atividades relacionadas ao setor cultural, registro no "Mapas do Ministério da Cultura", (mapas.cultura.gov.br), atestado de capacidade técnica de atividades artísticas culturais realizadas em municípios paraibanos na área artística cultural nos últimos 03 (três) anos, no mínimo em 02 (dois) municípios e no momento que venha a ser concluída a obra e realizada a sua prestação de contas, a mesma deverá ter seu registro no CPB (Cadastro de Produto Brasileiro) e na Fundação Biblioteca Nacional do Roteiro e citação expressa do roteirista responsável.
- Art. 7º No preenchimento da Ficha de Inscrição, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das copias dos documentos na forma física para os que vierem a ser classificados.
- a) Identificação (Nome completo e nome da pessoa física ou jurídica)
- b) Gênero /Etnia /Data de Nascimento /CPF /RG/ Informar se é uma pessoa com deficiência
- c) Endereço completo/contatos
- d) Cidade natal
- e) Para os inscritos na modalidade curta metragem exclusivamente pessoa jurídica é obrigatório apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social, Atestado de Capacidade Técnica no mínimo 02(dois) municípios, Comprovante de Residência do inscrito e de endereço da empresa inscrita,
- Breve resumo da sua atividade na operacionalização de projetos culturais e/ou audiovisual no âmbito do estado da Paraíba.
- g) Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- h) Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o titular seja a pessoa jurídica.
- i) Tema escolhido para produção do audiovisual no formato de curta metragem
- j) Cronograma das atividades do projeto
- 1)- Os projetos inscritos nos minidos e videoclipes deverão apresentar o Certificado de conclusão do curso de formação no audiovisual fornecido pela Prefeitura do Município de Bonito de Santa Fé PB, destinado a formação básica para o audiovisual.
- m) Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé PB.
- Art. 8° A seleção e análise dos projetos inscritos serão realizados por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé PB em conformidade a solicitação expedida pela Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB.

Quanto ao tocante dos aspectos técnicos dos pareceristas, como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade são elementos que serão abordadas quando da sua seleção para atuarem no presente edital.

- §1 Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.
- §1º Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos com êxito ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias.
- §2º Os minidocs e videoclipes terão tempo de exibição entre 4` e 15` minutos, ficando facultado ao proponente o tempo de execução de cada produção, dentro dos intervalos previstos no presente inciso, quanto a qualidade de gravação será de no mínimo 4K. Em relação aos curta metragem, o tempo total de reprodução será entre 15`(Quinze minutos) e 19`30" (dezenove minutos e trinta segundos), gravado e editado pelo menos 70,00% (Setenta por Cento) com qualidade padrão de 4k/Ultra HD ou superior com no mínimo 3840 pixels de largura e o padrão do som (dolbyatmos) com no mínimo 04 canais, entregue no formato IMF (interoperable Master Format) ou semelhante.
- §3º Caso o Curta metragem venha a utilizar trilha sonora, este deverá conter músicas preferencialmente "inéditas, autorais" e interpretadas por artistas residentes em Bonito de Santa Fé PB, em um percentual igual ou superior a 50,00% (Cinquenta por Cento), com comprovante de residência superior a 01(um) ano.

- §4º A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas ou obras artísticas utilizadas pelo inscrito em todos os projetos do audiovisual circunscritos neste edital são de inteira responsabilidade do proponente, se isentando a Prefeitura do Município de Bonito de Santa Fé PB, por quaisquer responsabilidades nas esferas civil e administrativa.
- §5º Os responsáveis legais pelos projetos deverão procurar se compor em equipe para que o projeto tenha um produto final de qualidade, sendo os mesmos responsáveis por todas as etapas relativas a produção do audiovisual, desde a criação do roteiro, logística e edições das gravações, disponibilidade dos equipamentos de gravação e todos os outros elementos que se mostrem necessários para que se consiga chegar ao produto final com nível de qualidade em termos de som e imagem que possam ser exibidos em praça pública.
- §6° A Secretaria da Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB, vai oferecer um curso sobre o audiovisual no presente edital nas modalidades de Videoclipe e minidocs para os inscritos e a população interessada contendo informações básicas sobre o tema. Todos os responsáveis pelos projetos inscritos nas modalidades citadas deverão participar do curso com uma presença confirmada em mais de 70,00% das aulas e realização de forma satisfatória de mais de 70,00% das atividades extraclasse.
- §7º Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº 38de 21 de setembro de 2023, em conformidade com o art. 14º do presente edital.
- §8° Cabe ao Comitê de Trabalho recepcionar as notas dos pareceristas e enviar a relação das análises sem todas fazes do presente edital da Secretaria da Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB, para que a mesma possa proceder as devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé-PB
- Art. 9° O presente edital irá conferir uma cota específica de 25,00% (Vinte e cinco por Cento) as pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) a população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.
- Art. 10 Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou publicado âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.
- \$1° Desde que recebam uma renda mensal liquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.
- §2° Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Bonito de Santa Fé; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria da Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé ou participam da elaboração e/ou analise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20 do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Capítulo III - Do Calendário das fazes do Edital e Classificação

- Art. 11 Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor destinado a esta modalidade será redistribuído entre os inscritos/classificados da referida modalidade.
- §1º Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.
- §2° O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minidocs e Videoclipes será de 10(Dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 15(quinze) meses.
- Art. 12 Em sintonia com o Art. 7º da Lei Complementar de nº 195 de 08 de julho de 2022, os "beneficiários dos recursos previstos no art. 6º e 8º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com a gestão Municipal de Bonito de Santa fé- PB, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.
- §1º As regras do presente edital no tocante a tipificação das etapas segue de acordo com as mesmas previstas no Art.16 do Decreto de nº 11.453 de 23 de março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.
- Art. 13 Caso o inscrito no presente edital, na condição de representante legal(sócio) e proponente da empresa inscrita seja pessoa com deficiência. Este terá prioridade no tocante a seleção, desde que cumprida e apresentada todas as documentações obrigatórias previstas no Art. 6º do presente edital, inclusive laudo emitido por ente público da área da saúde emitido com no máximo 180 (Cento e oitenta) dias que venha a lhe caracterizar como Pessoa com Deficiência, conforme preconiza as normas jurídicas e técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a OMS.
- §1° Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade de preferência que atendam às 04(quatro) deficiências em conformidade com o capítulo VIII, Art.8° do Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Art. 14 - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final

§1° - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

- I Demonstrar experiência na área artística cultural;
- II Tempo comprovado na atividade artística apresentada com originalidade;
- III Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa de fatos relevantes ocorridos no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé PB;
- IV Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual;
- §2° Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação						
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total			
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00			
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00			
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00			
IV	Até 5,00	Entre 5.00 e 15.00	Acima de 15.00	20.00			

- Inscrição: Fase de recebimento das inscrições de 08 (Oito) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;
- **Publicação dos resultados**: Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;
- **Recursos**: Os proponentes dos projetos não selecionados/classificados, saberão da pontuação obtida em cada um dos critérios previstos no presente edital e poderão apresentar argumentos e alegações para que a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé -

- PB, indique outros 02(dois) pareceristas que não tiverem contato com seu projeto, para que os mesmos possam fazer uma reavaliação e emitam uma nota de forma individual a respeito do projeto, sendo a nota final em cada um dos 04(quatro) critérios, a média aritmética obtida das notas fornecida pelos 02(Dois) pareceristas. Com base nestas informações a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- §3° O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Bonito de Santa Fé PB, Via Expressa Cônego Linhares, s/n, Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé- PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, será emitido parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.
- §4º Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Bonito de Santa Fé PB, fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.
- §5° Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	17/10	Publicação do edital
02	17/10	Início da fase de impugnação do edital
03	19/10	Oficina com os trabalhadores e trabalhadoras da cultura poderem apresentar os seus projetos através dos editais Final da fase de impugnação do edital
04	19/10	Final da fase de impugnação do edital
05	20/10	Início da fase de inscrição no edital
06	10/11	Encerramento das inscrições dos projetos nos editais
07	13/11	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
08	14/11	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
09	21/11	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
10	21/11	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
11	27/11	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
12	30/11	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
13	04/12	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados e do resultado final dos projetos classificados
14	08/12 - 15/12	Entrega dos documentos e assinatura dos contratos dos projetos aprovados
15	18/12 -20/12	Início da fase de assinatura dos contratos, conforme calendário próprio publicado pelo município no diário oficial e nas redes sociais seguindo ordem alfabética
16	21/12 - 25/12	Pagamento dos projetos contratados

Capítulo IV – Dos valores dos projetos, logística da execução e a prestação de contas:

Art. 15 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Bonito de Santa Fé acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03(Três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.

§1° Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do audiovisual pelo presente edital. Seguem abaixo os valores por modalidade:

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados							
Modalidade	Modalidade						
Minidocs	Videoclipe	Curta Metragem					
Valores R\$							
1.500,00	1.500,00	36.796,27					
Quantidade							
10	10	01					
15.000,00	15.000,00	36.796,27					
Valor Total R\$							
66.796,27							

- Art. 16 Caso a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.
- Art. 17 A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá um foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB.
- §1º Todos os inscritos/contemplados assinaram contrato com a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.
- §2° O prazo Máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minidocs e Videoclipes será de 10(Dez) meses e na modalidade de Curta Metragem será de 15(quinze) meses.
- Art. 18 Em relação a cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

- Art. 19 A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecida modelo pela Prefeitura de Bonito de Santa Fé PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição.
- Art. 20 Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade

das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Bonito de Santa Fé – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

- Art. 21 Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.
- Art. 22 O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria da Cultura, Esporte, Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.
- Art. 23 Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Bonito de Santa Fé PB, Av. Expresso Cônego Linhares, s/n, Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé PB, Cep: 58.960-000 (culturaeturismo.oficial.bsf@gmail.com)
- Art. 24 Caso o Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº 38 de 21 de setembro de 2023, decida realizar alterações nas datas previstas de publicação das fases previstas do presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé PB e no Diário Oficial do Município.

Bonito de Santa Fé, 17 de outubro de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito do Município de Bonito de Santa Fé

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital nº 01/2023 PRÊMIO CULTURAL -ARTISTA Antônio Gladstone Silva Araújo

01 – Identificação (nome completo p	essoa física)		
02 – Identificação (nome completo p	essoa jurídica)		
03 – Identificação (nome de fantasia))		
04 –Gênero () Feminino () Masculino () Outro – <i>Pode descrever adiante, s</i> () Não quero informar	e preferir:		
05 – Data de nascimento e etnias / / Branco: Preto: Pardo: Mestiço: Índio: Pessoa com deficiência: Sim () Não	()		
06 − N° do CPF			
07– N° do CNPJ			
08 – Cidade Natal			
09 – Endereço Completo (residencial Rua, Nº			
Bairro:	_CEP:	Cidade:	
10 –Endereço Completo (Empresaria Rua, Nº		-	
Bairro:	_CEP:	Cidade:	
11 – Telefone/e-mail e outros tipos e	xistentes de cont	ato	
12 – Já possui seu Cadastro de Artista	a no Município d	e Bonito de Santa Fé - PB?	

- () Não
- 13 Termo de concordância (Concorda com os termos do edital de nº 01/2023 da Secretaria de Cultura do Município de Bonito de Santa Fé PB?):
- () Sim
- () Não estou de acordo
- 14 Demonstrar experiência na área artística cultural:
- 15 Tempo comprovado na atividade artística apresentada com originalidade:
- 16 Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa de fatos relevantes ocorridos no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé PB:
- 17 Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual:

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:923E5FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/2023 - LEI COMPLEMENTAR PAULO GUSTAVO Nº 195/2022 - PROJETOS ARTISTICOS

EDITAL "Dr. Sinval Timóteo de Morais" de nº 02/2023

Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé – PB, Antônio Lucena Filho, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital "Dr. Sinval Timóteo de Morais" de nº 02/2023, como forma de homenagem a este renomado artista da nossa terra, em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para todos segmentos artístico culturais, exceto o audiovisual no município de Bonito de Santa Fé – PB.

Capítulo I - Do Objeto:

- Art. 1° O Poder Executivo do Município de Bonito de Santa Fé PB, através da Secretaria de Cultura e Turismo executará diretamente os recursos de que trata o artigo 8° da Lei Complementar Federal acima citada, em consonância com os Decretos de nº 11.453 de 08 de março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023, contando com o suporte de outras secretarias do município de Bonito de Santa Fé. PB.
- Art. 2° Este edital visa promover o fomento de projetos artísticos culturais nas modalidades abaixo apresentadas em conformidade com o §9° do art. 8° da Lei Federal de nº 195 de 22 de Julho de 2022 no presente edital em um total de 22 (Vinte e Dois) projetos, no valor total de R\$ 36.348,37 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Oito e Trinta e Sete Reais), como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais presentes na zona urbana e rural. As inscrições serão realizadas na modalidade presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo Av. Expressa Cônego Linhares. s/n, Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé PB.
- §1° Incluem-se nas atividades abrangidas pelo presente edital as abaixo apresentadas:
- I Artes visuais, música popular, quadrilhas junina, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.
- §2° O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados, onde o mesmo proponente não poderá ser contemplado em mais de um edital publicado pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé PB, como estratégia de descentralizar os recursos e assim conseguirmos atender o maior número de projetos artísticos culturais a virem a receber suporte em termos de fomento:

Classificação dos formatos dos projetos;

Tipo I – Projetos composto por duas pessoas

Tipo II – Projetos composto entre três e quatro pessoas

Tipo III – Projeto composto por mais de cinco pessoas

Capítulo II - Das Inscrições:

Art. 4° - A realização das atividades previstas em cada projeto apresentado/selecionado neste presente edital serão todas na modalidade presencial em local a ser definido pela Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer de Bonito de Santa Fé – PB, como forma de contrapartida. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante a se fazer presente no local, data e horário determinado pela Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer de Bonito de Santa Fé – PB, através do Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição. O pagamento será realizado até 10(Dez) dias após a assinatura do contrato pelo responsável legal pelo projeto INSCRITO/CLASSIFICADO.

Capítulo III - Das Inscrições:

- Art. 5° A inscrição é individual, onde o inscrito é o responsável legal, quer seja pessoa física ou jurídica e se responsabilizará pela sua participação na modalidade específica com nível de qualidade que atenda os critérios de análise da Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer de Bonito de Santa Fé PB. Cada Projeto apresentado deverá obrigatoriamente conter a participação de no mínimo 02(Pessoas) artistas integrantes do segmento envolvido.
- Art. 6º Para o preenchimento da Ficha de Inscrição do presente edital o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e obrigatoriamente deverá responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das copias dos documentos na forma física, somente

quando ocorrer a fase de aprovação dos projetos, após a publicação no diário oficial, para que possam assinar o contrato e o termo de compromisso com o município e assim venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente edital.

- a) Identificação (Nome completo e nome artístico)
- b) Gênero / Data de Nascimento / CPF
- c) Endereço completo/contatos
- d) Cidade natal
- e) Comprovante de Residência
- f) Breve resumo da sua atividade musical, artesanal ou habilidade manual.
- g) Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- h) Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o mesmo seja titular, se caso o proponente seja de menor este deverá indicar um procurador (representante legal) para representá-lo. A inscrição do menor de idade deverá ser realizada pelo seu responsável legal e não poderá estar abaixo de 16 (Dezesseis) anos até a data que for realizada a sua inscrição.
- i) Todos os inscritos proponentes dos projetos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé PB e o nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) não poderá constar até a data de publicação da lista dos préclassificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Bonito de Santa Fé PB nos últimos 05(cinco) anos.
- Art. 7° A seleção das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer do município de Bonito de Santa Fé PB, podendo solicitar funcionários públicos designados pela Secretaria da Educação do município para auxiliar na avaliação e análise das inscrições, ou mesmo convidar profissionais com experiência e qualificação em atividades artísticas e culturais quando for o caso, que farão a análise de mérito de todos as inscrições, para proceder com a escolha das inscrições. Sendo critério de desempate os inscritos serem residentes e domiciliados no Município de Bonito de Santa Fé PB.
- Art. 8º A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB, selecionados com base em um edital específico para tal finalidade, os pareceristas serão selecionados com base em elementos como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.
- §1º- Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser redistribuída entre os inscritos no presente edital e classificados nas ações previstas no Art. 8º da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de julho de 2022e no plano de ação enviado ao Ministério da Cultura sendo redistribuído para os demais inscritos e classificados no presente edital de forma proporcional e igualitária.

Capítulo IV - Do Calendário das fases do Edital

Art. 9º - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final

§1° - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação						
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total			
I	Até 5,00 Entre 5,00 e 20,00		Acima de 20,00	30,00			
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00			
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00			
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00			

- Inscrição: Fase de recebimento das inscrições de 08 (Oito) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em diário oficial;
- **Publicação dos resultados**: Publicação do resultado com as notas dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 05 (Cinco) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;
- Recursos: Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Bonito de Santa Fé PB possa fazer uma reavaliação, se vier a entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente é valido incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, a um prazo máximo de 04(quatro) dias. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentara a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer de Bonito de Santa Fé-PB (Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Alto Belo Horizonte, CEP 58960-000), onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.
- §2° Com base nestas informações a Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé –PB publicará no diário oficial do município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos, após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente edital em um prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- §3° O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo e Lazer de Bonito de Santa Fé PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário pela Procuradoria Geral do Município de Bonito de Santa Fé PB. Após análise, a Procuradoria Geral emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.
- §4º Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer fará a publicação de um novo calendário onde não vai constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.
- §5° Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	17/10	Publicação do edital
02	17/10	Início da fase de impugnação do edital
03	19/10	Oficina com os trabalhadores e trabalhadoras da cultura poderem apresentar os seus projetos através dos editais
04	19/10	Final da fase de impugnação do edital
05	20/10	Início da fase de inscrição no edital
06	10/11	Encerramento das inscrições dos projetos nos editais
07	13/11	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
08	14/11	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
09	21/11	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
10	21/11	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
11	27/11	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
12	30/11	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
13	04/12	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados e do resultado final dos projetos classificados

14	08/12 -15/12	Entrega dos documentos e assinatura dos contratos dos projetos aprovados
15	18/12-20/12	Início da fase de assinatura dos contratos, conforme calendário próprio publicado pelo município no diário oficial e nas redes sociais seguindo ordem alfabética
16	21/12 -25/12	Pagamento dos projetos contratados

§6° - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

I - Demonstrar experiência na área artística cultural;

II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada;

III – Apresentar uma proposta de um projeto artístico cultural estruturado no âmbito do Município de Bonito de Santa Fé – PB;

IV – Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto artístico cultural;

Capítulo V – Dos valores dos projetos, logística da execução dos projetos e a prestação de contas:

- Art. 10 Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer de Bonito de Santa Fé acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente edital apresentar relatório a cada 03(Três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente edital.
- §1° Os valores pagos a cada projeto seguem a ordem abaixo apresentada em função do formato escolhido quando do ato inscrição do representante do projeto proponente no presente edital.

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados					
Modalidade					
Tipo I	Tipo II	Tipo III			
Valores R\$					
1.200,00	1.800,00	3.474,18			
Quantidade					
20	03	02			
24.000,00	5.400,00	6.948,37			
Valor Total R\$					
36.348,37					

- Art. 11 Caso a Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.
- Art. 12 A prestação de contas dos projetos apresentados no presente edital terá como foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Prefeitura do Município de Bonito de Santa Fé PB.
- §1º Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.
- §2° O prazo Máximo para conclusão dos projetos nas modalidades Tipo I, II e III será de 12(Doze).
- Art. 13 Em relação a cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V - Das Disposições Finais:

- Art. 14 A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecido o modelo pela Prefeitura de Bonito de Santa Fé PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.
- Art. 15 Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município de Bonito de Santa Fé PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.
- Art. 16 Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.
- Art. 17 O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela Secretaria da Cultura, Esporte Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.
- Art. 18 Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer de Bonito de Santa Fé PB.
- Art. 19 Caso o Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº 38 de 21 de setembro de 2023, decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no art. 14 do presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé PB e no Diário Oficial do Município.
- Art. 20 Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos e pagamento dos recursos a Secretaria de Cultura e Turismo de Bonito de Santa Fé publicara as datas e as quantidades das peças que os classificados farão a entrega em data, local e horário.
- Art. 21 Caso a Secretaria de Cultura e Turismo do município de Bonito de Santa Fé—PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Capítulo VI - Das Disposições Finais:

- Art. 22 A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão o Contrato, Termo de Responsabilidade e Autodeclaração que será fornecida pela Prefeitura de Bonito de Santa Fé PB. A negativa da assinatura deste documento implicará na automática desclassificação da inscrição.
- Art. 23 Os inscritos estão proibidos na forma da lei, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade, desta feita à administração pública do Município de Bonito de Santa Fé–PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.
- Art. 24 Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

- Art.25 Os projetos aprovados no presente edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município de Bonito de Santa Fé PB, quanto a equipe de produção dos projetos este deverá ter preferencialmente mulheres negras, pessoas que possuam identidade LGBTQIA+ e pessoas em quadro de vulnerabilidade social, com comprovação de residência há pelo menos 01(um) ano de antecedência.
- §1º Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante a todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até 10(Dez) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.
- \$2° Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitido pela Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé PB em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica) e não poderá constar até a data de publicação da lista dos pré-classificados na primeira fase como inadimplente em qualquer modalidade de projeto cultural ao qual o proponente tenha se inscrito no Município de Bonito de Santa Fé PB nos últimos 05(cinco) anos.
- Art. 26 A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB, selecionados com base em um edital específico para tal finalidade, os pareceristas serão selecionados com base critérios ligados à sua experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.
- §1º Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.
- §2º Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano, ou ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias.
- §3° Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº 38 de 21 de setembro de 2023, em conformidade com o art. 14° do presente edital.
- §4º Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos parecerista e demais fases do presente edital a Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB, para que a mesma possa proceder as devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial da Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB.
- Art. 27 O presente edital irá conferir uma cota específica de 25,00% (Vinte e Cinco por Cento) as pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) a população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.
- Art. 28 Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.
- \$1° Desde que recebam uma renda mensal liquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.
- §2° Em relação aos funcionários públicos, os mesmos podem participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Bonito de Santa Fé; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice prefeito, atuem na Secretaria da Cultura, Esporte Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé ou participar da elaboração e/ou analise de qualquer um dos editais que tratam da execução dos recursos da lei Paulo Gustavo em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20 do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.
- §3° A renda máxima do servidor público no âmbito do município de Bonito de Santa Fé PB, a ser contemplado presente edital é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais).
- Art. 29 Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.
- Art. 30 O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer do Município de Bonito de Santa Fé PB, através de comunicações no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.
- Art. 31 Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura, Esporte Turismo e Lazer de Bonito de Santa Fé PB (Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé- PB; CEP 58960-000).

Bonito de Santa Fé, 17 de outubro de 2023.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé-PB

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:4BC0AB71

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; Decreto Municipal nº 63, de 30 de Setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos (lava jato) visando atender a frota de veículos do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

VENCED	DR: 51.949.396 FRANCISCO WESLEY SANTANA DUARTE				
CNPJ: 51	949.396/0001-59				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO LEVE/PASSEIO: DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: REMOÇÃO DE SUGIDADES DECORRENTES DO USO DOS VEÍCULOS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA A PERFEITA HIGIENIZAÇÃO, AFIM DE GARANTIR A CONSERVAÇÃO E UM AMBIENTE LIMPO PARA OS USUÁRIOS. COMPREENDENDO: LAVAGEM EXTERNA INCLUINDO O MOTOR, ASPIRAR INTERNAMENTE, PASSAR SILICONE NO PAINEL E APLICAR ÓLEO BRILHANTE NOS PNEUS, POLIMENTO	UND	550	25,00	13.750,00
2	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO TIPO VAN, AMBULÂNICA E CAMINHONETE: DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: REMOÇÃO DE SUGIDADES DECORRENTES DO USO DOS VEÍCULOS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA A PERFEITA HIGIENIZAÇÃO, AFIM DE GARANTIR A CONSERVAÇÃO E UM AMBIENTE LIMPO PARA OS USUÁRIOS. COMPREENDENDO: LAVAGEM EXTERNA INCLUINDO O MOTOR, ASPIRAR INTERNAMENTE, PASSAR SILICONE NO PAINEL E APLICAR ÓLEO BRILHANTE NOS PNEUS, POLIMENTO	UND	150	60,00	9.000,00
3	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA: APLICAR DESENGRAXANTE NO MOTOR, APLICAR CERA OU REVITALIZADOR DE PLÁSTICOS NOS LOCAIS ESPECÍFICOS	UND	48	10,00	480,00
1	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA): USO DE PRODUTOS FORTES PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA E GRAXA, APICAÇÃO DE CERA EXTERNA E SILICONE NA PARTE INTERNA	UND	80	200,00	16.000,00
į	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES (CAÇAMBA E PIPA): USO DE PRODUTOS FORTES PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA E GRAXA, APICAÇÃO DE CERA EXTERNA E SILICONE NA PARTE INTERNA		50	130,00	6.500,00
i	LAVAGEM COMPLETA DE TRATORES: USO DE PRODUTOS FORTES PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA E GRAXA, APICAÇÃO DE CERA EXTERNA E SILICONE NA PARTE INTERNA	UND	40	150,00	6.000,00
,	LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS: LAVAGEM NA PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS (BAGAGEIRO), PASSAR SILICONE NO PAINEL E APLICAR ÓLEO BRILHANTE NOS PNEUS	UND	90	200,00	18.000,00
	LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS: LAVAGEM NA PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR; PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO, PORTA-MALAS (BAGAGEIRO), PASSAR SILICONE NO PAINEL E APLICAR ÓLEO BRILHANTE NOS PNEUS		95	130,00	12.350,00
OTAL	•	•	•	•	82,080,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 51.949.396 FRANCISCO WESLEY SANTANA DUARTE.

CNPJ: 51.949.396/0001-59.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.

Valor: R\$ 82.080,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 17 de Outubro de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:7730A8F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZ ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB DO OUTRO LADO A EMPRESA TINTAS MIL. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 014/2023.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa INDUSTRIA DE TINTAS MIL LTDA, com seu nome fantasia (TINTAS MIL), com sede na Rua Salvino Figueiredo Neto, nº 435, Distrito Industrial, Campina Grande-PB, CEP: 58.411-266, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.092.869/0001-50, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Debora Caroline Silva Fernandes, Brasileira, Casado(a), Comunhão Parcial, empresária, natural da cidade de Campina Grande - PB, data de nascimento 28/06/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04846164515, expedida por Detran/PB em 27/07/2016 e CPF: nº 074.283.974-56, residente e domiciliada na cidade de Campina Grande - PB, na Rua Maria Da Guia Costa Figueiredo, nº 246, VILA CABRAL, CEP: 58408-310, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 067/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
619	Tinta 15 litros amarelo caju	Unidades	TINTAS MIL	TINTAS MIL	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
624	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Azul	Galões	TINTAS MIL	TINTAS MIL	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
625	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Branco Neve	Galões	TINTAS MIL	TINTAS MIL	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
626	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Cinza. Platina.	Galões	TINTAS MIL	TINTAS MIL	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
627	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Laranja	Galões	TINTAS MIL	TINTAS MIL	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
628	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Vemelho	Galões	TINTAS MIL	TINTAS MIL	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
629	TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor verde folha.	Galões	TINTAS MIL	TINTAS MIL	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
631	TINTA P/ PISO Latas 15L COR AMARELA	Unidades	TINTAS MIL	TINTAS MIL	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
632	TINTA P/ PISO Latas 15L COR AZUL	Unidades	TINTAS MIL	TINTAS MIL	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
633	TINTA P/ PISO Latas 15L COR BRANCA NEVE	Unidades	TINTAS MIL	TINTAS MIL	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
634	TINTA P/ PISO Latas 15L COR CINZA	Unidades	TINTAS MIL	TINTAS MIL	50	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
635	TINTA P/ PISO Latas 15L COR CONCRETO	Unidades	TINTAS MIL	TINTAS MIL	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
636	TINTA P/ PISO Latas 15L COR CERAMICA	Unidades	TINTAS MIL	TINTAS MIL	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Perfazendo	Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 98.550,00 (Noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais).				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.
- 6.3. O Município de Juripiranga PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos servidores: DHYEGO DA COSTA SOUZA e MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.
- 9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:
- I Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:
- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;

- II Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VI Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VII Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Outubro de 2023.

Município De Juripiranga CNPJ sob o nº 08.865.933/0001-53

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

- Gestor do Município de Juripiranga - PB –

P/ Órgão Gerenciador

Tintas MIL CNPJ/MF sob o n.º 36.092.869/0001-50 **DEBORA CAROLINE SILVA FERNANDES** CPF: n° 074.283.974-56

P/Fornecedor

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:B96644AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 034/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZ ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB DO OUTRO LADO A EMPRESA ATRIUM. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 014/2023.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, com seu nome fantasia (ATRIUM) com sede na R. Santos Dumont, nº 888, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99.709-370, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.423.434/0001-03, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Geciano Antonio Jaguseski, nacionalidade Brasileira, Solteiro, nascido em 31/05/1991, profissão: empresário, nº do CPF: 023.361.080-46, identidade: 7101790728, órgão expedidor: SJS-RS, Residente E Domiciliado no(a): Rua Cezario Matos, número 150, bairro Centro, Apt: 22, Município Erechim - RS, CEP: 99.700-094, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 067/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	CANTONEIRA 1.1/2X1/4	Barras	ARCELOR	ARCELOR	50	R\$ 246,97	R\$ 12.348,50
25	TUBO 1.1/2 REDONDO 2.00/38,10MM	Unidades	ARCELOR	ARCELOR	50	R\$ 187,05	R\$ 9.352,50
26	TUBO 2 REDONDO 2,00/50,80 MM	Unidades	ARCELOR	ARCELOR	50	R\$ 224,10	R\$ 11.205,00
44	METALON 15X15 NA 18	Unidades	ARCELOR	ARCELOR	50	R\$ 71,63	R\$ 3.581,50
149	Cabo duplex 4x10mm	Metros	CORFIO	CORFIO	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
152	Cabo duplex 4x35mm	Metros	CORFIO	CORFIO	200	R\$ 11,44	R\$ 2.288,00
153	Cabo duplex 4x50mm	Metros	CORFIO	CORFIO	100	R\$ 24,56	R\$ 2.456,00
158	Cabo quadripex 4x50mm	Metros	CORFIO	CORFIO	100	R\$ 29,20	R\$ 2.920,00
Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 45.315,50 (Quarenta e cinco mil trezentos e quinze reais e cinquenta centavos).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do comeco e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.
- 6.3. O Município de Juripiranga PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos servidores: DHYEGO DA COSTA SOUZA e MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.
- 9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:
- I Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

- V Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:
- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VI Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VII Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Outubro de 2023.

Município de Juripiranga CNPJ sob o nº 08.865.933/0001-53 *ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO* - Gestor do Município de Juripiranga - PB – P/ órgão Gerenciador

ATRIUM CNPJ/MF sob o n.º 46.423.434/0001-03 *GECIANO ANTONIO JAGUSESKI* CPF: 023.361.080-46 P/fornecedor

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:08EAE21E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZ ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB DO OUTRO LADO A EMPRESA CENTRAL ATACADO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 014/2023.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CENTRAL ATACADO LTDA com seu nome fantasia (CENTRAL ATACADO), com sede na R. Raimundo Jerônimo, nº 98, Gato Preto, Sousa-PB, CEP: 58.802-178, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.556.275/0001-07, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Rosa Marlene Pereira, Brasileira, Solteira, Empresaria, nascido(a) em 16/10/1964, nº do CPF 570.082.304-78, residente e domiciliada na cidade de Sousa - PB, na RUA Basílio Silva, nº 34, Estação, CEP: 58807292, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 067/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
39	METALON 50X30 NA 18	Unidades	MEGANORDESTE	MEGANORDESTE	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
205	Eletro duto Pvc Roscavel 3/4	Unidades	DUBOM	DUBOM	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
249	Lâmpada bulbo Led 40w	Unidades	LUMANTI	LUMANTI	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
250	Lâmpada bulbo Led 50w	Unidades	LUMANTI	LUMANTI	300	R\$ 20,18	R\$ 6.054,00
255	Lâmpada Vapor Sódio 250w	Unidades	AVANT	AVANT	200	R\$ 23,12	R\$ 4.624,00
256	Lâmpada Vapor Sódio 400w	Unidades	OUROLUX	OUROLUX	100	R\$ 30,52	R\$ 3.052,00
257	Lâmpada Vapor Metálica 250w	Unidades	AVANT	AVANT	200	R\$ 27,75	R\$ 5.550,00
258	Lâmpada Vapor Metálica 400w	Unidades	AVANT	AVANT	100	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00
274	Relé Foto Elétrico	Unidades	JGV	JGV	500	R\$ 12,22	R\$ 6.110,00
277	Refletor Led 200w 6.500k	Unidades	LUMI	LUMI	20	R\$ 74,98	R\$ 1.499,60
408	Caixa d'água 10.000 litros	Unidades	MULTCAIXA	MULTCAIXA	5	R\$ 3.950,00	R\$ 19.750,00
Perfazendo um Valor Total de: R\$ 60.689,60 (Sessenta mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.
- 6.3. O Município de Juripiranga PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos servidores: DHYEGO DA COSTA SOUZA e MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.
- 9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:
- I Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:
- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VI Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VII Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº28.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Outubro de 2023.

Município De Juripiranga CNPJ sob o nº 08.865.933/0001-53 *ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO* - Gestor do Município de Juripiranga - PB – P/ Órgão Gerenciador

CENTRAL ATACADO CNPJ/MF sob o n.º 46.556.275/0001-07 ROSA MARLENE PEREIRA CPF 570.082.304-78 P/Fornecedor

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 19769130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZ ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRULAR. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 014/2023.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DHIEGO MARINHO DA SILVA, com seu nome fantasia (CONSTRULAR), com sede na Rua Maranhão, nº 159, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.189.159/0001-88, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Dhiego Marinho Da Silva, Brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.698.104-94, RG n.º 3033871, SSP-PB, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 347, B AP 347 B, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 067/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
12	BARRA CHATA 1.1/2X1/4	Barras	arcelormittal	arcelormittal	100	R\$ 101,19	R\$ 10.119,00
17	BARRA CHATA 1X1/4	Barras	SINOBRAS	SINOBRAS	100	R\$ 66,29	R\$ 6.629,00
18	BARRA CHATA 1X3/16	Barras	arcelormittal	arcelormittal	100	R\$ 44,68	R\$ 4.468,00
19	BARRA CHATA 2X1/2	Barras	arcelormittal	arcelormittal	100	R\$ 225,57	R\$ 22.557,00
20	BARRA CHATA 2.1/2X1/4	Barras	arcelormittal	arcelormittal	100	R\$ 169,28	R\$ 16.928,00
21	BARRA CHATA 2X5/16	Barras	arcelormittal	arcelormittal	100	R\$ 163,00	R\$ 16.300,00
22	BARRA CHATA 4X1/4	Barras	SINOBRAS	SINOBRAS	100	R\$ 239,79	R\$ 23.979,00
24	BARRA CHATA 4X1/2	Barras	arcelormittal	arcelormittal	100	R\$ 357,87	R\$ 35.787,00
27	TUBO 3 REDONDO 2,00/76,20 MM	Unidades	arcelormittal	arcelormittal	50	R\$ 294,85	R\$ 14.742,50

_		_	_	_	-		-
28	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 4,2MM	Unidades	SINOBRAS	SINOBRAS	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
29	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5 MM	Unidades	SINOBRAS	SINOBRAS	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
30	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 1/4 MM	Unidades	SINOBRAS	SINOBRAS	100	R\$ 23,97	R\$ 2.397,00
31	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5/16 MM	Unidades	SINOBRAS	SINOBRAS	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
32	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 3/8 MM	Unidades	SINOBRAS	SINOBRAS	200	R\$ 50,31	R\$ 10.062,00
33	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 1/2 MM	Unidades	SINOBRAS	SINOBRAS	200	R\$ 87,97	R\$ 17.594,00
34	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5/8 MM	Unidades	SINOBRAS	SINOBRAS	200	R\$ 145,89	R\$ 29.178,00
35	BARRA REDONDA 1/4	Unidades	arcelormittal	arcelormittal	50	R\$ 11,95	R\$ 597,50
36	BARRA REDONDA 5/16	Unidades	arcelormittal	arcelormittal	50	R\$ 19,81	R\$ 990,50
37	BARRA REDONDA 3/8	Unidades	SINOBRAS	SINOBRAS	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00
38	BARRA REDONDA 1/2	Unidades	arcelormittal	arcelormittal	50	R\$ 49,75	R\$ 2.487,50
41	METALON 40X40 NA 18	Unidades	arcelormittal	arcelormittal	50	R\$ 91,09	R\$ 4.554,50
42	METALON 30X30 NA 18	Unidades	arcelormittal	arcelormittal	50	R\$ 63,36	R\$ 3.168,00
43	METALON 2X20 NA 18	Unidades	arcelormittal	arcelormittal	50	R\$ 59,79	R\$ 2.989,50
47	Arruela Quadrada 0,38mmx0,38mmx5/8°	Unidades	PISA	PISA	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
50	Abraçadeira "Galvanizada ½"	Unidades	INCA	INCA	100	R\$ 0,38	R\$ 38,00
51	Abraçadeira Galvanizada ¾"	Unidades	INCA	INCA	500	R\$ 0,44	R\$ 220,00
52	Abraçadeira Galvanizada 1"	Unidades	INCA	INCA	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
53	Abraçadeira Galvanizada 1.1/4" Abraçadeira Galvanizada 1.1/2"	Unidades Unidades	INCA INCA	INCA INCA	100	R\$ 0,94 R\$ 0,59	R\$ 94,00 R\$ 59,00
55	Abraçadeira Galvanizada 1.1/2 Abraçadeira Galvanizada 2"		INCA	INCA	50		R\$ 264,00
56	Abraçadeira Garvanizada 2 Abraçadeira PVC 1/2"	Unidades Unidades	PLASNETAL	PLASNETAL	100	R\$ 5,28 R\$ 2,65	R\$ 265,00
57	Abraçadeira PVC 1/2 Abraçadeira PVC 3/4"	Unidades	PLASNETAL	PLASNETAL	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
58	Abracadeira PVC 1"	Unidades	PLASNETAL	PLASNETAL	100	R\$ 3,59	R\$ 359,00
59	Abracadeira PVC 1.1/2"	Unidades	PLASNETAL	PLASNETAL	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
60	Abraçadeira PVC 1.1/4"	Unidades	PLASNETAL	PLASNETAL	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
61	Abraçadeira PVC 2"	Unidades	PLASNETAL	PLASNETAL	50	R\$ 6,53	R\$ 326,50
63	Boia de 1/2	Unidades	GRAP	GRAP	15	R\$ 6,89	R\$ 103,35
64	Boia de nível sensor 15A	Unidades	DECORLUX	DECORLUX	30	R\$ 27,99	R\$ 839,70
65	Boia para caixa d'água 3/4	Unidades	GRAP	GRAP	15	R\$ 6,99	R\$ 104,85
66	Bolsa de ligação	Unidades	LUCONI	LUCONI	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
67	Bomba submersa monofásica 0,50 cv	Unidades	RAYMA	RAYMA	5	R\$ 662.49	R\$ 3.312,45
68	Bomba submersa monofásica 0,75 cv	Unidades	ELETROPLAS	ELETROPLAS	5	R\$ 725,99	R\$ 3.629,95
79	Bocal de porcelanato liso	Unidades	BETEL	BETEL	300	R\$ 2,37	R\$ 711,00
80	Bocal E27 P END Rabicho	Unidades	FOXLUX	FOXLUX	70	R\$ 2,14	R\$ 149,80
81	Bocal G13 P fluor	Unidades	DECORLUX	DECORLUX	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
83	Botão Liga NA	Unidades	SOPRANO	SOPRANO	20	R\$ 28,99	R\$ 579,80
84	Bucha de alumínio 1"	Unidades	INCA	INCA	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
85	Bucha de alumínio 1.1/2"	Unidades	INCA	INCA	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
86	Bucha de alumínio 1.1/4"	Unidades	INCA	INCA	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
87	Bucha de alumínio 1/2"	Unidades	INCA	INCA	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00
88	Bucha de alumínio 2"	Unidades	INCA	INCA	50	R\$ 2,09	R\$ 104,50
92	Chave Part Direta Mono . 1 cv	Unidades	SOPRANO	SOPRANO	5	R\$ 149,99	R\$ 749,95
94	Chave Part Direta Mono . 2 cv	Unidades	SOPRANO	SOPRANO	5	R\$ 149,99	R\$ 749,95
99	Chave Partida Direta Trif . 2 cv	Unidades	SOPRANO	SOPRANO	5	R\$ 175,99	R\$ 879,95
101	Cabeçote de alumínio 1"	Unidades	FERRARI	FERRARI	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
102	Cabeçote de alumínio 1.1/2"	Unidades	FERRARI	FERRARI	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
103	Cabeçote de alumínio 1.1/4"	Unidades	FERRARI	FERRARI	50	R\$ 9,79	R\$ 489,50
104	Cabeçote de alumínio 2"	Unidades	FERRARI	FERRARI	50	R\$ 7,97	R\$ 398,50
106	Cabeçote de alumínio 3/4"	Unidades	FERRARI	FERRARI	150	R\$ 5,70	R\$ 855,00
107	Cabinho flexível 1 mm 100 mts	Unidades	ENERGY	ENERGY	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
114	Caixa de embutir 4x2 de pvc	Unidades	SERTAOPLAST	SERTAOPLAST	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
115	Caixa de Embutir 4x4 de Pvc	Unidades	SERTAOPLAST	SERTAOPLAST	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00
117	Caixa padrão sistema modular	Unidades	MAJE	MAJE	50	R\$ 26,93	R\$ 1.346,50
119	Caixa para medidor padrão Energiza monofásica	Unidades	INPLAST	INPLAST	50	R\$ 49,57	R\$ 2.478,50
120	Caixa medidor padrão Energiza trifásica	Unidades	INPLAST	INPLAST	20	R\$ 136,09	R\$ 2.721,80
121	Caixa para tomada sistema x	Unidades	PLUZIE	PLUZIE	80	R\$ 4,65	R\$ 372,00
123	Chuveiro Elétrico Resistencia Brindada	Unidades	ZAGONEL	ZAGONEL	10	R\$ 258,28	R\$ 2.582,80
125	Conduite 1"	Metros	SERTAOPLAST	SERTAOPLAST	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00
126	Conector GTDU ½"	Unidades	BETEL	BETEL	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
127	Conector GTDU 5/8"	Unidades	BETEL	BETEL	50	R\$ 9,19	R\$ 459,50
129	Curva PVC Rosqueavel 180° de 1"	Unidades	COFLEX	COFLEX	100 100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
130	Curva PVC Resqueavel 180"de1.1/2"	Unidades	COFLEX	COFLEX		R\$ 3,94	R\$ 394,00
131 133	Curva PVC Rosqueavel 180"de 1.1/4" Curva pvc rosqueavel 180"de 2"	Unidades Unidades	COFLEX COFLEX	COFLEX COFLEX	100 50	R\$ 9,49 R\$ 9,67	R\$ 949,00 R\$ 483,50
136	Curva pvc rosqueavel 180"de 2" Curva pvc rosqueavel 90"de 1.1/2"	Unidades	PLASNETAL	PLASNETAL	100	R\$ 9,67 R\$ 6,97	R\$ 483,50 R\$ 697,00
137	Curva pvc rosqueavel 90' de 1.1/2' Curva pvc rosqueavel 90''de 1.1/4''	Unidades	PLASNETAL	PLASNETAL PLASNETAL	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
137	Curva pvc rosqueavel 90' de 1.1/4' Curva pvc rosqueavel 90''de 2''	Unidades	PLASNETAL PLASNETAL	PLASNETAL PLASNETAL	50	R\$ 5,49 R\$ 8,82	R\$ 441,00
140	Curva pvc rosqueavel 90 'de 2.1/2"	Unidades	PLASNETAL	PLASNETAL	50	R\$ 9,69	R\$ 484,50
141	Curva pvc rosqueavel 90 '3/4"	Unidades	COFLEX	COFLEX	400	R\$ 1,77	R\$ 708,00
142	Curva galvanizada 90"1/2"	Unidades	TUPY	TUPY	30	R\$ 12,99	R\$ 389,70
144	Curva galvanizada 90" 1"	Unidades	TUPY	TUPY	30	R\$ 9,99	R\$ 299,70
150	Cabo duplex 4x16mm	Metros	NEOCABLE	NEOCABLE	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
154	Cabo quadriplex 4x10mm	Metros	COPPERFIO	COPPERFIO	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
159	Cabo PP 2 X 1,50mm	Metros	ENERGY	ENERGY	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
160	Cabo PP 2 X 2,50mm	Metros	ENERGY	ENERGY	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
161	Cabo PP 2 X 4,0mm	Metros	ENERGY	ENERGY	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
162	Cabo PP 3 X 1,50mm	Metros	ENERGY	ENERGY	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
163	Cabo PP 3 X 2,50mm	Metros	ENGECABOS	ENGECABOS	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
164	Cabo PP 3 X 4,0mm	Metros	ENGECABOS	ENGECABOS	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
165	Cabo semirrígido 6mm	Metros	SIL	SIL	500	R\$ 6,98	R\$ 3.490,00
168	Chave teste continuidade tensão	Unidades	THOMPSON	THOMPSON	20	R\$ 12,89	R\$ 257,80
169	Chave teste fenda 1/8x3	Unidades	brasfort	brasfort	20	R\$ 6,85	R\$ 137,00
170	Curva 90"p/elet.rosca 1"	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	10	R\$ 2,64	R\$ 26,40
171	Curva 90"p/elet.rosca ¾"	Unidades	PLASNETAL	PLASNETAL	20	R\$ 2,79	R\$ 55,80
172	Disjuntor DR. monofásico 10A	Unidades	DECORLUX	DECORLUX	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
173	Disjuntor DR. monofásico 16ª	Unidades	DECORLUX	DECORLUX	5	R\$ 68,90	R\$ 344,50
174	Disjuntor DR. monofásico 20ª	Unidades	DECORLUX	DECORLUX	5	R\$ 68,98	R\$ 344,90
175	Disjuntor DR. monofásico 25A	Unidades	DECORLUX	DECORLUX	5	R\$ 68,90	R\$ 344,50

Line	In	l.,	DEGODI IIV	DEGODI IIV	l.	De 02.00	De 455.00
176 177	Disjuntor DR, monofásico 32ª	Unidades Unidades	DECORLUX DECORLUX	DECORLUX DECORLUX	5	R\$ 93,00 R\$ 40,00	R\$ 465,00 R\$ 200,00
178	Disjuntor DR. monofásico 40ª Disjuntor DR. monofásico 50ª	Unidades	DECORLUX	DECORLUX	5	R\$ 40,00 R\$ 86,50	R\$ 432,50
179	Disjuntor monofásico 10ª	Unidades	SOPRANO	SOPRANO	30	R\$ 5,51	R\$ 165,30
180	Disjuntor monofásico 16 ^a	Unidades	SOPRANO	SOPRANO	20	R\$ 5,56	R\$ 111,20
181	Disjuntor monofásico 20ª	Unidades	SOPRANO	SOPRANO	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
182	Disjuntor monofásico 25ª	Unidades	SOPRANO	SOPRANO	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
183	Disjuntor monofásico 32ª	Unidades	SOPRANO	SOPRANO	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
184	Disjuntor monofásico 40ª	Unidades	SOPRANO	SOPRANO	20	R\$ 5,50	R\$ 110,00
185	Disjuntor monofásico 50ª	Unidades	SOPRANO	SOPRANO	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
186	Disjuntor trifásico 10ª	Unidades	ELGIN	ELGIN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
187	Disjuntor trifásico 16ª	Unidades	ELGIN	ELGIN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
188	Disjuntor trifásico 20ª	Unidades	ELGIN	ELGIN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
189	Disjuntor trifásico 25ª	Unidades	ELGIN	ELGIN	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
190	Disjuntor trifásico 32ª	Unidades	ELGIN	ELGIN	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
191	Disjuntor trifásico 40ª	Unidades	ELGIN	ELGIN	50	R\$ 29,22	R\$ 1.461,00
192	Disjuntor trifásico 50ª	Unidades	ELGIN	ELGIN	5	R\$ 29,96	R\$ 149,80
193	Disjuntor trifásico 60ª	Unidades	SOPRANO	SOPRANO	5	R\$ 31,02	R\$ 155,10
195 199	Disjuntor trifásico 100ª	Unidades	TRAMONTINA JNG	TRAMONTINA JNG	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00
201	Disjuntor DR. trifásico 25ª Disjuntor DR. trifásico 40ª	Unidades Unidades	JNG	JNG	5	R\$ 125,99 R\$ 128,00	R\$ 629,95 R\$ 640,00
202	Disjuntor trifásico 50ª	Unidades	ELGIN	ELGIN	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
204	Eletro duto pvc rosqueavel ½"	Unidades	PLASNETAL	PLASNETAL	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
206	Eletro duto Pvc Roscavel 1	Unidades	PLASNETAL	PLASNETAL	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00
208	Eletro duto pvc rosqueavel 1.1/2"	Unidades	PLASNETAL	PLASNETAL	100	R\$ 18,43	R\$ 1.843,00
209	Eletro duto pvc rosqueavel 2"	Unidades	INDUSPLAST	INDUSPLAST	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
210	Eletro duto pvc rosqueavel 2.1/2"	Unidades	INDUSPLAST	INDUSPLAST	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
211	Eletro duto galvanizado ½"	Unidades	ZETONE	ZETONE	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
212	Eletro duto galvanizado ¾"	Unidades	ZETONE	ZETONE	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
213	Eletro duto galvanizado 1"	Unidades	ZETONE	ZETONE	30	R\$ 39,99	R\$ 1.199,70
214	Eletro duto galvanizado 1.1/4"	Unidades	ZETONE	ZETONE	30	R\$ 69,99	R\$ 2.099,70
215	Eletro duto galvanizado 1.1/2"	Unidades	ZETONE	ZETONE	30	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
216	Eletro duto galvanizado 2"	Unidades	ZETONE	ZETONE	30	R\$ 159,00	R\$ 4.770,00
217	Eletro duto galvanizado 2.1/2"	Unidades	ZETONE	ZETONE	30	R\$ 187,00	R\$ 5.610,00
218	Fita de Aço ¾	Metros	FIXWELL	FIXWELL	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
219	Feixe p/Fita De Aço ¾	Unidades	ROSEBRAND	ROSEBRAND	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
220	Fio torcido 2x0,50mm peça 100mt	Peças	ENERGY	ENERGY	10	R\$ 123,87	R\$ 1.238,70
221	Fio torcido 2x0,75mm peça 100mt	Peças	ENERGY	ENERGY ENERGY	10 30	R\$ 159,99 R\$ 377,78	R\$ 1.599,90
224	Fio torci 2x2,5mm peça de 100 mt Fio torcido 2x1mm peça 100 mt	Peças Peças	ENERGY ENERGY	ENERGY	20	R\$ 211,82	R\$ 11.333,40 R\$ 4.236,40
225	Fita isolante 20metros	Unidades	NORTON	NORTON	150	R\$ 3,33	R\$ 499,50
226	Fita Isolante Alta fusão 20 mt	Unidades	DECORLUX	DECORLUX	50	R\$ 16,09	R\$ 804,50
227	Haste de aterramento 5/8x2,4m	Unidades	J LOBATO	J LOBATO	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
228	Haste de aterramento c/1,5MT	Unidades	J LOBATO	J LOBATO	50	R\$ 19,95	R\$ 997,50
229	Interruptor de chuveiro elétrico	Unidades	ROMAZI	ROMAZI	20	R\$ 3,39	R\$ 67,80
230	Interruptor 1 teclas	Unidades	PLUZIE	PLUZIE	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
231	Interruptor 1 teclas + tomada	Unidades	PLUZIE	PLUZIE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
232	Interruptor 2 teclas + tomada	Unidades	PLUZIE	PLUZIE	50	R\$ 8,26	R\$ 413,00
233	Interruptor 3 teclas	Unidades	PLUZIE	PLUZIE	50	R\$ 4,24	R\$ 212,00
234	Interruptor de Campainha	Unidades	ROMAZI	ROMAZI	10	R\$ 3,65	R\$ 36,50
235	Interruptor Paralelo	Unidades	PLUZIE	PLUZIE	20	R\$ 5,13	R\$ 102,60
236	Luva de galvanizado ½"	Unidades	TUPY	TUPY	20	R\$ 3,90	R\$ 78,00
237	Luva de galvanizado ¾"	Unidades	TUPY	TUPY	20	R\$ 5,64	R\$ 112,80
238	Luva de galvanizado 1"	Unidades	ZETONE TUPY	ZETONE TUPY	20	R\$ 7,16	R\$ 143,20
239 240	Luva de galvanizado 1.1/4" Luva de galvanizado 1.1/2"	Unidades Unidades	ZETONE	ZETONE	20 20	R\$ 11,54 R\$ 12,52	R\$ 230,80 R\$ 250,40
240	Luva de galvanizado 1.1/2 Luva de galvanizado 2"	Unidades	ZETONE	ZETONE	20	R\$ 7,42	R\$ 148,40
242	Luva de galvanizado 2 Luva de galvanizado 2.1/2"	Unidades	ZETONE	ZETONE	20	R\$ 15,20	R\$ 304,00
243	Lâmpadas Led 6w	Unidades	ELGIN	ELGIN	300	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
244	Lâmpadas Led 9w	Unidades	ELGIN	ELGIN	400	R\$ 2,45	R\$ 980,00
245	Lâmpadas Led 12w	Unidades	ELGIN	ELGIN	300	R\$ 3,12	R\$ 936,00
246	Lâmpadas Led 20w	Unidades	ULTRALUZ	ULTRALUZ	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
247	Lâmpadas Led 25w	Unidades	ELGIN	ELGIN	150	R\$ 16,50	R\$ 2.475,00
248	Lâmpadas Led 30w	Unidades	ULTRALUZ	ULTRALUZ	150	R\$ 11,70	R\$ 1.755,00
252	Lâmpada bulbo Led 70w	Unidades	ELLUZ	ELLUZ	200	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
253	Lâmpada Led Tubular 18w 120cm	Unidades	BLUMENAU	BLUMENAU	500	R\$ 14,57	R\$ 7.285,00
254	Lâmpada Led Tubular 9w 60cm	Unidades	BLUMENAU	BLUMENAU	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
261	Luminária publica de Fibra Suporte E-27	Unidades	PLASNETAL	PLASNETAL	200	R\$ 69,97	R\$ 13.994,00
262	Luminária publica de Fibra Suporte E-40	Unidades	PLASNETAL	PLASNETAL	100	R\$ 79,97	R\$ 7.997,00
267	Massa de Calafetar	Quilogramas	PULVITEC JOMARCA	PULVITEC	10	R\$ 19,86	R\$ 198,60
268				JOMARCA	70	R\$ 14,85	R\$ 1.039,50
	Parafuso de maquina galvanizado 16x300mm	Unidades				D\$ 15.00	
269	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm	Unidades	JOMARCA	JOMARCA	70	R\$ 15,99	R\$ 1.119,30 R\$ 1.329.30
269 270	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm	Unidades Unidades	JOMARCA JOMARCA	JOMARCA JOMARCA	70 70	R\$ 18,99	R\$ 1.329,30
269 270 271	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm Placa cega 4x2	Unidades Unidades Unidades	JOMARCA JOMARCA ILUMI	JOMARCA JOMARCA ILUMI	70 70 70	R\$ 18,99 R\$ 2,15	R\$ 1.329,30 R\$ 150,50
269 270 271 272	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm Placa cega 4x2 Placa cega 4x4	Unidades Unidades Unidades Unidades	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI	70 70 70 70	R\$ 18,99 R\$ 2,15 R\$ 3,87	R\$ 1.329,30 R\$ 150,50 R\$ 270,90
269 270 271	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm Placa cega 4x2	Unidades Unidades Unidades	JOMARCA JOMARCA ILUMI	JOMARCA JOMARCA ILUMI	70 70 70	R\$ 18,99 R\$ 2,15	R\$ 1.329,30 R\$ 150,50
269 270 271 272 275	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm Placa cega 4x2 Placa cega 4x4 Refletor Led 50w 6.500k	Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT	70 70 70 70 70 50	R\$ 18,99 R\$ 2,15 R\$ 3,87 R\$ 27,86	R\$ 1.329,30 R\$ 150,50 R\$ 270,90 R\$ 1.393,00
269 270 271 272 275 283	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm Placa cega 4x2 Placa cega 4x4 Refletor Led 50w 6.500k Suporte Plafon E-27	Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL	70 70 70 70 70 50 200	R\$ 18,99 R\$ 2,15 R\$ 3,87 R\$ 27,86 R\$ 2,41	R\$ 1.329,30 R\$ 150,50 R\$ 270,90 R\$ 1.393,00 R\$ 482,00
269 270 271 272 275 283 284	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm Placa cega 4x2 Placa cega 4x4 Refletor Led 50w 6.500k Suporte Plafon E-27 Suporte Plafon E-40	Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX	70 70 70 70 50 200 50	R\$ 18,99 R\$ 2,15 R\$ 3,87 R\$ 27,86 R\$ 2,41 R\$ 9,99	R\$ 1.329,30 R\$ 150,50 R\$ 270,90 R\$ 1.393,00 R\$ 482,00 R\$ 499,50
269 270 271 272 275 283 284 285	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm Placa cega 4x2 Placa cega 4x4 Refletor Led 50w 6.500k Suporte Plafon E-27 Suporte Plafon E-40 Terminal de compressão 16mm	Unidades	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX	70 70 70 70 70 50 200 50	R\$ 18,99 R\$ 2,15 R\$ 3,87 R\$ 27,86 R\$ 2,41 R\$ 9,99	R\$ 1.329,30 R\$ 150,50 R\$ 270,90 R\$ 1.393,00 R\$ 482,00 R\$ 499,50 R\$ 100,80
269 270 271 272 275 283 284 285 289	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm Placa cega 4x2 Placa cega 4x4 Refletor Led 50w 6.500k Suporte Plafon E-27 Suporte Plafon E-40 Terminal de compressão 16mm Tomada sistema x 20 Amperes	Unidades	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX PLUZIE	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX PLUZIE	70 70 70 70 70 50 200 50 70	R\$ 18,99 R\$ 2,15 R\$ 3,87 R\$ 27,86 R\$ 2,41 R\$ 9,99 R\$ 1,44 R\$ 5,99	R\$ 1.329,30 R\$ 150,50 R\$ 270,90 R\$ 1.393,00 R\$ 482,00 R\$ 499,50 R\$ 100,80 R\$ 599,00
269 270 271 272 275 283 284 285 289 290	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm Placa cega 4x2 Placa cega 4x4 Refletor Led 50w 6.500k Suporte Plafon E-27 Suporte Plafon E-40 Terminal de compressão 16mm Tomada sistema x 20 Amperes Tomada sistema x Duplo	Unidades	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE	70 70 70 70 50 200 50 70 1100 50 300 200	R\$ 18,99 R\$ 2,15 R\$ 3,87 R\$ 27,86 R\$ 2,41 R\$ 9,99 R\$ 1,44 R\$ 5,99 R\$ 8,99 R\$ 4,11 R\$ 4,87	R\$ 1.329,30 R\$ 150,50 R\$ 270,90 R\$ 1.393,00 R\$ 482,00 R\$ 499,50 R\$ 100,80 R\$ 599,00 R\$ 449,50 R\$ 1.233,00 R\$ 974,00
269 270 271 272 275 283 284 285 289 290 291 293 294	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm Placa cega 4x2 Placa cega 4x4 Refletor Led 50w 6.500k Suporte Plafon E-27 Suporte Plafon E-40 Terminal de compressão 16mm Tomada sistema x 20 Amperes Tomada embutir 10 Amperes Tomada embutir Dupla Cordão de luzes natalinas	Unidades	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE NB CASA	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE NB CASA	70 70 70 70 70 50 200 50 70 1100 50 300 200 1000	R\$ 18,99 R\$ 2,15 R\$ 3,87 R\$ 27,86 R\$ 2,41 R\$ 9,99 R\$ 1,44 R\$ 5,99 R\$ 8,99 R\$ 4,11 R\$ 4,87 R\$ 9,93	R\$ 1.329,30 R\$ 150,50 R\$ 270,90 R\$ 1.393,00 R\$ 482,00 R\$ 499,50 R\$ 100,80 R\$ 599,00 R\$ 449,50 R\$ 1.233,00 R\$ 974,00 R\$ 9,930,00
269 270 271 272 275 283 284 285 289 290 291 293 294 329	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm Placa cega 4x2 Placa cega 4x4 Refletor Led 50w 6.500k Suporte Plafon E-27 Suporte Plafon E-40 Terminal de compressão 16mm Tomada sistema x 20 Amperes Tomada sistema x Duplo Tomada embutir 10 Amperes Tomada embutir Dupla Cordão de luzes natalinas Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,80	Unidades	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE NB CASA GUAJARA	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE NB CASA GUAJARA	70 70 70 70 70 50 200 50 70 100 50 300 200 1000 50	R\$ 18,99 R\$ 2,15 R\$ 3,87 R\$ 2,7,86 R\$ 2,41 R\$ 9,99 R\$ 1,44 R\$ 5,99 R\$ 8,99 R\$ 4,11 R\$ 4,87 R\$ 9,93 R\$ 106,00	R\$ 1.329,30 R\$ 150,50 R\$ 270,90 R\$ 1.393,00 R\$ 482,00 R\$ 499,50 R\$ 100,80 R\$ 599,00 R\$ 449,50 R\$ 1.233,00 R\$ 974,00 R\$ 9,930,00
269 270 271 272 275 283 284 285 290 291 293 294 329 337	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm Placa cega 4x2 Placa cega 4x4 Refletor Led 50w 6.500k Suporte Plafon E-27 Suporte Plafon E-40 Terminal de compressão 16mm Tomada sistema x 20 Amperes Tomada sistema x Duplo Tomada embutir 10 Amperes Tomada embutir 10 Amperes Tomada de duzes natalinas Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,80 PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,60	Unidades	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE NB CASA GUAJARA ALPHA	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE NB CASA GUAJARA ALPHA	70 70 70 70 70 50 200 50 70 100 50 300 200 1000 50 200	R\$ 18,99 R\$ 2,15 R\$ 3,87 R\$ 27,86 R\$ 2,41 R\$ 9,99 R\$ 1,44 R\$ 5,99 R\$ 4,91 R\$ 4,87 R\$ 9,93 R\$ 106,00 R\$ 111,79	R\$ 1.329,30 R\$ 150,50 R\$ 270,90 R\$ 1.393,00 R\$ 482,00 R\$ 499,50 R\$ 100,80 R\$ 599,00 R\$ 449,50 R\$ 1.233,00 R\$ 974,00 R\$ 9.30,00 R\$ 5.300,00 R\$ 5.300,00
269 270 271 272 275 283 284 285 289 290 291 293 294 337 338	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm Placa cega 4x2 Placa cega 4x4 Refletor Led 50w 6.500k Suporte Plafon E-27 Suporte Plafon E-40 Terminal de compressão 16mm Tomada sistema x 20 Amperes Tomada sistema x Duplo Tomada embutir 10 Amperes Tomada embutir 10 Amperes Tomada de luzes natalinas Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,80 PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,60 PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,70	Unidades	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE NB CASA GUAJARA ALPHA ALPHA	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE NB CASA GUAJARA ALPHA	70 70 70 70 70 50 200 50 100 50 300 200 1000 50 200 200 200 20	R\$ 18,99 R\$ 2,15 R\$ 3,87 R\$ 27,86 R\$ 27,86 R\$ 2,41 R\$ 9,99 R\$ 1,44 R\$ 5,99 R\$ 4,11 R\$ 4,87 R\$ 9,93 R\$ 106,00 R\$ 111,79 R\$ 94,99	R\$ 1.329,30 R\$ 150,50 R\$ 270,90 R\$ 1.393,00 R\$ 482,00 R\$ 499,50 R\$ 100,80 R\$ 599,00 R\$ 449,50 R\$ 1.233,00 R\$ 9.930,00 R\$ 9.930,00 R\$ 5,300,00 R\$ 1.899,80
269 270 271 272 275 283 284 285 290 291 293 294 329 337	Parafuso de maquina galvanizado 16x350mm Parafuso de maquina galvanizado 16x400mm Placa cega 4x2 Placa cega 4x4 Refletor Led 50w 6.500k Suporte Plafon E-27 Suporte Plafon E-40 Terminal de compressão 16mm Tomada sistema x 20 Amperes Tomada sistema x Duplo Tomada embutir 10 Amperes Tomada embutir 10 Amperes Tomada de duzes natalinas Forra Madeira timburana – 2.10 x 0,80 PORTA SEMIOCA – 2.10 x 0,60	Unidades	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE NB CASA GUAJARA ALPHA	JOMARCA JOMARCA ILUMI ILUMI AVANT RADIAL FOXLUX DECORLUX PLUZIE PLUZIE PLUZIE PLUZIE NB CASA GUAJARA ALPHA	70 70 70 70 70 50 200 50 70 100 50 300 200 1000 50 200	R\$ 18,99 R\$ 2,15 R\$ 3,87 R\$ 27,86 R\$ 2,41 R\$ 9,99 R\$ 1,44 R\$ 5,99 R\$ 4,91 R\$ 4,87 R\$ 9,93 R\$ 106,00 R\$ 111,79	R\$ 1.329,30 R\$ 150,50 R\$ 270,90 R\$ 1.393,00 R\$ 482,00 R\$ 499,50 R\$ 100,80 R\$ 599,00 R\$ 449,50 R\$ 1.233,00 R\$ 974,00 R\$ 9.30,00 R\$ 2.235,80

344	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS,	Unidades	AJAX	AJAX	3000	R\$ 0,21	R\$ 630,00
345	COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM Adaptador c/ rosca de 20 mm	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00
346	Adaptador c/ rosca de 25 mm	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	50	R\$ 0,78	R\$ 39,00
347	ADESIVO ESTRUTURAL DE CONCISTÊNCIA FLUÍDA A BASE DE RESINA EPÓXI Lata 01 kg	Unidades	POLIMASSA	POLIMASSA	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
348 350	Adesivo Plástico p/ pvc Incolor Bisnaga 175g Alavanca Metálica Sextavada 150cm	Unidades Unidades	FIRMEX SAO ROMAO	FIRMEX SAO ROMAO	50 6	R\$ 7,05 R\$ 100,99	R\$ 352,50 R\$ 605,94
351	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO	Unidades	HAMMER	HAMMER	5	R\$ 19,99	R\$ 99,95
354	Arame recozido 18 Preto	Quilogramas	THOR	THOR	50	R\$ 11,49	R\$ 574,50
357	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Sacos 15Kg	ITACOLA	ITACOLA	50	R\$ 5,89	R\$ 294,50
358	ARGAMASSA COLANTE AC II	Sacos 15Kg	ITACOLA	ITACOLA	200	R\$ 14,99	R\$ 2.998,00
359	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	Sacos 15Kg	ITACOLA	ITACOLA	100	R\$ 20,66	R\$ 2.066,00
360 361	ARRUELA 5/32 Arruela lisa galvanizada 1/2"	Unidades Unidades	JOMARCA DALS	JOMARCA DALS	300 200	R\$ 0,30 R\$ 0,55	R\$ 90,00 R\$ 110.00
362	Arruela lisa galvanizada 1/2 Arruela lisa galvanizada 1/4"	Unidades	DALS	DALS	200	R\$ 0,19	R\$ 38,00
363	Arruela lisa galvanizada 1"	Unidades	DALS	DALS	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
364	Arruela lisa galvanizada 3/4"	Unidades	DALS	DALS	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
365	Arruela lisa galvanizada 3/8"	Unidades	DALS	DALS	200	R\$ 0,25	R\$ 50,00
366	Arruela lisa galvanizada 5/16"	Unidades	DALS	DALS	200	R\$ 0,15	R\$ 30,00
367 368	Arruela lisa galvanizada 5/8" Arruela lisa galvanizada 7/8"	Unidades	DALS CISER	DALS CISER	200	R\$ 0,34 R\$ 1,37	R\$ 68,00 R\$ 274,00
369	Arruela lisa galvanizada //8 Arruela lisa galvanizada 9/16"	Unidades Unidades	CISER	CISER	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
370	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	Unidades	HERC	HERC	50	R\$ 21.79	R\$ 1.089,50
373	Barra Rosqueada 1/2	Unidades	MB	MB	10	R\$ 14,97	R\$ 149,70
375	Barra Rosqueada 3/8	Unidades	MB	MB	10	R\$ 8,48	R\$ 84,80
376	Barra Rosqueada 5/8	Unidades	MB	MB	10	R\$ 23,78	R\$ 237,80
377	Barra Rosqueada 7/8	Unidades	MB	MB	5	R\$ 69,97	R\$ 349,85
381	Bota Galocha Impermeável Borracha PVC Preta cano Longo – Tamanhos diversos	Pares	GRENDENE	GRENDENE	100	R\$ 37,01	R\$ 3.701,00
384	Broca aço rápido 1/2	Unidades	THOMPSON	THOMPSON	10	R\$ 21,88	R\$ 218,80
386	Broca aço rápido 1/8 E	Unidades	MAKITA	MAKITA	10	R\$ 4,29	R\$ 42,90
387	Broca aço rápido 11/64 E	Unidades	THOMPSON	THOMPSON	10	R\$ 5,65	R\$ 56,50
389	Broca aço rápido 3/8 E	Unidades	MXT	MXT	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
391 393	Broca Vídea p/ concreto 05mm	Unidades	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 3,97	R\$ 79,40
395	Broca Vídea p/ concreto 07mm Broca Vídea p/ concreto 10mm	Unidades Unidades	TRAMONTINA TRAMONTINA	TRAMONTINA TRAMONTINA	20	R\$ 4,80 R\$ 9,34	R\$ 96,00 R\$ 186,80
396	Broca Vídea p/ concreto 12mm	Unidades	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 11,30	R\$ 226,00
398	Bucha PVC 07mm	Unidades	FIXAFORTE	FIXAFORTE	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
399	Bucha PVC 08mm	Unidades	USAF	USAF	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
402	Cabo de madeira p/ Picareta Chibanca	Unidades	ROMANI	ROMANI	40	R\$ 13,32	R\$ 532,80
403	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 20 mm.	Unidades	STAM	STAM	50	R\$ 12,71	R\$ 635,50
404	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 30 mm	Unidades	STAM	STAM	100	R\$ 19,47	R\$ 1.947,00
405 406	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 40 mm	Unidades	STAM	STAM	50 25	R\$ 27,79	R\$ 1.389,50
412	Cadeado duas chaves em Latas tradicional de 50 mm. CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	Unidades Unidades	GRAMPLAST	STAM GRAMPLAST	100	R\$ 42,09 R\$ 29,00	R\$ 1.052,25 R\$ 2.900,00
414	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 85cm	Metros	CIVITT	CIVITT	100	R\$ 97,50	R\$ 9.750,00
418	CAP PVC, SOL, 40 MM, AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	KRONA	KRONA	50	R\$ 3,97	R\$ 198,50
419	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	PLASTUBOS	PLASTUBOS	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
420	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidade	PLASTILIT	PLASTILIT	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
422 423	Cavadeira articulada com cabo	Unidades	MAX MAX	MAX	30 15	R\$ 33,02	R\$ 990,60 R\$ 510.00
	Cavadeira reta 8 com cabo 120cm Cerâmica 43 x 43 cm, pei-4, arielle,Ref.42125, linha campina ou	Unidades		MAX		R\$ 34,00	,
424	similar Chapa de zinco para bica 80 cm	Metros Metros	ARIELLE	ARIELLE	1000 250	R\$ 45,79 R\$ 69,99	R\$ 45.790,00 R\$ 17.497,50
427	CHAVE COM CATRACA MULTDRIVEE	Unidades	SATA	SATA	2	R\$ 164,99	R\$ 329,98
429	Chave estrela 12x13mm	Unidades	MAYLE	MAYLE	10	R\$ 15,97	R\$ 159,70
430	CHAVE GRIFO 12" 300mm	Unidades	BRASFORT	BRASFORT	7	R\$ 57,89	R\$ 405,23
431	Chicote plástico de 60 cm	Unidades	LUCONI	LUCONI	60	R\$ 8,94	R\$ 536,40
432	Chuveiro plástico	Unidades	HERC	HERC	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50
433	Cifrão sanfonado dupla saída Cifrão sanfonado tripla saída	Unidades Unidades	SOCEL SOCEL	SOCEL SOCEL	30 20	R\$ 10,82 R\$ 15,99	R\$ 324,60 R\$ 319,80
434	Cifrão sanfonado uma saída	Unidades	SOCEL	SOCEL	100	R\$ 13,99	R\$ 392,00
436	CILINDRO PARA FECHADURA PEQ.	Unidades	SOPRANO	SOPRANO	50	R\$ 21,99	R\$ 1.099,50
439	Cola araldite	Unidades	ARALDITE	ARALDITE	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
440	Colher pedreiro 10" com cabo de madeira	Unidades	MAX	MAX	15	R\$ 20,02	R\$ 300,30
441	Colher pedreiro 6" com cabo de madeira	Unidades	BRASFORT	BRASFORT	15	R\$ 15,07	R\$ 226,05
446	Corda de seda trançada (verde) 08mm	Quilogramas	RIOMAR	RIOMAR	40	R\$ 20,96	R\$ 838,40
447 448	Corda de seda trançada (verde) de 10mm Curva 90° longa pvc rigido p/esgoto, d= 50mm	Quilogramas Unidades	RIOMAR PLASTUBOS	RIOMAR PLASTUBOS	60 100	R\$ 20,96 R\$ 10,38	R\$ 1.257,60 R\$ 1.038,00
448	Curva 90° longa pvc rigido p/esgoto, d= 50mm Curva 90° longa pvc rigido p/esgoto, d= 75mm	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 10,38 R\$ 22,69	R\$ 1.038,00 R\$ 2.269,00
450	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
452	FRIA PREDIAL (NBR 5648) CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00
453	CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
454	ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
455	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 4,84	R\$ 484,00
456	PREDIAL CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
457	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
458	PREDIAL CURVA PVC, SERIE R, 87.30 GRAUS, CURTA, 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (PARA PE-DE-	Unidades	plastilit	plastilit	100	R\$ 61,99	R\$ 6.199,00
459	COLUNA) Desempenadeira Lisa de madeira 48 X 30cm	Unidades	MOMFORT	MOMFORT	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
460	Desempenadeira pvc 18x30	Unidades	MOMFORT	MOMFORT	15	R\$ 16,49	R\$ 247,35

L 161	Decomprise of Server 200 ml	Unidades	MUND PRIME	MUND PRIME	10	R\$ 6,73	R\$ 67,30
461	Desengripante Spray 300 ml Dobradiça Aço Cromado com Anéis 3.1/2 x 3"	Unidades	SILVANA	SILVANA	30	R\$ 6,29	R\$ 67,30 R\$ 188,70
467	Dobradica Pino Simples Zincada 3"	Unidades	SCHILD	SCHILD	60	R\$ 3,02	R\$ 181,20
407	ESPÁTULA medida/tamanho: 20 mm material: aço temperado e cabo	Cindades	BETHED	SCHED	00	10,502	Αφ 101,20
470	de madeira produzida e testada conforme normas e padrões	Unidades	MAX	MAX	30	R\$ 6,36	R\$ 190,80
	específicos.						
471	ESPÁTULA medida/tamanho: 40 mm material: aço temperado e cabo de madeira produzida e testada conforme normas e padrões	Unidades	MAX	MAX	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00
471	específicos.	Cindades	1111111		20	1,10	Αψ 1-2,00
472	Prego com cabeça 3.1/2 X 09	Quilogramas	THOR	THOR	30	R\$ 15,89	R\$ 476,70
473	Prego com cabeça 1.1/2 X 13	Quilogramas	THOR	THOR	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
474	Estrovenga LEVE em Aço sem cabo	Unidades	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 25,99	R\$ 519,80
475	Estrovenga PESADA em Aço sem cabo	Unidades	TRAMONTINA	TRAMONTINA	20	R\$ 56,81	R\$ 1.136,20
	Faixa refletiva 5cmX30cm Grau Diamante Série 983 é construida de						
	lentes prismáticas, encapsuladas em resina sintética transparente, com adesivo agressivo. Especialmente recomendada para aplicação no						
476	perímetro lateral e traseiro de veículos de transporte rodoviário -	Unidades	3M	3M	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
	caminhões e ônibus - em faixa contínua ou descontinuada, para						
479	aumentar sua visibilidade noturna. Fechadura para Porta de Ferro 502/03	Unidades	SOPRANO	SOPRANO	15	R\$ 61,30	R\$ 919,50
482	Fita antiderrapante pvc preta 48mmX5m	Unidades	ADERE	ADERE	20	R\$ 26,99	R\$ 539,80
483	Fita dupla face VHB 4910 12mmX5m	Unidades	PRATIK	PRATIK	8	R\$ 19,77	R\$ 158,16
484	Fita para poste com parafuso com 800mm (Abraçadeira BAP 2)	Unidades	VONDER	VONDER	100	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00
485	Fita Veda rosca 1.8cm X 50m	Unidades	PRATIK	PRATIK	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
486	Fita Zebrada Preto e Amarelo com 200m	Unidades	ECONVERT	ECONVERT	100	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
488	IMPERMEABILIZANTE D-3 P/ PAREDE 18 kg - Cor Branco	Unidades	VEDAARTE	VEDAARTE	20	R\$ 147,00	R\$ 2.940,00
489	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
.07	1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	omaides	12.1510205	12.15.10205	100	1.00	140,00
490	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
492	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
492	FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBUS	PLASTUBUS	100	K\$ 0,75	K\$ 75,00
493	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
494	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
	FRIA PREDIAL JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA						
495	FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50
496	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00
497	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO	Unidades	DI ACTUDOC	PLASTUBOS	50	R\$ 1,23	D\$ 61.50
497	OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	30	K\$ 1,23	R\$ 61,50
499	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
500	Jogo de Broca Aço Rápido 1/16 a 3/8	Unidades	MAKITA	MAKITA	4	R\$ 128,99	R\$ 515,96
504	Lâmina de serra de serra manual Bi-metal 12 polegadas	Unidades	MAX	MAX	100	R\$ 7,87	R\$ 787,00
506	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *54 X 44* CM	Unidades	JADE	JADE	100	R\$ 22,49	R\$ 2.249,00
507	Lima p/enxada 8"	Unidades	KEF	KEF	10	R\$ 13,27	R\$ 132,70
510	Lixa ferro 120	Unidades	PRATIK	PRATIK	150	R\$ 2,32	R\$ 348,00
511	Lixa ferro 40	Unidades	PRATIK	PRATIK	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
517	Luva de Cobertura p/ Luva de Borracha Alta Tensão CA 25387	Pares	ZANEL	ZANEL	2	R\$ 46,79	R\$ 93,58
519	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 12,79	R\$ 1.279,00
524	Luva pvc LR soldável de 20mm	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	50	R\$ 1,33	R\$ 66,50
525	Luva pvc LR soldável de 25mm	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	40	R\$ 2,02	R\$ 80.80
526	Luva pvc LR soldável de 32mm	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	10	R\$ 3,57	R\$ 35,70
529	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
531	Mangueira 20 mm c/ 50mt	Unidades	PLASTMAN	PLASTMAN	8	R\$ 124,00	R\$ 992,00
536	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	Unidades	DRYKO	DRYKO	50	R\$ 129,99	R\$ 6.499,50
545	Pa Quadrada N. 3 de metal, com cabo de madeira 71cm	Unidades	MAX	MAX	60	R\$ 26,79	R\$ 1.607,40
547	Parafuso 07mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	GOLFIX	GOLFIX	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
548	Parafuso 08mm Philips com Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	GOLFIX	GOLFIX	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
550	Parafuso 12mm sextavado 1/4x50com Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	GOLFIX	GOLFIX	100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
551	Parafuso fenda rosca ligeira ¼	Unidades	JOMARCA	JOMARCA	1000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
552	Parafuso fenda rosca ligeira 3/16	Unidades	JOMARCA	JOMARCA	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
554	Parafuso fenda rosca ligeira 5/32	Unidades	JOMARCA	JOMARCA	140	R\$ 0,45	R\$ 63,00
555	Parafuso fixador Aço Inoxidável p/ lavatório	Unidades	GOLFIX	GOLFIX	60	R\$ 8,85	R\$ 531,00
556	Parafuso francês c/ porca e arruela 5/16"X2"	Unidades	JOMARCA	JOMARCA	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
557	Parafuso francês c/ porca e arruela 5/16"X4"	Unidades	JOMARCA	JOMARCA	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
558	Parafuso Latonado p/ vaso sanitário Bucha 10mm - Lp	Unidades	GOLFIX	GOLFIX	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
560	Parafuso sextavado zincado 5/16x1.1/2" c/ porca	Unidades	CISER	CISER	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
561	Parafusos de aço nº 14x80 c/ rosca	Unidades	CISER	CISER	70	R\$ 7,95	R\$ 556,50
569	Pistola p/ compressor de ar	Unidades	ARPREX	ARPREX	4	R\$ 107,99	R\$ 431,96
571 572	Plug pvc c/ rosca 20mm Plug pvc c/ rosca 25mm	Unidades Unidades	PLASTUBOS PLASTUBOS	PLASTUBOS PLASTUBOS	50 50	R\$ 0,64 R\$ 1,18	R\$ 32,00 R\$ 59,00
573	Plug pvc c/ rosca 25mm Plug pvc c/ rosca 32mm	Unidades	PLASTUBOS PLASTUBOS	PLASTUBOS PLASTUBOS	20	R\$ 1,18 R\$ 2,98	R\$ 59,00 R\$ 59,60
574	Porcelanato polido 40x40 cm Branco	Metros quadrados	ELIETE	ELIETE	100	R\$ 101,97	R\$ 10.197,00
575	Porca Sextavada Zincada 5/32	Unidades	CISER	CISER	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
580	Prego com cabeça 2 X 12	Quilogramas	BELGO	BELGO	30	R\$ 24,96	R\$ 748,80
581	Prego com cabeça 2 X 13	Quilogramas	BELGO	BELGO	50	R\$ 24,96	R\$ 1.248,00
582	Prego com cabeça 2.1/2 X 13	Quilogramas	BELGO	BELGO	40	R\$ 27,97	R\$ 1.118,80
583	Prumo de parede cromado nº 03 500g	Unidades	MAX	MAX	10	R\$ 22,79	R\$ 227,90
584	PUXADOR FERRO ALÇA 120mm	Unidades	SOPRANO	SOPRANO	70	R\$ 18,96	R\$ 1.327,20
585	Redução pvc Esgoto de 100 x 50	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	15	R\$ 7,44	R\$ 111,60
587	Redução pvc Esgoto de 100 x 75	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	25	R\$ 4,43	R\$ 110,75
591	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidade	VIQUA	VIQUA	50	R\$ 3,88	R\$ 194,00
593	Rejunte p/revestimento cerâmico, bolsa c/1kg	Quilogramas	ITACOLA	ITACOLA	500	R\$ 2,11	R\$ 1.055,00
601	Talhadeira REDONDA 12"	Unidades	GM	GM	30	R\$ 15,30	R\$ 459,00
602	Talhadeira redonda 08"	Unidades	MOMFORT	MOMFORT	20	R\$ 13,22	R\$ 264,40

Perfazend	o um Valor Total de:	R\$ 665.106,51 (Seiscen	tos e sessenta e cinco mil o	cento e seis reais e cinquent	a e um centavos).		
670	Cal Mega O	Unidades	CALMAIS	CALMAIS	100	R\$ 20,14	R\$ 2.014,00
665	veda calha 280g	Unidades	MUND PRIME	MUND PRIME	200	R\$ 28,99	R\$ 5.798,00
663	Vedante/CARRAPETA P/ TORNEIRA	Unidades	LUCONI	LUCONI	50	R\$ 1,78	R\$ 89,00
660	Vassourão Tipo Gari "Reforçado" de Nylon 40 cm com cabo de madeira e reforço na base.	Unidades	ROMA	ROMA	300	R\$ 25,41	R\$ 7.623,00
659	Válvula retenção re-geved mola inox ¾ horizontal	Unidades	PLASTILIT	PLASTILIT	20	R\$ 78,99	R\$ 1.579,80
658	Válvula retenção re-geved mola inox ½ horizontal	Unidades	ASATIGRE	ASATIGRE	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
657	Válvula de Escoamento p/ Lavatório em abs c/ ladrão 2.6 3/8 x 1"	Unidades	GRAP	GRAP	50	R\$ 2,36	R\$ 118,00
656	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	Unidades	PLASTILIT	PLASTILIT	300	R\$ 49,09	R\$ 14.727,00
655	TRINCHA medida/tamanho: largura: 3/4".Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	Unidades	ROMA	ROMA	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
654	TRINCHA dupla dimensão/tamanho: 4" material: cabo de plástico laqueado, virola em aço estanhado cabos de plástico anatômicos, laqueados, cerdas preta, virola em aço estanhado produzida e testada conforme normas específicas.	Unidades	ROMA	ROMA	50	R\$ 12,49	R\$ 624,50
653	TRINCHA, medida/tamanho: largura: 3". Material: cerdas: mista. Cabo: plástico produzida e testada conforme normas e padrões específicos.	Unidades	ROMA	ROMA	40	R\$ 9,99	R\$ 399,60
652	Trena fibra 30m	Unidades	MILLA	MILLA	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
651	Torneira p/ lavatório plástico	Unidades	REBOLSAS	REBOLSAS	50	R\$ 2,09	R\$ 104,50
650	Torneira de jardim 25 mm	Unidades	KRONA	KRONA	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
649	Torneira de jardim 20 mm	Unidades	KRONA	KRONA	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
647	Tintal 15 litros Branco gelo	Unidades	ARTELUX	ARTELUX	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
645	TINTA SPRAY COR VERDE	Unidades	TEKBOND	TEKBOND	10	R\$ 12,27	R\$ 122,70
642	PREDIAL (NBR 5648) TINTA SPRAY COR DOURADA	Unidades	TEKBOND	TEKBOND	10	R\$ 11.89	R\$ 118.90
614	PREDIAL (NBR 5648) TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	50	R\$ 4,89	R\$ 244.50
613	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA F RIA	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	50	R\$ 1.57	R\$ 78.50
612	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
611	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	50	R\$ 0,17	R\$ 8,50
607	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades	MULTILIT	MULTILIT	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
606	Tê pvc LR soldável de 32 mm	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	10	R\$ 4,36	R\$ 43,60
604	Tê pvc LR soldável de 20 mm	Unidades	PLASTUBOS	PLASTUBOS	50	R\$ 1,87	R\$ 93,50

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.
- 6.3. O Município de Juripiranga PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos servidores: DHYEGO DA COSTA SOUZA e MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.
- 9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:
- I Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

- VI Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:
- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VI Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VII Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Outubro de 2023.

Município De Juripiranga CNPJ sob o nº 08.865.933/0001-53 *ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO* - Gestor do Município de Juripiranga - PB –

Constrular CNPJ/MF sob o n.º 29.189.159/0001-88 DHIEGO MARINHO DA SILVA CPF/MF sob o n.º 068.698.104-94 P/fornecedor

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

P/ Órgão Gerenciador

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo **TESTEMUNHAS:**

NOME: CPF: NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: DC1B5712

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 037/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZ ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB DO OUTRO LADO A EMPRESA EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 014/2023.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa EPI EMPRESA DE IRRIGAÇÃO LTDA, com sede na Av. Francisco Marques da Fonseca, nº 150, Imaculada, Bayeux-PB, CEP: 58.111-030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.462.564/0001-72, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Joaldo Augusto Da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido(a) em 15/10/1977, nº do CPF 024.451.054-71, residente e domiciliado na cidade de Santa Rita - PB, na Rua Tomaz Morus, nº 125, Municípios, CEP: 58303-375, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 067/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total		
415	Cano soldável 25mm vara c/6m	Unidades	MISU/PLASTUBO/KRONA/AMANCO	Tubo PVC PBS Marron, Classe a DN 25mm x 6,0m	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00		
416	Cano soldavel 32mm vara c/6m	Unidades	MISU/PLASTUBO/KRONA/AMANCO	Tubo PVC PBS Marron, Classe a DN 32mm x 6,0m	100	R\$ 26,55	R\$ 2.655,00		
417	Cano soldável de 20mm vara c/6m	Unidades	MISU/PLASTUBO/KRONA/AMANCO	Tubo PVC PBS Marron, Classe a DN 20mm x 6,0m	120	R\$ 9,60	R\$ 1.152,00		
Perfa	erfazendo um Valor Total de: R\$ 5.457,00 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).								

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.
- 6.3. O Município de Juripiranga PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos servidores: DHYEGO DA COSTA SOUZA e MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.
- 9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:
- I Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora:
- IX Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:
- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VI Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VII Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Outubro de 2023.

Município De Juripiranga CNPJ sob o nº 08.865.933/0001-53 ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO - Gestor do Município de Juripiranga - PB – P/ Órgão Gerenciador

Epi Empresa De Irrigação Ltda CNPJ/MF sob o n.º 48.462.564/0001-72 *JOALDO AUGUSTO DA SILVA* CPF 024.451.054-71 P/Fornecedor

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:22FFE769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 039/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO № 067/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZ ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB DO OUTRO LADO A EMPRESA GRAFICA ESTRELA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 014/2023.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA LTDA, com seu nome fantasia (GRAFICA ESTRELA), com sede na R. da Fidelidade Lot Jd Novo Paraíso, nº 08, Quadra A, Campina de Feira, Igarassu-PE, CEP: 53.605-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.137.518/0001-68, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Ivanildo Severo Da Silva, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/05/1968, Casado em Comunhão Parcial De Bens, Empresário, CPF nº 575.126.904-91, Carteira De Identidade nº 3329889, órgão expedidor SSP • PE, residente e domiciliado(a) no(a) Av Nilo Coelho, 13, Jardim Brasil, Olinda, PE, CEP 53300380, Brasil, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 - Processo Licitatório nº 067/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BOB TELHA ONDULADA GALVALUME 0,43	Metros	zincalume	300	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00
3	CANTONEIRA 1X3/16	Barras	GERDAU	50	R\$ 73,99	R\$ 3.699,50
4	CANTONEIRA 2.1/2X1/4	Barras	GERDAU	50	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
7	CANTONEIRA 2X1/4	Barras	GERDAU	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
9	CANTONEIRA 2X3/8	Barras	GERDAU	50	R\$ 439,00	R\$ 21.950,00
11	BARRA CHATA 1.1/2X1/2	Barras	GERDAU	100	R\$ 187,00	R\$ 18.700,00

	45	MALHA POP 15X15 FERRO 4,2	Unidades	GERDAU	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
Semble of gast submems refision 2 cc	48	Adaptador p/plugue 2P+T SS10A	Unidades	ILUMI	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
Section Configure authorises Propriet Containes LL SASA 3	49	Adaptador de Porcelana E-27 P/ E-40	Unidades	FOXLUX	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
Fig. Sector Sociality SPP	75	Bomba d'água submersa trifásica 2cv	Unidades	LUKMA	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
Section Assistance 2.17							R\$ 4.050,00
Decks of the Third Modes 1500AA 50 83 1.58 83							
Clarker Fath Deres Monoc. 15 ev.							
Chare Part Dietat Mone, 1,5 or							
Cheen Purt Detail Month Sec Castalate Linkhala S. B5 2000 B5 11000 B1 1000 B1 1000 B1 1000 B1 1000 B1 1000 B3 1400 B1 1000 B3 1400 B3					-		
Cheen Persick Disease 17 of 1.5 ev					-		
180 Cheen Partick Dieses 17 See Controlledes LENNALA S 18 169,000 S8 58,000 S8 58,00					-		
		·					
Table Carbon of Informer 1875		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
132							
154 Cores per sequenced BYTe 15" Unababes COPLEX 600 83.523 83.1480,							
184							
Linkshops		* *					
182		* *					
1881 Carva guidosata del 2007 127 Unidades 117Y 30 8.5 4,00 18.1 \$390.00		·					
151 Color duples 4425mm							
150		·					
		*					
166							R\$ 2.000,00
		A A					R\$ 2.190,00
1948 Disputer trifactor OF Unidades LIUMA S R\$ \$4.800 R\$ \$72.00							
Decimator DR. trifiscio IF		*					
Designator DR. Hististics 167		7			5		
Disputer DR: Infinistor 2F					5		
Designor infilired Led November Unidades LILKMA 2	198	Disjuntor DR. trifásico 20ª	Unidades	LUKMA	5	R\$ 198,40	R\$ 992,00
	200	Disjuntor DR. trifásico 32ª	Unidades	LUKMA	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
	203	Disjuntor trifásico CX Moldada10Ka 250ª	Unidades	LUKMA	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
Redução de Precelams E-10 PF E-27	251	Lâmpada bulbo Led 65w	Unidades	SORTELUZ	200	R\$ 61,90	R\$ 12.380,00
Terminal de compressão 25mm	260	Luminária publica alumínio	Unidades	SORTELUZ	100	R\$ 43,99	R\$ 4.399,00
Tomada sistems x 10 Amperes	280	Redução de Porcelana E-40 P/ E-27	Unidades	SORTELUZ	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
	286	Terminal de compressão 25mm	Unidades	INTELLI	70	R\$ 1,50	R\$ 105,00
Poste 1508 M dc Concreto	288	Tomada sistema x 10 Amperes	Unidades	ILUMI	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
Poste S0/10 M Concreto Unidades PINCOL 20 R\$ 897,00 R\$ 17,70	292	Tomada embutir 20 Amperes	Unidades	ILUMI	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
101	299	Poste 150/8 M de Concreto	Unidades	PINCOL	20	R\$ 574,00	R\$ 11.480,00
100	300	Poste 150/10 M Concreto	Unidades	PINCOL	20	R\$ 897,00	R\$ 17.940,00
103		Tubo 30 Concreto	Unidades	TIMBI		R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
Tubo In Simples Concreto		Tubo 40 Concreto	Unidades				R\$ 5.100,00
100		Tubo 60 Concreto	Unidades	TIMBI	100		R\$ 14.247,00
District Canaleta Grande de Concreto 2,5 Unidades TIMBI 500 R\$ 4,20 R\$ 2,000 R\$ 1,000 R\$ 1,0	304						
207							R\$ 22.700,00
Bloco Estrutural Concreto 14	305	Tubo 1 m Concreto armado	Unidades	TIMBI	100	R\$ 321,00	R\$ 32.100,00
Bloco Estrutural Concreto 09	305 306	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5	Unidades Unidades	TIMBI TIMBI	100 500	R\$ 321,00 R\$ 4,20	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00
Staca ponta virada de Concreto Unidades TIMBI 200 R\$ 55,00 R\$ 11.000,	305 306 307	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto	Unidades Unidades Unidades	TIMBI TIMBI TIMBI	100 500 500	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00
Staca ponta reta de Concreto Unidades TIMBI 200 R\$ 44,00 R\$ 8.800,00	305 306 307 308	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto14	Unidades Unidades Unidades Unidades	TIMBI TIMBI TIMBI TIMBI	100 500 500 500	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00
Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Metros TIMBI 1000 R\$ 26,00 R\$ 26,000 R\$ 26,000 R\$ 26,000 R\$ 28,000 R\$	305 306 307 308 309	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto14 Bloco Estrutural Concreto 09	Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	TIMBI TIMBI TIMBI TIMBI TIMBI TIMBI	100 500 500 500 500	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00
Metros TIMBI 1000 R\$ 28,00 R\$ 313 Poste de Concreto Circular 20012 M Unidades PINCOL 10 R\$ 1.415,00 R\$ 14.15,00 R\$ 15.05,00 R\$ 14.15,00 R\$ 15.05,00 R\$ 15.25,00 R\$	305 306 307 308 309 310	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto	Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	TIMBI TIMBI TIMBI TIMBI TIMBI TIMBI TIMBI	100 500 500 500 500 500 200	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30 R\$ 55,00	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 1.150,00
14	305 306 307 308 309 310 311	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta reta de Concreto	Unidades	TIMBI TIMBI TIMBI TIMBI TIMBI TIMBI TIMBI TIMBI TIMBI	100 500 500 500 500 500 200 200	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30 R\$ 55,00 R\$ 44,00	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 1.150,00 R\$ 11.000,00 R\$ 8.800,00
315 Poste 150/7 M de Concreto Unidades PINCOL 20 R\$ 487,00 R\$ 9,740,0 R\$ 9,740,0 R\$ 9,740,0 R\$ 9,740,0 R\$ 379 Boia d'água automática Unidades IRWIN 20 R\$ 5,00 R\$ 30,00 R\$ 100,00 R\$ 0,00 R\$ 100,00 R\$ 0,00 R\$ 100,00 R\$ 0,00 R\$ 100,00 R\$ 0,00 R\$ 0	305 306 307 308 309 310 311 312	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta reta de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12)	Unidades	TIMBI	100 500 500 500 500 200 200 200 1000	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30 R\$ 55,00 R\$ 44,00 R\$ 26,00	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 1.150,00 R\$ 11.000,00 R\$ 8.800,00
Boia d'água automática Unidades ANAUGER 10 R\$ 32,50 R\$ 325,00	305 306 307 308 309 310 311 312 313	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta reta de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15)	Unidades Metros Metros	TIMBI	100 500 500 500 500 200 200 200 1000	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30 R\$ 55,00 R\$ 44,00 R\$ 26,00	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 1.150,00 R\$ 11.000,00 R\$ 8.800,00 R\$ 26.000,00
Broca Videa p/ concreto 08mm	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta reta de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M	Unidades Metros Metros Unidades	TIMBI	100 500 500 500 500 500 200 200 1000 10	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30 R\$ 55,00 R\$ 44,00 R\$ 26,00 R\$ 1.415,00	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 1.500,00 R\$ 11.000,00 R\$ 8.800,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00
Bucha PVC 06mm	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto	Unidades Metros Unidades Unidades	TIMBI PINCOL PINCOL	100 500 500 500 500 500 200 200 1000 100	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30 R\$ 55,00 R\$ 44,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 1.415,00 R\$ 487,00	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 1.150,00 R\$ 11.000,00 R\$ 18.00,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.800,00 R\$ 28.000,00 R\$ 9.740,00
Horacologo	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta reta de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática	Unidades Metros Unidades Unidades	TIMBI ANAUGER	100 500 500 500 500 200 200 1000 10 20 10	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30 R\$ 55,00 R\$ 44,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 1.415,00 R\$ 487,00 R\$ 32,50	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 1.150,00 R\$ 1.150,00 R\$ 1.150,00 R\$ 26.000,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.800,00 R\$ 28.900,00 R\$ 325,00
Bucha PVC 12 mm	305 306 307 308 309 310 311 312 313 313 314 315 379	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p/ concreto 08mm	Unidades Metros Metros Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	TIMBI	100 500 500 500 500 200 200 1000 1000 10 20 10	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 55,00 R\$ 44,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 1.415,00 R\$ 487,00 R\$ 32,50 R\$ 5,00	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.000,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 9.740,00 R\$ 9.740,00 R\$ 325,00 R\$ 100,00
CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 394	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p/ concreto 08mm Bucha PVC 06mm	Unidades	TIMBI PINCOL PINCOL ANAUGER IRWIN FIX	100 500 500 500 500 200 200 1000 1000 10 20 10 20 1000	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 55,00 R\$ 44,00 R\$ 26,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 1.415,00 R\$ 487,00 R\$ 32,50 R\$ 32,50 R\$ 5,00	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.000,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 2740,00 R\$ 325,00 R\$ 325,00 R\$ 100,00
CAMARA Cimento CP III - 40 - RS (Saco 50kg)	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 394 397 400	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta reta de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p' concreto 08mm Bucha PVC 06mm Bucha PVC 10 mm	Unidades	TIMBI FINCOL PINCOL ANAUGER IRWIN FIX FIX	100 500 500 500 500 200 200 1000 1000 10 20 10 20 1000 20 1000	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30 R\$ 55,00 R\$ 44,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 1.415,00 R\$ 487,00 R\$ 32,50 R\$ 32,50 R\$ 5,00 R\$ 5,00	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.000,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 14.150,00 R\$ 9.740,00 R\$ 325,00 R\$ 100,00 R\$ 50,00 R\$ 50,00
Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira Unidades TRAMONTINA 50 R\$ 44,00 R\$ 2.200,00	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 394 397 400 401	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p/ concreto 08mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 12 mm CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM	Unidades	TIMBI RINCOL PINCOL ANAUGER IRWIN FIX FIX FIX	100 500 500 500 500 200 200 1000 1000 10 20 10 20 1000 20 1000 20 1000	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 55,00 R\$ 44,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 1.415,00 R\$ 487,00 R\$ 32,50 R\$ 5,00 R\$ 0,05 R\$ 0,05	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.000,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 14.150,00 R\$ 9.740,00 R\$ 325,00 R\$ 100,00 R\$ 300,00 R\$ 300,00
Fechadura para porta de Esteira (rolo) tetra chave	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 394 397 400 401 421	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p/ concreto 08mm Bucha PVC 06mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 10 mm CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	Unidades	TIMBI FINCOL PINCOL ANAUGER IRWIN FIX FIX FIX TRAMONTINA	100 500 500 500 500 200 200 1000 1000 10 20 10 20 1000 20 20 20 20 20 20 20 20 20	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 55,00 R\$ 44,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 1415,00 R\$ 487,00 R\$ 32,50 R\$ 5,00 R\$ 5,00 R\$ 1,100 R\$ 1,1	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.000,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 14.150,00 R\$ 9.740,00 R\$ 325,00 R\$ 100,00 R\$ 320,00 R\$ 300,00 R\$ 300,00 R\$ 300,00 R\$ 300,00
491 JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA Unidades FORTLEV 100 R\$ 8,90 R\$ 890,00	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 394 400 401 421 437	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p/ concreto 08mm Bucha PVC 06mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 12 mm CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA Cimento CP III – 40 – RS (Saco 50kg)	Unidades	TIMBI FINCOL PINCOL ANAUGER IRWIN FIX FIX FIX TRAMONTINA NACIONAL	100 500 500 500 500 200 200 1000 1000 10 20 10 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 1000 1000 20 1000 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 200 2	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 55,00 R\$ 44,00 R\$ 26,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 1.415,00 R\$ 487,00 R\$ 32,50 R\$ 30,5 R\$ 5,00 R\$ 1,05 R\$ 1,05 R\$ 1,07 R\$ 1,70 R\$ 34,00	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 14.150,00 R\$ 9.740,00 R\$ 325,00 R\$ 100,00 R\$ 309,00 R\$ 340,00 R\$ 340,00 R\$ 340,00
AGUA FRIA PREDIAL	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 394 397 400 401 421 437 468	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p' concreto 08mm Bucha PVC 06mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 12 mm CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA Cimento CP III – 40 – RS (Saco 50kg) Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira	Unidades	TIMBI FINCOL PINCOL ANAUGER IRWIN FIX FIX FIX FIX TRAMONTINA NACIONAL TRAMONTINA	100 500 500 500 500 200 200 1000 1000 10 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 20 1000 1000 1000 1000 20 1000	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30 R\$ 55,00 R\$ 26,00 R\$ 26,00 R\$ 1.415,00 R\$ 1.415,00 R\$ 447,00 R\$ 32,50 R\$ 31,00 R\$ 1.417,00 R\$ 447,00 R\$ 444,00	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.000,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 14.150,00 R\$ 9.740,00 R\$ 32.00 R\$ 100,00 R\$ 390,00 R\$ 3634,00 R\$ 34.000,00 R\$ 34.000,00 R\$ 34.000,00
522 Luva Isolante de Borracha Novax Classe 01 NBR 10622/ASTM D120 Pares ORION 2 R\$ 479,90 R\$ 959,80 543 MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS Quilogramas EUCATEX 2000 R\$ 1,39 R\$ 2.780,0 546 Parafuso 06mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário Unidades FERGEL 500 R\$ 1,29 R\$ 645,00 553 Parafuso fenda rosca ligeira 5/16 Unidades FERGEL 140 R\$ 0,32 R\$ 44,80 562 Pia inox de 1 m Unidades GHELPLUS 30 R\$ 243,00 R\$ 7.290,0 615 CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50 CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 Mil VITORIA 50 R\$ 300,00 R\$ 15.000, 621 Tinta 15 litros Branco neve Unidades LUX 150 R\$ 75,00 R\$ 11.250,	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 394 397 400 401 421 437 468 478	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto (ircular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p' concreto 08mm Bucha PVC 06mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 12 mm CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA Cimento CP III – 40 – RS (Saco 50kg) Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira Fechadura para porta de Esteira (rolo) tetra chave	Unidades	TIMBI FINCOL PINCOL ANAUGER IRWIN FIX FIX FIX FIX TRAMONTINA NACIONAL TRAMONTINA	100 500 500 500 500 200 200 1000 1000 110 20 110 20 11000 2000 1000 2000 1000 20 20 1000 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30 R\$ 55,00 R\$ 26,00 R\$ 26,00 R\$ 1.415,00 R\$ 1.415,00 R\$ 447,00 R\$ 32,50 R\$ 31,00 R\$ 1.417,00 R\$ 447,00 R\$ 444,00	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.000,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 14.150,00 R\$ 9.740,00 R\$ 32.00 R\$ 100,00 R\$ 390,00 R\$ 3634,00 R\$ 34.000,00 R\$ 34.000,00 R\$ 34.000,00
543 MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS Quilogramas EUCATEX 2000 R\$ 1,39 R\$ 2.780,0 546 Parafuso 06mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário Unidades FERGEL 500 R\$ 1,29 R\$ 645,00 553 Parafuso fenda rosca ligeira 5/16 Unidades FERGEL 140 R\$ 0,32 R\$ 44,80 562 Pia inox de 1 m Unidades GHELPLUS 30 R\$ 243,00 R\$ 7.290,0 615 CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50 CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 Mil VITORIA 50 R\$ 300,00 R\$ 15.000, 621 Tinta 15 litros Branco neve Unidades LUX 150 R\$ 75,00 R\$ 11.250,	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 394 397 400 401 421 437 468 478	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto (70x10x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p/ concreto 08mm Bucha PVC 06mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 12 mm CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA Cimento CP III – 40 – RS (Saco 50kg) Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira Fechadura para porta de Esteira (rolo) tetra chave JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA	Unidades	TIMBI	100 500 500 500 500 200 200 1000 1000 110 20 110 20 11000 2000 1000 2000 1000 20 20 1000 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 55,00 R\$ 26,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 1415,00 R\$ 487,00 R\$ 32,50 R\$ 13,10 R\$ 30,31 R\$ 0,31 R\$ 0,39 R\$ 181,70 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 38,50 R\$ 8,90	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.000,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 9.740,00 R\$ 9.740,00 R\$ 325,00 R\$ 100,00 R\$ 300,00 R\$ 34.000,00 R\$ 34.000,00 R\$ 370,00 R\$ 390,00 R\$ 370,00 R\$ 370,00 R\$ 34.000,00 R\$ 34.000,00 R\$ 34.000,00 R\$ 370,00
546 Parafuso 06mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário Unidades FERGEL 500 R\$ 1,29 R\$ 645,00 553 Parafuso fenda rosca ligeira 5/16 Unidades FERGEL 140 R\$ 0,32 R\$ 44,80 562 Pia inox de 1 m Unidades GHELPLUS 30 R\$ 243,00 R\$ 7.290,0 TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50 CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 Mil VITORIA 50 R\$ 300,00 R\$ 15.000,	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 394 397 400 401 421 437 468 478 491 512	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p/ concreto 08mm Bucha PVC 06mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 12 mm CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA Cimento CP III – 40 – RS (Saco 50kg) Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira Fechadura para porta de Esteira (rolo) tetra chave JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL Lixa ferro 60	Unidades	TIMBI PINCOL PINCOL ANAUGER IRWIN FIX FIX FIX TRAMONTINA NACIONAL TRAMONTINA SILVANA FORTLEV VONDER	100 500 500 500 500 500 200 200 1000 100	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30 R\$ 25,00 R\$ 24,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 1.415,00 R\$ 487,00 R\$ 32,50 R\$ 3.31 R\$ 0,39 R\$ 181,70 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 38,50 R\$ 9,05 R\$ 181,70 R\$ 34,00 R\$ 25,55	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.000,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 10.00 R\$ 10.00 R\$ 30.00
553 Parafuso fenda rosca ligeira 5/16 Unidades FERGEL 140 R\$ 0,32 R\$ 44,80 562 Pia inox de 1 m	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 400 401 421 437 468 478 491 512 522	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p/ concreto 08mm Bucha PVC 06mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 12 mm CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA Cimento CP III – 40 – RS (Saco 50kg) Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira Fechadura para porta de Esteira (rolo) tetra chave JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL Lixa ferro 60	Unidades	TIMBI PINCOL PINCOL ANAUGER IRWIN FIX FIX FIX TRAMONTINA NACIONAL TRAMONTINA SILVANA FORTLEV VONDER	100 500 500 500 500 200 200 1000 11000 110 20 110 20 11000 2000 11000 2000 11000 20 11000 20 11000 20 11000 20 11000 20 11000 20 11000 20 11000 20 11000 20 11000 20 11000 20 11000	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30 R\$ 25,00 R\$ 24,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 1.415,00 R\$ 487,00 R\$ 32,50 R\$ 3.31 R\$ 0,39 R\$ 181,70 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 38,50 R\$ 9,05 R\$ 181,70 R\$ 34,00 R\$ 25,55	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.50,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 10.00 R\$ 9.740,00 R\$ 32.00 R\$ 390,00 R\$ 34.00,00 R\$ 34.000,00 R\$ 34.000,00 R\$ 34.000,00 R\$ 35,000 R\$ 35,000 R\$ 35,000 R\$ 35,000 R\$ 35,000 R\$ 36,000
Fig. 1. Fig. 1	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 394 397 400 401 421 437 468 478 491 512 522 543	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p' concreto 08mm Bucha PVC 06mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 12 mm CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA Cimento CP III – 40 – RS (Saco 50kg) Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira Fechadura para porta de Esteira (rolo) tetra chave JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL Lixa ferro 60 Luva Isolante de Borracha Novax Classe 01 NBR 10622/ASTM D120 MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	Unidades	TIMBI PINCOL PINCOL ANAUGER IRWIN FIX FIX FIX FIX FIX FIX FORTLEV VONDER ORION EUCATEX	100 500 500 500 500 200 200 1000 1000 10	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30 R\$ 2,30 R\$ 55,00 R\$ 44,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 1.415,00 R\$ 487,00 R\$ 32,50 R\$ 30,05 R\$ 0,05 R\$ 0,1	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 1.150,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.000,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 14.150,00 R\$ 9.740,00 R\$ 32.00 R\$ 30,00
TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50 CM, Mil VITORIA 50 R\$ 300,00 R\$ 15.000, R\$ 15.000 Tinta 15 litros Branco neve Unidades LUX 150 R\$ 75,00 R\$ 11.250,	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 400 401 421 437 468 478 491 512 522 543 546	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p' concreto 08mm Bucha PVC 06mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 12 mm CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA Cimento CP III – 40 – RS (Saco 50kg) Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira Fechadura para porta de Esteira (rolo) tetra chave JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL Lixa ferro 60 Luva Isolante de Borracha Novax Classe 01 NBR 10622/ASTM D120 MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS Parafuso 06mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	TIMBI PINCOL PINCOL ANAUGER IRWIN FIX FIX FIX FIX TRAMONTINA NACIONAL TRAMONTINA SILVANA FORTLEV VONDER ORION EUCATEX FERGEL	100 500 500 500 500 500 200 200 1000 100	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30 R\$ 2,30 R\$ 24,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 1.415,00 R\$ 44,00 R\$ 32,50 R\$ 3,11 R\$ 0,39 R\$ 1,31 R\$ 0,39 R\$ 181,70 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 181,70	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 1.150,00 R\$ 1.150,00 R\$ 1.150,00 R\$ 18.800,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 27.40,00 R\$ 325,00 R\$ 325,00 R\$ 390,00 R\$ 30,00
615 CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50 CM, Mil VITORIA 50 R\$ 300,00 R\$ 15.000, 621 Tinta 15 litros Branco neve Unidades LUX 150 R\$ 75,00 R\$ 11.250,	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 394 397 400 401 421 437 468 478 491 512 522 543 546 553	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p/ concreto 08mm Bucha PVC 06mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 12 mm CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA Cimento CP III – 40 – RS (Saco 50kg) Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira Fechadura para porta de Esteira (rolo) tetra chave JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL Lixa ferro 60 Luva Isolante de Borracha Novax Classe 01 NBR 10622/ASTM D120 MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS Parafuso 06mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	TIMBI PINCOL PINCOL ANAUGER IRWIN FIX FIX FIX TRAMONTINA NACIONAL TRAMONTINA SILVANA FORTLEV VONDER ORION EUCATEX FERGEL FERGEL	100 500 500 500 500 500 200 200 1000 11000 110 20 110 20 110 20 11000 2000 11000 2000 11000 20 11000 20 20 11000 20 20 11000 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 2,30 R\$ 55,00 R\$ 44,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 14,15,00 R\$ 32,50 R\$ 1,115,00 R\$ 32,50 R\$ 1,115,00 R\$ 32,50 R\$ 5,00 R\$ 30,05 R\$ 1,31 R\$ 0,39 R\$ 181,70 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 47,90 R\$ 479,90 R\$ 1,29 R\$ 1,29 R\$ 1,29 R\$ 0,32	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.800,00 R\$ 28.800,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 325,00 R\$ 100,00 R\$ 325,00 R\$ 390,00 R\$ 363,00 R\$ 363,00 R\$ 390,00 R\$ 390,00 R\$ 390,00 R\$ 38.800,00 R\$ 2.200,00 R\$ 39.00 R\$ 2.200,00 R\$ 39.00
	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 394 397 400 401 421 437 468 478 491 512 522 543 546 553	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p/ concreto 08mm Bucha PVC 06mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 12 mm CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA Cimento CP III – 40 – RS (Saco 50kg) Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira Fechadura para porta de Esteira (rolo) tetra chave JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL Lixa ferro 60 Luva Isolante de Borracha Novax Classe 01 NBR 10622/ASTM D120 MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS Parafuso 06mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário Parafuso 06mda rosca ligeira 5/16 Pia inox de 1 m	Unidades	TIMBI PINCOL PINCOL ANAUGER IRWIN FIX FIX FIX TRAMONTINA NACIONAL TRAMONTINA SILVANA FORTLEV VONDER ORION EUCATEX FERGEL FERGEL	100 500 500 500 500 500 200 200 1000 11000 110 20 110 20 110 20 11000 2000 11000 2000 11000 20 11000 20 20 11000 20 20 11000 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20 20	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 2,30 R\$ 55,00 R\$ 44,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 14,15,00 R\$ 32,50 R\$ 1,115,00 R\$ 32,50 R\$ 1,115,00 R\$ 32,50 R\$ 5,00 R\$ 30,05 R\$ 1,31 R\$ 0,39 R\$ 181,70 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 47,90 R\$ 479,90 R\$ 1,29 R\$ 1,29 R\$ 1,29 R\$ 0,32	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 1.150,00 R\$ 1.150,00 R\$ 1.150,00 R\$ 18.800,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 27.40,00 R\$ 325,00 R\$ 325,00 R\$ 390,00 R\$ 30,00
	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 394 400 401 421 437 468 478 491 512 522 543 553 562	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x100x10x12) Meio fio de Concreto (30x100x10x15) Poste de Concreto (ircular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p' concreto 08mm Bucha PVC 06mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 12 mm CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA Cimento CP III – 40 – RS (Saco 50kg) Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira Fechadura para porta de Esteira (rolo) tetra chave JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL Lixa ferro 60 Luva Isolante de Borracha Novax Classe 01 NBR 10622/ASTM D120 MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS Parafuso 06mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário Parafuso fenda rosca ligeira 5/16 Pia inox de 1 m TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50 CM,	Unidades	TIMBI PINCOL PINCOL ANAUGER IRWIN FIX FIX FIX FIX FIX FIX VOL TRAMONTINA NACIONAL TRAMONTINA SILVANA FORTLEV VONDER ORION EUCATEX FERGEL FERGEL GHELPLUS	100 500 500 500 500 500 200 200 1000 100	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 2,30 R\$ 25,00 R\$ 26,00 R\$ 26,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 1.415,00 R\$ 447,00 R\$ 32,50 R\$ 30,10 R\$ 30,30 R\$ 181,70 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 34,00 R\$ 38,50 R\$ 9,0	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 11.000,00 R\$ 11.000,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 325,00 R\$ 100,00 R\$ 325,00 R\$ 30,00 R\$ 325,00 R\$ 30,00 R\$ 26.000,00 R\$ 25.000 R\$ 25.000 R\$ 25.000 R\$ 25.000 R\$ 30,00 R\$ 30,00 R\$ 34.000,00 R\$ 34.000,00 R\$ 34.000,00 R\$ 34.000,00 R\$ 34.000,00 R\$ 35.00 R\$ 36.00
Perfazendo um Valor Total de: R\$ 486.881,10 (Quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos).	305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 379 394 397 400 401 421 437 468 478 491 512 522 543 546 553 562 615	Tubo 1 m Concreto armado Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Grande de Concreto 2,5 Canaleta Pequena 1,5 de Concreto Bloco Estrutural Concreto 14 Bloco Estrutural Concreto 09 Estaca ponta virada de Concreto Meio fio de Concreto (30x10x10x12) Meio fio de Concreto (30x10x10x15) Poste de Concreto Circular 200/12 M Poste 150/7 M de Concreto Boia d'água automática Broca Vídea p/ concreto 08mm Bucha PVC 06mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 10 mm Bucha PVC 10 mm CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA Cimento CP III – 40 – RS (Saco 50kg) Enxada em aço Larga "tipo Bahia" (virada) 2.5" com cabo de madeira Fechadura para porta de Esteira (rolo) tetra chave JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL Lixa ferro 60 Luva Isolante de Borracha Novax Classe 01 NBR 10622/ASTM D120 MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS Parafuso 06mm Philips Bucha com anel nylon p/vaso sanitário Parafuso 16ma PNA PAREDES INTERNAS PARAFULLA PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE 44 A 50 CM, RENDIMENTO DE 244 A 50 CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	Unidades	TIMBI FINCOL PINCOL ANAUGER IRWIN FIX FIX FIX FIX FIX TRAMONTINA NACIONAL TRAMONTINA SILVANA FORTLEV VONDER ORION EUCATEX FERGEL FERGEL GHELPLUS VITORIA	100 500 500 500 500 500 200 200 1000 11000 110 20 110 20 110 20 11000 2000 11000 2000 11000 20 11000 20 11000 50 20 1100 110	R\$ 321,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 4,20 R\$ 11,28 R\$ 3,00 R\$ 23,00 R\$ 25,00 R\$ 24,00 R\$ 26,00 R\$ 28,00 R\$ 14,15,00 R\$ 32,50 R\$ 1,115,00 R\$ 32,50 R\$ 1,170 R\$ 34,00 R\$ 32,50 R\$ 1,70 R\$ 34,00	R\$ 32.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 2.100,00 R\$ 5.640,00 R\$ 1.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.500,00 R\$ 11.50,00 R\$ 11.50,00 R\$ 26.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 28.000,00 R\$ 10.00 R\$ 9.740,00 R\$ 325,00 R\$ 100,00 R\$ 300,00 R\$ 340,000 R\$ 340,000 R\$ 340,000 R\$ 350,00 R\$ 350,00 R\$ 363,00 R\$ 363,00 R\$ 363,00 R\$ 363,00 R\$ 363,00 R\$ 370,00 R\$ 370,00 R\$ 2.200,00 R\$ 275,00 R\$ 370,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.
- 6.3. O Município de Juripiranga PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos servidores: DHYEGO DA COSTA SOUZA e MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.
- 9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:
- I Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:
- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VI Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VII Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Outubro de 2023.

Município De Juripiranga CNPJ sob o nº 08.865.933/0001-53 *ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO* - Gestor do Município de Juripiranga - PB – P/ Órgão Gerenciador

Grafica Estrela CNPJ/MF sob o n.º 32.137.518/0001-68 *IVANILDO SEVERO DA SILVA* CPF nº 575.126.904-91 P/Fornecedor

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:2760B8D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZ ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB DO OUTRO LADO A EMPRESA LUCCÁ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 014/2023.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA com seu nome fantasia (LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS), com sede na R. Torres Del Paine, nº 355, Residencial Colinas do Arua, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08.771-222, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.441.918/0001-89, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Mauricio Do Nascimento Costa, brasileiro, divorciado, natural da cidade de São Paulo/SP, nascido em: 15/01/1991, portador da cédula de identidade RG nº 49.385.40240 20272/SSP-SP, Empresário, CPF sob o nº 386.744.708-07, residente domiciliado na Av. Das Américas nº 12, Condomínio Arua Brisas 1, Quadra 10 Lote 22, Bairro Cidade Parquelândia, Mogi das Cruzes -SP, CEP: 08771-495, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 067/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total		
128	Conector Perfurante DP-70	Unidades	RS	RS	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00		
Perfazendo u	ım Valor Total de:	R\$ 2.985,00 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais).							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.
- 6.3. O Município de Juripiranga PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos servidores: DHYEGO DA COSTA SOUZA e MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.
- 9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:
- I Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:
- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;

- VI Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VII Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Precos.
- 10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Outubro de 2023.

Município De Juripiranga CNPJ sob o nº 08.865.933/0001-53 ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO - Gestor Do Município De Juripiranga - PB – P/ Órgão Gerenciador

Lucca Distribuidora De Materiais CNPJ/MF sob o n.º 43.441.918/0001-89 *MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA* CPF sob o n° 386.744.708-07 P/Fornecedor

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:6CB83184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 041/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZ ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB DO OUTRO LADO A EMPRESA MADEIREIRA NOVA CANAA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 014/2023.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO, com seu nome fantasia (MADEIREIRA NOVA CANAA), com sede na Av. Liberdade, nº 46, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.002.967/0001-69, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo

Sr. Antonio Manoel Da Silva Filho, Brasileiro, solteiro, natural de Santa Rita- PB, nascido em 29/04/1986, empresário, Carteira Nacional de Habilitação - CNH 03421909682, órgão expedidor - DETRAN/PB, CPF n° 014.686.234-19, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 475, Andar 1, Centro, Juripiranga/PB - CEP 58.330-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 067/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Table Development Develo					T	1	
10		,	Unidade		Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
Mach Or Pote Construction So Post 10	23		Barras	,		R\$ 282,50	
Access A	40	METALON 30X20 NA 18	Unidades	AÇO CEARENSE	50	R\$ 78,85	R\$ 3.942,50
1979 Surber of Signar unbroces more folion to very Unbalaces HAMMER S \$13,2000 \$15,20	46	VARÃO DE CONSTRUÇÃO 5.0 MM	Unidades	AÇO CEARENSE	200	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
100	62	Base de Rele Foto Elétrico	Unidades	EXATRON	300	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
17. South of Figure solution cross for Nove Unitables HAMMRR 3 18,579,00 87,790,00	69	Bomba d'água submersa monofásica 1cv	Unidades	HAMMER	5	R\$ 718,00	R\$ 3.590,00
Process Company Section Company Section Company Section Company Section Sect	70	Bomba d'água submersa monofásica 2cv	Unidades	HAMMER	5	R\$ 1.249,90	R\$ 6.249,50
18	71	Bomba d'água subme mono 3cv	Unidades	HAMMER	5	R\$ 1.599,00	R\$ 7.995,00
1909 Cablesto Season Sea Juneanino 2.127 Cabladare PLANNETAL S0 83 8.08 83 9.0510	72	Bomba d'água subme trifásica 0,50cv	Unidades	HAMMER	3	R\$ 855,80	R\$ 2.567,40
1989 Coleshie Discreted 1.5 mm 110 metros	73	Bomba d'água subme trifásica 0,75cv	Unidades	HAMMER	3	R\$ 1.018,00	R\$ 3.054,00
1907 Cachalor, Revived 2.4 mm 100 meros	105	Cabeçote de alumínio 2.1/2"	Unidades	PLASNETAL	50	R\$ 18,99	R\$ 949,50
1909 Collabor Richvel 2_Fmm 100 meros	108	Cabinho flexível 1,5mm 100 metros	Unidades	CONDUMAX	50	R\$ 78,30	R\$ 3.915,00
Include Columbo Revived 4 mm 100 merors	109		Unidades	CONDUMAX	50		R\$ 6.855.50
December Content Con						,,	
13.2 Calos Sem Rigoto 10mm 0.1 is v. 100 Mes National Color Control Color Control Color Control Color						. ,	
Conductor S4							
185 Corver agabunizada 599 Li-F							
Peace							
Nervous de Coucceto							
Martine Mart			-				
Mamilla I mak Concreto Unidades NACIONAL 100 R\$ 1830.9 R\$ 24.198.00							,
Mamiba I, 40 m de Concreso							
Calibro Serrado							
Folka de Compressão Platificado 12mm 220 X 1.100mm P Onidades NACIONAL So R\$ 134,49 R\$ 6.724.50	298	Manilha 1,40 m de Concreto	Unidades	NACIONAL	100	R\$ 148,99	R\$ 14.899,00
Society Section Sect	316	Caibro Serrado	Metros	NACIONAL	1000	R\$ 4,89	R\$ 4.890,00
Concreto Aparente	317		Unidades	NACIONAL	50	R\$ 134,49	R\$ 6.724,50
Society Soci	318		Unidades	NACIONAL	30	R\$ 137,48	R\$ 4.124,40
Folha de Madeira Resinado de 15 mm	319		Unidades	NACIONAL	40	R\$ 184,00	R\$ 7.360,00
Polita de Madeire tipo Naval 15 mm	320	Folha de Madeirit tipo Naval 10 mm	Unidades	NACIONAL	50	R\$ 137,00	R\$ 6.850,00
Form Mistar = 2.10 x 0.60	321	Folha de Madeirit Resinado de 15 mm	Unidades	NACIONAL	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
Form Mista = 2.10 x 0.70	322	Folha de Madeirit tipo Naval 15 mm	Unidades	NACIONAL	100	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
Form Mista - 2.10 x 0.80	323	Forra Mista – 2.10 x 0,60	Unidades	NACIONAL	50	R\$ 61,99	R\$ 3.099,50
Form Mista = 2.10 x 0.90	324	Forra Mista – 2.10 x 0,70	Unidades	NACIONAL	50	R\$ 74,89	R\$ 3.744,50
Form Mista = 2.10 x 0.90	325	Forra Mista – 2.10 x 0.80	Unidades	NACIONAL	50	R\$ 69.99	R\$ 3.499.50
Forra Madeira timburana = 2.10 x 0.60							
Form Madeira timburana		*					
Forra Madeira timburana							
Peça de madeira (linha) 3X2 Metros NACIONAL 240 R\$ 9,99 R\$ 2,397,60		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Pega de madeira (linha) 3X3 Metros NACIONAL 500 R\$ 12.99 R\$ 6.495,00		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Peça de madeira (linha) 3X4 Metros NACIONAL 120 R\$ 17,99 R\$ 8,995,00						. ,	,
Peça de madeira (linha) 3X5 Metros NACIONAL 120 R\$ 21,99 R\$ 2,638,80 Peça de madeira (linha) 3X6 Metros NACIONAL 180 R\$ 25,599 R\$ 4,678,20 Say Peça de madeira (linha) 3X8 Metros NACIONAL 100 R\$ 33,99 R\$ 3,399,00 Rya Serrada Metros NACIONAL 500 R\$ 2,45 R\$ 12,250,00 Say Peça de madeira (linha) 3X8 Metros NACIONAL 500 R\$ 2,45 R\$ 12,250,00 Say Peça de madeira (linha) 3X8 Metros NACIONAL 500 R\$ 2,45 R\$ 12,250,00 Say Peça de madeira (linha) 3X8 Metros NACIONAL 500 R\$ 43,90 R\$ 3,399,10 Say R\$ 1,250,00 R\$ 1,250 R\$ 1,250,00 Say Peça de madeira (linha) 3X8 Metros NACIONAL 500 R\$ 43,90 R\$ 3,951,10 Say Peça de madeira (linha) 3X8 Metros NACIONAL 500 R\$ 48,00 R\$ 48,00 R\$ 48,00 Say R\$ 2,250,00 R\$ 48,00 R\$ 48,00 R\$ 2,45 R\$ 12,250,00 Say R\$ 1,250 R\$ 48,00 R\$ 48,00 R\$ 2,45 R\$ 12,250,00 Say Peça de madeira (linha) 3X8 Metros NACIONAL 500 R\$ 48,00 R\$ 48,00 R\$ 24,00 Say R\$ 2,500,00 R\$ 48,00 R\$ 48,00 R\$ 24,00 R\$ 24,00 Say R\$ 4,00 R\$ 24,00 R\$ 24,00 R\$ 24,00 R\$ 24,00 Say Peça de madeira (linha) 3X8 Metros (abicos NACIONAL 500 R\$ 48,00 R\$ 24,00 Say Peça de madeira (linha) 3X8 R\$ 25,00 R\$ 24,00 R\$ 24,00 Say Peça de madeira (linha) 3X8 R\$ 24,00 R\$ 24,00 R\$ 24,00 Say Peça de madeira (linha) 3X8 R\$ 24,00 R\$ 25,00 R\$ 24,00 Say Peça de madeira (linha) 3X8 R\$ 24,00 R\$ 24,00 R\$ 25,00 Say Peça de madeira (linha) 3X8 R\$ 24,00 R\$ 24,00 R\$ 24,00 Say Peça de madeira (linha) 3X8 R\$ 24,00 R\$ 24,00 R\$ 24,00 Say Peça de madeira (linha) 3X8 R\$ 24,00 R\$ 24,00 R\$ 24,00 Say Peça de madeira (linha) 3X8 R\$ 24,00 R\$ 24,00 R\$ 24,00 Say Peça de madeira (linha) 3X8 R\$ 24,00 R\$ 24,00 R\$ 24,00 Say Peça de madeira (linha) 3X5 R\$ 24,00 R\$ 24,00 Say Peça de madeira (linha) 3X5 R\$ 24,00 R\$ 24,00 Say P							
335 Peça de madeira (linha) 3X6 Metros NACIONAL 180 R\$ 25,99 R\$ 4,678,20							
336 Peça de madeira (linha) 3X8 Metros NACIONAL 100 R\$ 33,99 R\$ 3,399,00		• • • •					,
Ripa Serrada Ripa Serrada Metros NACIONAL 5000 R\$ 2,45 R\$ 12,250,00							
Tabua de 30x 2,5 cm pinho c/ 03 metros Unidades NACIONAL 90 R\$ 43,90 R\$ 3,951,00		-					
343 Tábua de Madeira p/ Andaime. Largura 30cm (Tora) Metros NACIONAL 120 R\$ 40,50 R\$ 4.860,00 355 Areia Fina para Reboco Metros cúbicos NACIONAL 500 R\$ 48,00 R\$ 24,000,00 356 Areia Iavada Grossa Metros cúbicos NACIONAL 500 R\$ 50,00 R\$ 25,000,00 371 BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA Unidades MARI 100 R\$ 259,89 R\$ 25,989,00 374 Barra Rosqueada 3/4 Unidades PLASNETAL 10 R\$ 37,50 R\$ 375,00 378 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO CARCIONAL Metros quadrados NACIONAL 500 R\$ 72,00 R\$ 36,000,00 380 Bolsa de ligação interna Unidades MULT.LIT 50 R\$ 3,99 R\$ 199,50 382 Brita cascalhinho Metros cúbicos NACIONAL 100 R\$ 144,90 R\$ 144,90,00 385 Broca aço rápido 1/2 E Unidades MAX 10 R\$ 154,00 R\$ 15,400,00 407 Caixa d'água 1000 litros		1					
355 Areia Fina para Reboco Metros cúbicos NACIONAL 500 R\$ 48,00 R\$ 24,000,00 356 Areia lavada Grossa Metros cúbicos NACIONAL 500 R\$ 50,00 R\$ 25,000,00 371 BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE Unidades Unidades MARI 100 R\$ 25,989 R\$ 25,989,00 374 Barra Rosqueada 3/4 Unidades PLASNETAL 10 R\$ 37,50 R\$ 375,00 378 MODELO RAQUETE, *22 CM X 13,5 * CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL Metros quadrados NACIONAL 50 R\$ 72,00 R\$ 36,000,00 380 Bolsa de ligação interna Unidades MULTLIT 50 R\$ 3,99 R\$ 199,50 381 Brita cascalhinho Metros cúbicos NACIONAL 100 R\$ 144,90 R\$ 14.490,00 382 Brita cascalhinho Metros cúbicos NACIONAL 100 R\$ 154,00 R\$ 154,00,00 383 Brica o aço rápido 1/2 E Unidades MAX 10 R\$ 234,90 R\$ 234,90 407 Caixa d'água 500 li		-					
356 Areia lavada Grossa Metros cúbicos NACIONAL 500 R\$ 50,00 R\$ 25.000,00 371 BACIA SANTARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA Unidades MARI 100 R\$ 259,89 R\$ 25.989,00 374 Barra Rosqueada 3/4 Unidades PLASNETAL 10 R\$ 37,50 R\$ 375,00 378 BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO RAQUETE, *22 CM X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL Metros quadrados NACIONAL 500 R\$ 72,00 R\$ 36.000,00 380 Bolsa de ligação interna Unidades MULTLIT 50 R\$ 3,99 R\$ 199,50 382 Brita cascalhinho Metros cúbicos NACIONAL 100 R\$ 144,90 R\$ 14,490,00 383 Brita n° 19 Metros cúbicos NACIONAL 100 R\$ 154,00 R\$ 15.400,00 385 Broca aço rápido 1/2 E Unidades MAX 10 R\$ 23,49 R\$ 234,90 407 Caixa d'água 500 litros Unidades MULTCAIXA 20 R\$ 219,64 R\$ 4.392,80 410							
BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA Unidades MARI 100 R\$ 25,989 R\$ 25,989,00		1					
LOUCA BRANCA	356		Metros cúbicos	NACIONAL	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
BLOQUETE/PISO_INTERTRAVADO_DE_CONCRETO Metros quadrados NACIONAL 500 R\$ 72,00 R\$ 36.000,00 R\$ 51.000,00 R\$ 51.	371		Unidades	MARI	100	R\$ 259,89	R\$ 25.989,00
378 MODELO RAQUETE, *22 CM X 13,5* CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL Metros quadrados NACIONAL 500 R\$ 72,00 R\$ 36,000,00 380 Bolsa de ligação interna Unidades MULTLIT 50 R\$ 3,99 R\$ 199,50 382 Brita cascalhinho Metros cúbicos NACIONAL 100 R\$ 144,90 R\$ 14,490,00 383 Brita nº 19 Metros cúbicos NACIONAL 100 R\$ 154,00 R\$ 15,400,00 385 Broca aço rápido 1/2 E Unidades MAX 10 R\$ 23,49 R\$ 234,90 407 Caixa d'água 500 litros Unidades MULTCAIXA 20 R\$ 219,64 R\$ 4,392,80 410 Caixa d'água 1000 litros Unidades MULTCAIXA 40 R\$ 344,00 R\$ 13,760,00 410 Caixa d'água 3000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1,264,00 R\$ 6,320,00 411 Caixa d'água 5000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1,978,96 R\$ 9,894,80 425 Chapa de zinco para bica 100 cm M	374	Barra Rosqueada 3/4	Unidades	PLASNETAL	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
382 Brita cascalhinho Metros cúbicos NACIONAL 100 R\$ 144,90 R\$ 14,490,00 383 Brita n° 19 Metros cúbicos NACIONAL 100 R\$ 154,00 R\$ 15.400,00 385 Broca aço rápido 1/2 E Unidades MAX 10 R\$ 23,49 R\$ 234,90 407 Caixa d'água 500 litros Unidades MULTCAIXA 20 R\$ 219,64 R\$ 4.392,80 409 Caixa d'água 1000 litros Unidades MULTCAIXA 40 R\$ 344,00 R\$ 13.760,00 410 Caixa d'água 5000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1.264,00 R\$ 6.320,00 411 Caixa d'água 5000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1.978,96 R\$ 9.894,80 425 Chapa de zinco para bica 100 cm Metros AÇO CEARENSE 250 R\$ 76,99 R\$ 1.297,50 438 Cola Adesiva Epóxi 100g Caixas POLIEPOX 100 R\$ 1.499,00	378	MODELO RAQUETE, *22 CM X 13,5* CM, E = 6 CM,	Metros quadrados	NACIONAL	500	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
382 Brita cascalhinho Metros cúbicos NACIONAL 100 R\$ 144,90 R\$ 14,490,00 383 Brita n° 19 Metros cúbicos NACIONAL 100 R\$ 154,00 R\$ 15.400,00 385 Broca aço rápido 1/2 E Unidades MAX 10 R\$ 23,49 R\$ 234,90 407 Caixa d'água 500 litros Unidades MULTCAIXA 20 R\$ 219,64 R\$ 4.392,80 409 Caixa d'água 1000 litros Unidades MULTCAIXA 40 R\$ 344,00 R\$ 13.760,00 410 Caixa d'água 5000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1.264,00 R\$ 6.320,00 411 Caixa d'água 5000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1.978,96 R\$ 9.894,80 425 Chapa de zinco para bica 100 cm Metros AÇO CEARENSE 250 R\$ 76,99 R\$ 1.297,50 438 Cola Adesiva Epóxi 100g Caixas POLIEPOX 100 R\$ 1.499,00	380	* **	Unidades	MULTLIT	50	R\$ 3,99	R\$ 199,50
383 Brita n° 19 Metros cúbicos NACIONAL 100 R\$ 154,00 R\$ 15.400,00 385 Broca aço rápido 1/2 E Unidades MAX 10 R\$ 23,49 R\$ 234,90 407 Caixa d'água 500 litros Unidades MULTCAIXA 20 R\$ 219,64 R\$ 4.392,80 409 Caixa d'água 1000 litros Unidades MULTCAIXA 40 R\$ 344,00 R\$ 13.760,00 410 Caixa d'água 3000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1.264,00 R\$ 6.320,00 411 Caixa d'água 5000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1.978,96 R\$ 9.894,80 425 Chapa de zinco para bica 100 cm Metros AÇO CEARENSE 250 R\$ 76,99 R\$ 19,247,50 438 Cola Adesiva Epóxi 100g Caixas POLIEPOX 100 R\$ 1.499 R\$ 1.499,00		0 7					
385 Broca aço rápido 1/2 E Unidades MAX 10 R\$ 23,49 R\$ 234,90 407 Caixa d'água 500 litros Unidades MULTCAIXA 20 R\$ 21,64 R\$ 4.392,80 409 Caixa d'água 1000 litros Unidades MULTCAIXA 40 R\$ 344,00 R\$ 13.760,00 410 Caixa d'água 3000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1.264,00 R\$ 6.320,00 411 Caixa d'água 5000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1.978,96 R\$ 9.894,80 425 Chapa de zinco para bica 100 cm Metros AÇO CEARENSE 250 R\$ 76,99 R\$ 19.247,50 438 Cola Adesiva Epóxi 100g Caixas POLIEPOX 100 R\$ 14,99 R\$ 1,499,00							
407 Caixa d'água 500 litros Unidades MULTCAIXA 20 R\$ 219,64 R\$ 4.392,80 409 Caixa d'água 1000 litros Unidades MULTCAIXA 40 R\$ 344,00 R\$ 13.760,00 410 Caixa d'água 3000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1.264,00 R\$ 6.320,00 411 Caixa d'água 5000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1.978,96 R\$ 9.894,80 425 Chapa de zinco para bica 100 cm Metros AÇO CEARENSE 250 R\$ 76,99 R\$ 1.9247,50 438 Cola Adesiva Epóxi 100g Caixas POLIEPOX 100 R\$ 14,99 R\$ 1.499,00							
409 Caixa d'água 1000 litros Unidades MULTCAIXA 40 R\$ 344,00 R\$ 13.760,00 410 Caixa d'água 3000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1.264,00 R\$ 6.320,00 411 Caixa d'água 5000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1.978,96 R\$ 9.894,80 425 Chapa de zinco para bica 100 cm Metros AÇO CEARENSE 250 R\$ 76,99 R\$ 19.247,50 438 Cola Adesiva Epóxi 100g Caixas POLIEPOX 100 R\$ 14,99 R\$ 1.499,00		7 1					, ,
410 Caixa d'água 3000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1.264,00 R\$ 6.320,00 411 Caixa d'água 5000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1.978,96 R\$ 9.894,80 425 Chapa de zinco para bica 100 cm Metros AÇO CEARENSE 250 R\$ 76,99 R\$ 19.247,50 438 Cola Adesiva Epóxi 100g Caixas POLIEPOX 100 R\$ 14,99 R\$ 1.499,00		-					
411 Caixa d'água 5000 litros Unidades MULTCAIXA 5 R\$ 1.978,96 R\$ 9.894,80 425 Chapa de zinco para bica 100 cm Metros AÇO CEARENSE 250 R\$ 76,99 R\$ 19.247,50 438 Cola Adesiva Epóxi 100g Caixas POLIEPOX 100 R\$ 14,99 R\$ 1.499,00		·					
425 Chapa de zinco para bica 100 cm Metros AÇO CEARENSE 250 R\$ 76,99 R\$ 19,247,50 438 Cola Adesiva Epóxi 100g Caixas POLIEPOX 100 R\$ 14,99 R\$ 1,499,00		·					,,
438 Cola Adesiva Epóxi 100g Caixas POLIEPOX 100 R\$ 14,99 R\$ 1.499,00		ů.					
. •		* *		,			
444 Corda de seda trançada (verde) 03mm Quilogramas NACIONAL 20 R\$ 22,00 R\$ 440,00							
	444	Corda de seda trançada (verde) 03mm	Quilogramas	NACIONAL	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00

	Condo do codo troncodo (vando) Ofman	Ouileamone	NACIONAL	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
445	Corda de seda trançada (verde) 06mm CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA	Quilogramas				
451	AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	Unidades	MULTLIT	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
462	Disco de Corte para madeira 255x30mm c/ 24 dentes	Unidades	MAX	30	R\$ 8,07	R\$ 242,10
463	Disco diamantado segmentado 105mm	Unidades	MAX	20	R\$ 7,78	R\$ 155,60
464 466	Disco diamantado Standard contínuo cerâmica 105mm Dobradiça com Mola Haga Aço Cromado 3. ½ x 3" (Par)	Unidades Unidades	MAX SILVANIA	40 6	R\$ 7,98 R\$ 110.99	R\$ 319,20 R\$ 665,94
400	ESCOVAS - Tintas a base d'água, Escova Retangular Azul - Ideal	Ullidades	SILVANIA	0	K\$ 110,99	K\$ 003,94
	para caiação, tem um design moderno e único no mercado. Contém					
460	encaixe para extensor e maior rendimento na pintura. Ideal para:	** ' 1 1	COMPOR	70	D# 4.25	D# 204 50
469	Impermeabilizações, pinturas a cal e rústicas. Tamanhos 03 Cabomédio - cor azul, Composiçãosintético - azul e branco, formato	Unidades	CONDOR	70	R\$ 4,35	R\$ 304,50
	retangular, Ideal paracaiação, Indicação Áspera e rugosa, Indicação					
	chapisco, Técnicabase d Água, Técnicaimpermeabilização.					
477	Fechadura de sobrepor p/ portão de ferro 100mm Aço Cromado	Unidades	SOPRANO	15	R\$ 67,99	R\$ 1.019,85
487 501	Fita Zebrada Vermelha e Branca com 100m Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 100mm	Unidades Unidades	3M MULTLIT	80 100	R\$ 10,00 R\$ 26,68	R\$ 800,00 R\$ 2.668,00
502	Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 100mm	Unidades	MULTLIT	100	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00
503	Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 75mm	Unidades	MULTLIT	100	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00
508	Linha p/pedreiro lisa 100 mts.	Unidades	PLASNETAL	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
514	Lixa Madeira 60	Unidades	3M	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
515	Lixa Madeira de 100cm	Unidades	3M	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
516	Lona preta 4x100	Metros	3M	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
518	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	MULTLIT	200	R\$ 4,79	R\$ 958,00
	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM,					
520	PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	MULTLIT	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
521	Luva em PVC Cano Longo Forrada	Pares	NACIONAL	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
523	Luva Nitrílica sem Forro Verde (borracha)	Pares	NACIONAL	200	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
527	Luva pvc soldável de 20mm	Unidades	MULTLIT	250	R\$ 0,35	R\$ 87,50
530	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Unidades	MULTLIT	100	R\$ 2,04	R\$ 204,00
532	Mangueira 25 mm c/ 50 m	Unidades	PLASTMAN	10	R\$ 119,99	R\$ 1.199,90
533 534	Mangueira Trançada 20mm c/ 50mt Mangueira Trançada 25mm c/ 50mt	Unidades Unidades	PLASTMAN PLASTMAN	8	R\$ 199,99 R\$ 239,99	R\$ 1.199,94 R\$ 1.919.92
534	Mangueira Trançada 25mm c/ 50mt Mangueira Trançada 32mm c/ 50mt	Unidades	PLASTMAN PLASTMAN	10	R\$ 239,99 R\$ 589,90	R\$ 1.919,92 R\$ 5.899,00
537	Marreta 1 kg	Unidades	MAX	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
538	Marreta 1 kg oitavada	Unidades	MAX	10	R\$ 25,99	R\$ 259,90
539	Marreta 1,5kg	Unidades	MAX	10	R\$ 33,99	R\$ 339,90
540	Marreta 2kg c/c	Unidades	MAX	10	R\$ 43,49	R\$ 434,90
541	Martelo de unha	Unidades	MAX	10	R\$ 18,99	R\$ 189,90
542	MASSA ACRÍLICA	Quilogramas	HARZ	2000	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
544	ÓCULOS BRANCO PROTEÇÃO	Unidades	GLOBALPLATIC	20	R\$ 7,41	R\$ 148,20
549	Parafuso 10mm sextavado 1/4x50com Bucha com anel nylon p/vaso sanitário	Unidades	CISER	200	R\$ 1,08	R\$ 216,00
559	Parafuso para poste 1/2X30	Unidades	CISER	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
563	Pia inox de 1,40 cm	Unidades	GHELPLUS	30	R\$ 217,99	R\$ 6.539,70
564	Pia inox de 1,60 cm	Unidades	GHELPLUS	30	R\$ 233,99	R\$ 7.019,70
565	Pia inox de 1,80 cm	Unidades	GHELPLUS	30	R\$ 268,99	R\$ 8.069,70
566	Pia inox de 2 m	Unidades	GHELPLUS	30	R\$ 438,99	R\$ 13.169,70
567	Picareta Chibanca com cabo	Unidades	TAMONTINA	30	R\$ 56,99	R\$ 1.709,70
568	Picareta Estreita N. 5 com cabo de madeira 90cm	Unidades	TRAMONTINA	30	R\$ 72,99	R\$ 2.189,70
570 576	Pistola p/ compressor de ar (alumínio)	Unidades	WORKR NOVA FORMA	30	R\$ 199,99	R\$ 799,96
588	Porta sanfonada pvc tamanho 0,70 x 2,10 Redução pvc Esgoto de 100 x 40	Unidades Unidades	NOVA FORMA MULTLIT	10	R\$ 108,06 R\$ 8,95	R\$ 3.241,80 R\$ 89,50
589	Registro de Esfera PVC soldável de 50mm	Unidades	MULTLIT	5	R\$ 34,46	R\$ 172,30
	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS,					
590	SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	Unidade	MAX	100	R\$ 3,17	R\$ 317,00
592	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS,	Unidade	TALITA	30	R\$ 3,21	
	SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO Roda para carrinho de mão Completa com Rolamento 3,25 x 8"					R\$ 96,30
594	Roda para carrillio de mao Completa com Rojamento 3,23 x 8					
-	80kg Pneu Sólido de Poliuretano.	Unidades	NACIONAL	40	R\$ 59,98	R\$ 96,30 R\$ 2.399,20
505	80kg Pneu Sólido de Poliuretano. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra				. ,	R\$ 2.399,20
595	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo.	Unidades Unidades	NACIONAL ROMA	40 50	R\$ 59,98 R\$ 9,99	
595 596	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra				. ,	R\$ 2.399,20
596	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo.	Unidades Unidades	ROMA ROMA	50	R\$ 9,99 R\$ 15,59	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 779,50
	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo.	Unidades	ROMA	50	R\$ 9,99	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50
596 597 598	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE	Unidades Unidades Unidades Litros	ROMA ROMA HARZ	50 50 50 1500	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 779,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00
596 597 598 599	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75	Unidades Unidades Unidades Litros Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL	50 50 50 1500 100	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 779,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 819,00
596 597 598 599 600	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10"	Unidades Unidades Unidades Litros Unidades Unidades Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO	50 50 50 1500 100 20	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 779,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 819,00 R\$ 189,80
596 597 598 599 600 603	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário	Unidades Unidades Unidades Litros Unidades Unidades Unidades Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC	50 50 50 1500 100 20 70	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 779,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 819,00 R\$ 189,80 R\$ 1.318,10
596 597 598 599 600 603 605	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tê pvc LR soldável de 25 mm	Unidades Unidades Unidades Litros Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT	50 50 50 1500 100 20 70 40	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83 R\$ 1,70	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 779,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00
596 597 598 599 600 603	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário	Unidades Unidades Unidades Litros Unidades Unidades Unidades Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC	50 50 50 1500 100 20 70	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 779,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 819,00 R\$ 189,80 R\$ 1.318,10
596 597 598 599 600 603 605 608	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tê pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL,	Unidades Unidades Litros Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT	50 50 50 1500 100 20 70 40 100	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83 R\$ 1,70 R\$ 7,49	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 779,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 189,00 R\$ 189,80 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 749,00
596 597 598 599 600 603 605	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tê pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades Unidades Unidades Litros Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT	50 50 50 1500 100 20 70 40	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83 R\$ 1,70	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 779,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00
596 597 598 599 600 603 605 608	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tê pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA	Unidades Unidades Litros Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT	50 50 50 1500 100 20 70 40 100	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83 R\$ 1,70 R\$ 7,49	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 779,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 189,00 R\$ 189,80 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 749,00
596 597 598 599 600 603 605 608 609	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tê pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades Unidades Litros Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT	50 50 50 1500 100 20 70 40 100 100	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83 R\$ 1,70 R\$ 7,49 R\$ 7,99	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 479,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 819,00 R\$ 189,80 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 749,00 R\$ 799,00
596 597 598 599 600 603 605 608	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tê pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO PUC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	Unidades Unidades Litros Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT MULTLIT	50 50 50 1500 100 20 70 40 100 100	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83 R\$ 1,70 R\$ 7,49	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 779,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 189,80 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 749,00
596 597 598 599 600 603 605 608 609 610	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tê pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL TELHA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44	Unidades Unidades Litros Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT	50 50 50 1500 100 20 70 40 100 100 100 500	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 1,70 R\$ 7,49 R\$ 7,99 R\$ 68,99	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 779,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 34.495,00
596 597 598 599 600 603 605 608 609	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Té pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL TELHA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	Unidades Unidades Litros Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT	50 50 50 1500 100 20 70 40 100 100	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83 R\$ 1,70 R\$ 7,49 R\$ 7,99	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 479,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 819,00 R\$ 189,80 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 749,00 R\$ 799,00
596 597 598 599 600 603 605 608 609 610 616	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tê pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL TELHA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) THINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes,	Unidades Unidades Litros Unidades	ROMA ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT IMBRALIT	50 50 50 1500 100 20 70 40 100 100 100 500	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 15,70 R\$ 7,49 R\$ 7,99 R\$ 68,99 R\$ 19,09	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 499,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 34.495,00 R\$ 19.090,00
596 597 598 599 600 603 605 608 609 610	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tê pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL TELHA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) THINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado	Unidades Unidades Litros Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT	50 50 50 1500 100 20 70 40 100 100 100 500	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 1,70 R\$ 7,49 R\$ 7,99 R\$ 68,99	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 479,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 34.495,00
596 597 598 599 600 603 605 608 609 610 616 617	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Té pve LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL TELHA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) THINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em Galões de 5 litros	Unidades Unidades Litros Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT IMBRALIT IMBRALIT PERNAMBUCANA	50 50 50 1500 100 20 70 40 100 100 100 500 1000	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83 R\$ 1,70 R\$ 7,49 R\$ 7,99 R\$ 68,99 R\$ 19,09	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 499,50 R\$ 779,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 189,80 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 34.495,00 R\$ 19.090,00
596 597 598 599 600 603 605 608 609 610 616 617	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tê pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL TELHA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) THINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em Galões de 5 litros Tinta 15 litros Azul céu	Unidades Unidades Litros Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT MULTLIT MULTLIT IMBRALIT IMBRALIT PERNAMBUCANA HARZ	50 50 50 1500 100 20 70 40 100 100 100 500 1000	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83 R\$ 1,70 R\$ 7,49 R\$ 7,99 R\$ 68,99 R\$ 19,09 R\$ 58,49	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 499,50 R\$ 779,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 189,80 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 34.495,00 R\$ 19.090,00 R\$ 5.264,10
596 597 598 599 600 603 605 608 609 610 616 617 618	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tē pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL TELHA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) THINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em Galões de 5 litros Tinta 15 litros Azul céu Tinta 15 litros Azul céu	Unidades Unidades Unidades Litros Unidades	ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT MULTLIT IMBRALIT IMBRALIT PERNAMBUCANA HARZ HARZ	50 50 50 1500 100 20 70 40 100 100 500 1000 90	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83 R\$ 1,70 R\$ 7,49 R\$ 7,99 R\$ 68,99 R\$ 19,09 R\$ 58,49 R\$ 59,49 R\$ 79,90	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 499,50 R\$ 479,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 19,00 R\$ 189,80 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 34.495,00 R\$ 19.090,00 R\$ 5.264,10 R\$ 594,90 R\$ 7,990,00
596 597 598 599 600 603 605 608 609 610 616 617 618 620 622 623	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tê pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL TELHA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) TIHINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em Galões de 5 litros Azul céu Tinta 15 litros Azul céu Tinta 15 litros Azul céu Tinta 15 litros Azul céu	Unidades Unidades Unidades Litros Unidades	ROMA ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT MULTLIT IMBRALIT IMBRALIT PERNAMBUCANA HARZ HARZ HARZ	50 50 50 1500 100 20 70 40 100 100 100 500 1000 90 10 10 10 10 20 20 20 70 40 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83 R\$ 1,70 R\$ 7,49 R\$ 7,99 R\$ 7,99 R\$ 68,99 R\$ 19,09 R\$ 58,49 R\$ 59,49 R\$ 59,49 R\$ 59,49 R\$ 59,49 R\$ 79,90 R\$ 48,99	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 499,50 R\$ 479,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 819,00 R\$ 183,80 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 34.495,00 R\$ 19.090,00 R\$ 5.264,10 R\$ 594,90 R\$ 7,990,00 R\$ 7,990,00 R\$ 7,990,00 R\$ 7,990,00
596 597 598 599 600 603 605 608 609 610 616 617 618 620 622 623 630	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tê pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL TELHA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) THINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em Galões de 5 litros Tinta 15 litros Azul céu Tinta 15 litros Verde tropical TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Amarela.	Unidades Unidades Unidades Litros Unidades	ROMA ROMA ROMA ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT MULTLIT IMBRALIT IMBRALIT IMBRALIT PERNAMBUCANA HARZ HARZ HARZ HARZ	50 50 50 1500 100 20 70 40 100 100 100 500 1000 90 10 10 10 20 20 20 20 20 20 20 20 20 2	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83 R\$ 1,70 R\$ 7,49 R\$ 7,99 R\$ 7,99 R\$ 68,99 R\$ 19,09 R\$ 58,49 R\$ 59,49 R\$ 59,49 R\$ 59,99	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 499,50 R\$ 479,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 819,00 R\$ 189,80 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 34.495,00 R\$ 19.090,00 R\$ 5.264,10 R\$ 594,90 R\$ 7,990,00 R\$ 7,990,00 R\$ 1,799,80
596 597 598 599 600 603 605 608 609 610 616 617 618 620 622 623	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tê pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL TELHA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) TIHINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em Galões de 5 litros Azul céu Tinta 15 litros Azul céu Tinta 15 litros Azul céu Tinta 15 litros Azul céu	Unidades Unidades Unidades Litros Unidades	ROMA ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT MULTLIT IMBRALIT IMBRALIT PERNAMBUCANA HARZ HARZ HARZ	50 50 50 1500 100 20 70 40 100 100 100 500 1000 90 10 10 10 10 20 20 20 70 40 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83 R\$ 1,70 R\$ 7,49 R\$ 7,99 R\$ 7,99 R\$ 68,99 R\$ 19,09 R\$ 58,49 R\$ 59,49 R\$ 59,49 R\$ 59,49 R\$ 59,49 R\$ 79,90 R\$ 48,99	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 499,50 R\$ 479,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 819,00 R\$ 183,80 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 34.495,00 R\$ 19.090,00 R\$ 5.264,10 R\$ 594,90 R\$ 7,990,00 R\$ 7,990,00 R\$ 7,990,00 R\$ 7,990,00
596 597 598 599 600 603 605 608 609 610 616 617 618 620 622 623 630 637	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, sem cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tê pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL TELHA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) THINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em Galões de 5 litros Tinta 15 litros Azul céu Tinta 15 litros Verde tropical TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Amarela. TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Amarela.	Unidades Unidades Unidades Litros Unidades	ROMA ROMA ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT MULTLIT IMBRALIT IMBRALIT IMBRALIT HARZ HARZ HARZ HARZ HARZ HARZ	50 50 50 1500 100 20 70 40 100 100 100 500 1000 90 10 10 20 20 20 5	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83 R\$ 1,70 R\$ 7,49 R\$ 7,99 R\$ 68,99 R\$ 19,09 R\$ 58,49 R\$ 59,49 R\$ 59,49 R\$ 139,99 R\$ 139,99	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 499,50 R\$ 779,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 189,80 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 34.495,00 R\$ 34.495,00 R\$ 5.264,10 R\$ 59,90 R\$ 7.990,00 R\$ 9.798,00 R\$ 9.798,00 R\$ 9.798,00 R\$ 699,95
596 597 598 599 600 603 605 608 609 610 616 617 618 620 622 623 630 637 638	ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 09 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 15 cm, extra qualidade, com cabo. ROLO p/ pintura; material pele de carneiro,tamanhos 22 cm, extra qualidade, com cabo. SELADOR DE PAREDE Suporte Isolador Roldana "Completo" Tipo SPFF1 CH 3.75 Talhadeira REDONDA 10" Tampa plástica p/ vaso sanitário Tê pvc LR soldável de 25 mm TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL TELHA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO) TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO) THINER indicado para ajustar a viscosidade de tintas e vernizes, auxiliando o alastramento e nivelamento da película proporcionando um excelente rendimento e acabamento à pintura. Acondicionado em Galões de 5 litros Tinta 15 litros Verde tropical TINTA esmalte sintético, Galões de 3,6 litros, cor Amarela. TINTA látex pva, cor VERDE Latas c/ 15lt TINTA P/ PISO Latas 15L COR PRETA TINTA P/ PISO Latas 15L COR PRETA	Unidades Unidades Unidades Litros Unidades	ROMA ROMA ROMA ROMA ROMA ROMA HARZ NACIONAL SÃO ROMÃO HERC MULTLIT MULTLIT MULTLIT IMBRALIT IMBRALIT IMBRALIT IMBRALIT HARZ HARZ HARZ HARZ HARZ HARZ HARZ	50 50 50 1500 100 20 70 40 100 100 100 500 1000 90 10 100 200 200 20 5	R\$ 9,99 R\$ 15,59 R\$ 8,24 R\$ 2,99 R\$ 8,19 R\$ 9,49 R\$ 18,83 R\$ 1,70 R\$ 7,49 R\$ 7,99 R\$ 68,99 R\$ 19,09 R\$ 58,49 R\$ 59,49 R\$ 59,49 R\$ 139,99 R\$ 139,99 R\$ 139,99	R\$ 2.399,20 R\$ 499,50 R\$ 499,50 R\$ 479,50 R\$ 412,00 R\$ 4.485,00 R\$ 189,80 R\$ 1.318,10 R\$ 68,00 R\$ 799,00 R\$ 799,00 R\$ 34.495,00 R\$ 19.090,00 R\$ 5.264,10 R\$ 594,90 R\$ 7,990,00 R\$ 19.799,00 R\$ 19.90,00 R\$ 19.90,00 R\$ 19.90,00 R\$ 19.90,00 R\$ 5.264,10

641	TINTA SPRAY COR BRANCO NEVE	Unidades	PRATIK	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90		
643	TINTA SPRAY COR LARANJA	Unidades	PRATIK	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90		
644	TINTA SPRAY COR PRATA	Unidades	PRATIK	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90		
646	TINTA SPRAY COR VERMELHA	Unidades	PRATIK	10	R\$ 11,49	R\$ 114,90		
648	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	Unidade	TALITA	30	R\$ 25,99	R\$ 779,70		
661	Vedação para saída de vaso sanitário 100mm	Unidades	HERC	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00		
664	SILICONE 270G transparente	Unidades	POLIFORT	200	R\$ 11,99	R\$ 2.398,00		
666	VERNIZ SPRAY INCOLOR	Unidades	PRATIK	100	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00		
667	Ceramica branca 50x50 tipo A	Metros	CERBRAZ	1000	R\$ 25,79	R\$ 25.790,00		
668	Ceramica branca 60x60 tipo A	Metros	CERBRAZ	1000	R\$ 27,89	R\$ 27.890,00		
669	Tijolos Barros (8 furos)	Unidades	NACIONAL	50000	R\$ 0,56	R\$ 28.000,00		
Perfazen	do um Valor Total de:	R\$ 746.218,26 (Setecentos e quarenta e seis mil duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.

- 6.3. O Município de Juripiranga PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos servidores: DHYEGO DA COSTA SOUZA e MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.
- 9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:
- I Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:
- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;

- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VI Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VII Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDICÕES GERAIS

- 10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Outubro de 2023.

Município De Juripiranga CNPJ sob o nº 08.865.933/0001-53 *ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO* - Gestor do Município de Juripiranga - PB – P/ Órgão Gerenciador

Madeireira Nova Canaa CNPJ/MF sob o n.º 27.002.967/0001-69 *ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO* CPF nº 014.686.234-19 P/Fornecedor

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:B55411FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 042/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZ ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB DO OUTRO LADO A EMPRESA MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 014/2023.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na R. Benedito Rodrigues do Prado, nº 102, Jardim do Prado, Araçatuba-SP, CEP: 16.025-390, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.117.026/0001-92, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Maria Eduarda Prado Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.037.401-51, RG n.º 2230681-1 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Maria Madeu Falco, nº 655, Bairro Presidente, CEP: 16072-500, Araçatuba-SP, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 067/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total		
157	Cabo quadripex 4x35mm	Metros	sccabos neutro nu	Cabo quadripex 4x35mm	200	R\$ 11,80	R\$ 2.360,00		
Perfazendo	o um Valor Total de:	R\$ 2.360,00 (Dois mil trezentos e sessenta reais).							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga - PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.
- 6.3. O Município de Juripiranga PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos servidores: DHYEGO DA COSTA SOUZA e MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.
- 9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:
- I Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

- VIII Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:
- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VI Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VII Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Outubro de 2023.

Município de Juripiranga CNPJ sob o nº 08.865.933/0001-53 ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO - Gestor do Município de Juripiranga - PB – P/ órgão Gerenciador

MEPS Led Atacado E Distribuidora LTDA CNPJ/MF sob o n.º 50.117.026/0001-92 *MARIA EDUARDA PRADO SILVA* CPF/MF sob o n.º 048.037.401-51 P/Fornecedor

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:F84B9E81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 043/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZ ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB DO OUTRO LADO A EMPRESA RIO LONTRA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 014/2023.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa COMERCIAL RIO LONTRA LTDA, com seu nome fantasia (RIO LONTRA), com sede na R. 01, nº 26, Cs A Casa B, Cajueiro Seco, Jaboatão Dos Guararapes-PE, CEP: 54.330-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.926.352/0001-07, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Ana Beatriz Fantini De Rezende Gava, nacionalidade Brasileira, nascida em 12/11/1970, casada em Comunhão Parcial De Bens, Empresaria, CPF nº 533.999.431-72, Carteira De Identidade nº 58110, órgão expedidor Secretaria De Segurança Pública - TO, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Bernardo Vieira De Melo, 1600, Apt 1301, Piedade, Jaboatão Dos Guararapes, PE, CEP 54410010, Brasil, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 067/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	CANTONEIRA 2.1/2X3/16	Barras	GERDAU	50	244	R\$ 12.200,00
6	CANTONEIRA 2.1/2X3/16	Barras	GERDAU	50	268,95	R\$ 13.447,50
8	CANTONEIRA 2X5/16	Barras	GERDAU	50	345,32	R\$ 17.266,00
10	CANTONEIRA 2X3/16	Barras	GERDAU	50	193,85	R\$ 9.692,50
13	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	Barras	GERDAU	100	75,83	R\$ 7.583,00
14	BARRA CHATA 1.1/2X5/16	Barras	GERDAU	100	126,84	R\$ 12.684,00
15	BARRA CHATA 1.1/4X1/4	Barras	GERDAU	100	106,86	R\$ 10.686,00
16	BARRA CHATA 1.1/4X3/16	Barras	GERDAU	100	57,77	R\$ 5.777,00
74	Bomba d'água submersa trifásica 1 cv	Unidades	LUKMA	3	1023,88	R\$ 3.071,64
77	Bobina 220v para contactor 3TF 40	Unidades	LUKMA	15	36,98	R\$ 554,70
78	Bobina 220v para contactor 3TF 43	Unidades	LUKMA	15	40,92	R\$ 613,80
97	Chave Partida Direta Trif . 1 cv	Unidades	LUKMA	5	253,89	R\$ 1.269,45
116	Caixa padrão para canaletas 20E	Unidades	ilumi	50	19,67	R\$ 983,50
118	Caixa para aterramento	Unidades	Plasnetal	200	3,81	R\$ 762,00
135	Curva pvc rosqueavel 90"de 1"	Unidades	AMANCO	100	2,74	R\$ 274,00
143	Curva galvanizada 90"3/4"	Unidades	ZTN	30	12,78	R\$ 383,40
207	Eletro duto Pvc Roscavel 1.1/4	Unidades	INDUSPLAST	100	16,64	R\$ 1.664,00
259	Luminária tartaruga	Unidades	ILUX	200	19,97	R\$ 3.994,00
281	Sensor de presença teto	Unidades	EXATROM	100	44,89	R\$ 4.489,00
282	Sensor de presença parede	Unidades	EXATROM	100	44,74	R\$ 4.474,00
287	Terminal de compressão 35mm	Unidades	DECORLUX	70	2,93	R\$ 205,10
349	Adesivo Plástico p/ pvc Incolor Bisnaga 75g	Unidades	polytubes	60	4,44	R\$ 266,40
352	Anel vedação p/vaso sanitário	Unidades	Astra	50	9,99	R\$ 499,50
353	ANTI CORROSIVO, cor cinza, destinado a preparação de superfícies metálica, lata c/3,6 l,indicado para metais ferroso.	Galões	Zarcofer	10	83,99	R\$ 839,90
372	Balde de plástico extraforte 12 litros (cor vermelha) p/ construção civil	Unidades	Inplast	100	11,97	R\$ 1.197,00
388	Broca aço rápido 3/16 E	Unidades	nove.54	10	6,91	R\$ 69,10
390	Broca aço rápido 5/16 E	Unidades	nove.54	10	24,49	R\$ 244,90
392	Broca Vídea p/ concreto 06mm	Unidades	nove.54	20	5,98	R\$ 119,60
413	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 80cm	Metros	ALUMIPLAST	100	93,99	R\$ 9.399,00
428	Chave dobrar ferro 3/8 imp	Unidades	SÃO ROMAO	4	51,49	R\$ 205,96
442	Colher pedreiro 7" com cabo de madeira	Unidades	MOMFORT	15	15,57	R\$ 233,55
443	Colher pedreiro 9" com cabo de madeira	Unidades	MOMFORT	15	32,48	R\$ 487,20
480	Ferrolho fio chato porta cadeado bicromatizado 5"	Unidades	silvana	21	8,99	R\$ 188,79
481	Ferrolho porta cadeado 4"	Unidades	silvana	20	7,95	R\$ 159,00
498	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Unidades	KRONA	100	2,17	R\$ 217,00
505	Lápis carpinteiro	Unidades	thompsom	30	2,46	R\$ 73,80

509	Lixa ferro 100	Unidades	dimax	150	2,88	R\$ 432,00	
513	Lixa ferro 80	Unidades	dimax	100	2,09	R\$ 209,00	
528	Luva pvc soldável de 25mm	Unidades	KRONA	150	0,77	R\$ 115,50	
577	Porta sanfonada pvc tamanho 0,60 x 2,10	Unidades	Duda	30	112,79	R\$ 3.383,70	
578	Porta sanfonada pvc tamanho 0,80 x 2,10	Unidades	Duda	30	107,85	R\$ 3.235,50	
579	Porta sanfonada pvc tamanho 0,90 x 2,10	Unidades	Duda	20	116,99	R\$ 2.339,80	
586	Redução pvc Esgoto de 75 x 50	Unidades	krona	10	5,23	R\$ 52,30	
662	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	Unidade	astra	150	6,89	R\$ 1.033,50	
Perfazende	oum Valor Total de:	R\$ 137.076,59 (Cento e trinta e sete mil setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.
- 6.3. O Município de Juripiranga PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos servidores: DHYEGO DA COSTA SOUZA e MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.
- 9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:
- I Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:
- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;

- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VI Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VII Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Outubro de 2023.

Município De Juripiranga CNPJ sob o nº 08.865.933/0001-53 *ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO* - Gestor do Município de Juripiranga - PB —

P/ Órgão Gerenciador

Rio Lontra CNPJ/MF sob o n.º 48.926.352/0001-07 *ANA BEATRIZ FANTINI DE REZENDE GAVA* CPF n° 533.999.431-72 P/Fornecedor

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**1ABD3B6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 044/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZ ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB DO OUTRO LADO A EMPRESA METALURGICA URBANA. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 014/2023.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereco na Av. Brasil, nº 300, Centro,

Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA com seu nome fantasia (METALURGICA URBANA), com sede na Rod. Br 232, n° 2703, Quadra 056 Lote 80, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP: 55.002-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 49.081.960/0001-12 doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sra. RUTH SILVA DE

ASSIS BARBOSA, nacionalidade brasileira, nascida em 17/11/1968, casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, CPF n° 562.279.064-68, Carteira Nacional De Habilitação n° 02608764533, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado (a) na Avenida Edvaldo Bastos de Oliveira n° 254, Indianópolis, Caruaru, PE CEP 55.026-200, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais n° 8.666/1993 e 10.520/2002, LC n° 123/2006 e LC n° 147/2014, do Decreto Municipal n° 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico n° 014/2023 – Processo Licitatório n° 067/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total	
276	Refletor Led 100w 6.500k	Unidades	SANHE	SANHE	50	R\$ 53,80	R\$ 2.690,00	
278	Refletor Led 400w 6.500k	Unidades	SANHE	SANHE	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00	
279	Refletor Led 500w 6.500k	Unidades	SANHE	SANHE	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00	
Perfazendo u	ım Valor Total de:	R\$ 17.240,00 (Dezessete mil duzentos e quarenta reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga - PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.
- 6.3. O Município de Juripiranga PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos servidores: DHYEGO DA COSTA SOUZA e MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.
- 9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:
- I Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;

- VIII Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:
- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VI Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VII Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Outubro de 2023.

Município de Juripiranga CNPJ sob o nº 08.865.933/0001-53 *ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO* - Gestor do Município de Juripiranga - PB – P/Órgão Gerenciador

Metalurgica Urbana CNPJ/MF Sob o n.º 49.081.960/0001-12 **RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA** CPF nº 562.279.064-68 P/Fornecedor

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:EAD483F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023.

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 038/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE FAZ ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB DO OUTRO LADO A EMPRESA GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2023 PREGÃO Nº 014/2023.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica do Direito Público interno, inscrita no CNPJ: 08.865.933/0001-53, situada na Avenida Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Gestor do Município, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via - SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA com seu nome fantasia (GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO), com sede na Av. Mendes da Rocha, nº 729, Jardim Brasil (Zona Norte), São Paulo-SP, CEP: 02.227-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.164.580/0001-60, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Thiago Michelle De Oliveira Ieffa, brasileiro, solteiro, portador do RG 38.305.870-3 CPF 504.169.068-50, nascimento 09 de setembro de 2002, residente e domiciliado na Rua Jose Pires de Oliveira Dias, 188, Jardim Guapira - São Paulo- SP, CEP 02316-230, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 – Processo Licitatório nº 067/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para aquisição de **Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Ferragens e Ferramentas**, de forma parcelada por um período de 12 meses que serão destinados à manutenção dos diversos prédios públicos deste Município, conforme as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
263	Luminária publica de Led 50W 6.500k	Unidades	MTX	MB-50	50	R\$ 89,99	R\$ 4.499,50
264	Luminária publica de Led 100W 6.500k	Unidades	MTX	MB-100	50	R\$ 139,89	R\$ 6.994,50
265	Luminária publica de Led 150W 6.500k	Unidades	MTX	MB-150	50	R\$ 189,99	R\$ 9.499,50
266	Luminária publica de Led 200W 6,500k	Unidades	MTX	MB-200	50	R\$ 209,90	R\$ 10.495,00
273	Reator para lâmpada de sódio 250w	Unidades	SAMA	SA250AE	100	R\$ 54,02	R\$ 5.402,00
Perfazendo	Perfazendo um Valor Total de:		R\$ 36.890,50 (Trinta e seis mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.
- 5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga PB fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento.
- 6.3. O Município de Juripiranga PB poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão de responsabilidade dos servidores: DHYEGO DA COSTA SOUZA e MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA.

- 9.2. Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços:
- I Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
- II Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
- III Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- IV Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- V Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
- VI Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
- VII Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
- VIII Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- IX Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 9.3. Caberá ao gestor da Ata de Registro:
- I Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
- II Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- III Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
- IV Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
- V Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
- VI Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
- VI Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
- VII Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº28.666, de 1993.
- 10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga-PB.

Juripiranga-PB, 06 de Outubro de 2023.

Município De Juripiranga CNPJ sob o nº 08.865.933/0001-53 *ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO* - Gestor do Município de Juripiranga - PB – P/ Órgão Gerenciador Globexx Do Brasil Importação E Exportação CNPJ/MF sob o n.º 20.164.580/0001-60 *THIAGO MICHELLE DE OLIVEIRA IEFFA* CPF 504.169.068-50 P/Fornecedor

DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

MARIA VITÓRIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:4513FA63

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 098/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor o Fórum Municipal de Educação, conforme Decreto nº 58/2023 de 10 de outubro de 2023.

Art. 1° - Nomear os membros para compor o Forum Municipai de Educação, conforme Decreto nº 58/2023 de 10 de outubro de 2023.				
REPRESENTANTE	CARGO	CATEGORIA/SEGMENTO		
Maria Aparecida da Silva Sousa Maria Valdijane de Oliveira	TITULAR SUPLENTE	Representantes da Secretaria Municipal de Educação		
Ailton Antônio da Silva José Dimas de Andrade	TITULAR SUPLENTE	Representantes da Câmara de Vereadores		
Raimundo Sales de Oliveira Maria Cecília Santos Soares	TITULAR SUPLENTE	Representantes do Conselho Municipal de Educação		
Maria Luciana da Silva Oliveira Josefa Gilvana dos Santos	TITULAR SUPLENTE	Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal		
Ivonete Ângela Silva Santos Andrade Luciana Santos de Oliveira Cabral Wilma Maria Barbosa de Sales Valdilene Maria de Moura Soares	TITULAR SUPLENTE TITULAR SUPLENTE	Representantes dos Professores da Educação Básica		
Verônica Sales de Oliveira Maria do Rosário Santos Soares	TITULAR SUPLENTE	Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos		
Thâmara Karina Santos Nascimento Andreza Elayne do Nascimento	TITULAR SUPLENTE	Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB		
Robson Lima de Arruda Madga Cilene Ventura Barbosa Rafaella Aline Lima de Arruda Danilo Targino Batista	TITULAR SUPLENTE TITULAR SUPLENTE	Representantes da Equipe Técnica e Pedagógica;		
Rita de Cássia Gonçalves Guedes Aldineis Karla Lima Pereira	TITULAR SUPLENTE	Representantes dos Conselhos Escolares		
Ana Paula Pinheiro da Silva Maria de Fátima Santos Soares	TITULAR SUPLENTE	Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA		
Adriel Ruan da Silva José Emerson Silva Soares	TITULAR SUPLENTE	Representantes do Conselho Tutelar:		
		•		

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília-PB, em 11 de outubro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**0E179A94

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital 004/2023 Processo Seletivo Simplificado N.º. 022/2023 Resultado da Análise Curricular

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado 022/2023, que objetiva a contratação por tempo determinado para as funções na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 29 de setembro do ano de 2023 e suas alterações posteriores:

Função: Enfermeiro Plantonista (Código 001)				
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:	
01ª	Juliana da Silva Pires	CPF: 081.361.154 - 78	82,70 (Classificado)	
02ª	Natali Garcia de Melo	CPF: 429.603.058 - 25	49,00 (Classificado)	
03ª	Mylenna Sirqueira Lopes Brito	CPF: 608.418.863 - 00	46,15 (Classificado)	
04ª	Silvaneide Amador H. Azevedo	CPF: 798.969.284 - 87	45,00 (Classificado)	

Função: Cirurgião Dentista (Traumato Buco Maxilo Facial (Código 002)				
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:	
01ª	Estefhanie Joyce Pereira Bezerra	CPF: 476.213.588 - 74	49,75 (Classificado)	
02ª	Itamar da Silva Nunes	CPF: 092.361.454 - 00	42,05 (Classificado)	

Função: Técnico em Enfermagem (Código 003)				
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:	
01ª	Vanusa Anabel Bezerra Silva	CPF: 129.732.754 - 31	58,48 (Classificado)	
02ª	Águida Correia de Freitas	CPF: 093.053.664 - 90	53,92 (Classificado)	
03ª	Hozana Maria Monteiro da Silva	CPF: 091.257.334 - 19	53,56 (Classificado)	
04ª	Francine Raquel Silva Queiroz	CPF: 100.077.844 - 36	46,72 (Classificado)	
05ª	Paula Graciete de Brito Barbosa	CPF: 790.068.254 - 68	45,10 (Classificado)	
06ª	Maria José Henrique de Brito Silva	CPF: 160.976.168 - 56	43,40 (Classificado)	
07ª	Maraisa Geciane Medeiros Tutu	CPF: 071.303.214 - 66	35,14 (Desclassificado)	
08ª	Jucely da Costa Silva	CPF: 076.962.934 - 27	(Desclassificado)	
09ª	Juliana Firmino de Sousa	CPF: 043.248.934 - 70	(Desclassificado)	
10 ^a	Maria Luciene Raposo da Silva	CPF: 042.594.984 - 28	(Desclassificado)	

São João do Tigre (PB), em 17 de outubro de 2023.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por: José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:23053467

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - TERMO DE REFERENCIA - DISP 115 2023

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 115/2023 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE *'LINKS'* PROTEGIDOS DESTINADO AO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DAS VIAS PÚBLICAS A CARGO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
- 1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de um sistema monitoramento eletrônico das vias públicas como medida de segurança pública, ante o aumento da criminalidade no município que vem atormentando a população. Assim, para resguardar o bem estar público, o objeto em tela será de elevada importância no combate ao crime e a impunidade, uma vez que consiste como meio eficaz na identificação dos infratores e elucidação dos fatos, auxiliando os agentes da segurança pública na captura e encaminhamento as autoridades competentes para responsabilização por seus atos perante a lei. Desta forma, a presente contratação se mostra imperiosa visto se tratar de serviço de interesse público por vir a somar ao aparato estatal na promoção da segurança pública do município e desestímulo de práticas criminosas.

DEMANDA PREVISTA E OUANTIDADE DE EOUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço Mensal de fornecimento de link dedicado "internet" conexão de dados para 35 pontos que será instalado as câmeras, cada ponto precisará de internet de 50 MB FULL para envio de imagens tipo UPLOAD, LINK FULL/ASSIMÉTRICO só precisa nos pontos das câmeras. Para a central de gravação 500 MB para gravação de imagens. E na central de monitoramento deve ter 200 MB para monitoramento em tempo real. O serviço inclui o fornecimento de uma conexão de internet dedicada para os seguintes fins: a) Cada um dos 35 pontos de instalação de câmeras necessitará de uma conexão de 50 MB FULL para o envio de imagens de videomonitoramento; b) A central de gravação será provida com uma conexão de 500 MB para garantir a gravação eficiente e o armazenamento das imagens capturadas pelas câmeras em alta qualidade; c) A central de monitoramento em tempo real terá uma conexão de 200 MB para permitir o monitoramento instantâneo e contínuo das imagens das vias públicas; d) A segurança da rede e dos dados é uma prioridade. Implementaremos medidas rigorosas para proteger a rede contra invasões, garantindo a integridade das informações transmitidas e armazenadas; e) Oferceemos suporte de manutenção 24 horas, garantindo que a conexão de internet e as câmeras estejam sempre operacionais. Qualquer problema será tratado prontamente para minimizar qualquer interrução no serviço; f) Será implementado um sistema de monitoramento de qualidade para garantir a estabilidade e a eficiência da conexão de internet em todos os pontos e nas centrais de gravação e monitoramento em tempo real; g) Nossa equipe de suporte estará disponível para atender as necessidades e dúvidas dos clientes 24 horas por dia, e 07 dias por semana.	MESES	12		
VALOR TO	VALOR TOTAL				

OBS.: TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA REFERIDAS NA TABELA PODERÃO SER DE QUALIDADE SIMILIAR OU SUPERIOR AS MARCAS ACIMA REFERIDAS.

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl.uirauna@gmail.com.

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao seguinte endereço institucional: RUA SILVESTRE CLAUDINO – S/N - UIRAÚNA - PB. CEP: 58915-000; ou ao seguinte endereço eletrônico: CPL.UIRAUNA@GMAILCOM, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 115/2023. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 122 1008 1001 MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRONICO. 04 122 1008 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 20.800 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de um sistema monitoramento eletrônico das vias públicas como medida de segurança pública, ante o aumento da criminalidade no município que vem atormentando a população. Assim, para resguardar o bem estar público, o objeto em tela será de elevada importância no combate ao crime e a impunidade, uma vez que consiste como meio eficaz na identificação dos infratores e elucidação dos fatos, auxiliando os agentes da segurança pública na captura e encaminhamento as autoridades competentes para responsabilização por seus atos perante a lei. Desta forma, a presente contratação se mostra imperiosa visto se tratar de serviço de interesse público por vir a somar ao aparato estatal na promoção da segurança pública do município e desestímulo de práticas criminosas.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 4.1.2. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão a até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.
- 4.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (83) 3142-1530 ou através do E-mail: cpl.uirauna@gmailcom.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo ser utilizado mão de obra, ferramentas e demais materiais necessários para instalação por conta do contratado, devendo o serviço ser executado nas localizações indicadas pela Administração do Município de UIRAÚNA.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento de serviço será prestado da seguinte forma:

Deverá ser feito dentro do prazo de 30 dias para realização da instalação dos equipamentos, sendo toda a despesa necessária para execução do objeto arcada pelo contratado, com validade de 12 meses de garantia dos equipamentos e funcionalidade;

Para implementação de um sistema de monitoramento de qualidade <u>o serviço deverá observar a especificação e quantidade</u> prevista de modo a garantir:

envio das imagens, gravação eficiente e armazenamento das imagens capturadas em alta qualidade;

monitoramento instantâneo e contínuo das imagens das vias públicas;

estabilidade e a eficiência da conexão de internet em todos os pontos e nas centrais de gravação e monitoramento em tempo real;

a segurança da rede e dos dados mediante adoção de medidas rigorosas para proteger a rede contra invasões, assegurando a integridade das informações transmitidas e armazenadas;

oferecimento de suporte 24 horas para assegurar que a conexão de internet e as câmeras estejam sempre operacionais, bem como que eventuais problemas sejam tratados prontamente para minimizar qualquer interrupção no serviço; realizar atendimento de necessidades e saneamento de dúvidas os 07 dias da semana;

Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme a setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA A SER APRESENTADA:

7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b).Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e).Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- g).Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATADA

- 8.1.1. Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 8.1.5. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- 8.1.8. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.
- 8.1.9. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos;

- 8.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 8.1.12. Autorizar a dedução direto na fonte de pagamento quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas, bem como, dedução direto na fonte de pagamento no valor 2% do valor conforme a lei nº 758/13 PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.
- 8.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.2 DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Uiraúna-PB, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ IVONIO DE SÁ SOBREIRA

Agente de Contratação

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: A3645E3A

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





